



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO

QUINTA - FEIRA 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Nº 1436 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	15
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Est. da Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	24
Secretaria de Estado de Educação.....	30
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Sec. de Estado de Justiça.....	35
Defensoria Pública	35
Secretaria de Estado de Finanças.....	56
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	62
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	64
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Tribunal de Contas.....	65
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	66
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

LEI Nº 2247, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Declara de utilidade pública a Sociedade Civil União dos Amigos da Amazônia – SOCIAM, do Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Civil União dos Amigos da Amazônia – SOCIAM, do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2248, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácia e drogarias no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido às farmácias e

drogarias instaladas no território do Estado de Rondônia comercializar artigos de conveniência.

§ 1º. Consideram-se artigos de conveniência, para fins desta Lei os seguintes produtos:

I – leite em pó e farináceos;

II – cartões telefônicos e recarga para celular;

III – meias elásticas;

IV – pilhas, carregadores, filmes fotográficos, cartão de memória para máquina digital, câmeras digitais, filmadoras, colas rápidas;

V – mel e derivados, desde que industrializados e devidamente registrados;

VI – bebidas não alcoólicas como: refrigerantes, sucos industrializados, água mineral, iogurtes, energéticos, chás, latices e refrigerantes orais, em suas embalagens originais;

VII – sorvetes, doces e picolés, nas suas embalagens originais;

VIII – produtos dietéticos e *light*;

IX – repelentes elétricos;

X – cereais tais como: barras, farinhas lácteas, flocos, e fibras em qualquer apresentação;

XI – biscoitos, bolachas e pães, todos em embalagem originais;

XII – produtos e acessórios ortopédicos;

XIII – artigos para higienização de ambientes;

XIV – suplementos alimentares destinados a desportistas e atletas;

XV – eletrônicos condicionados a cosméticos, tais como: secadores, prancha, escovas elétricas e semelhantes;

XVI – brinquedos educativos; e

XVII – serviço de fotocopadora.

§ 2º. Fica permitida a instalação de caixa de auto-atendimento bancários nas dependências das farmácias e drogarias;

§ 3º. Fica permitida a prestação de serviço de utilidade pública, como recebimento de conta de água, luz, telefone, boletos bancários, bem como venda de recarga de telefonia, bilhetes de transportes públicos.

Art. 2º. As farmácias e drogarias ficam

obrigadas a dispor, adequadamente, os artigos de conveniência em prateleiras, estantes ou balcões separados dos utilizados para o comércio e armazenagem de medicamentos.

Art. 3º. O estabelecimento que optar por comercializar qualquer dos produtos descritos no artigo 1º desta Lei deverá requerer junto ao poder público a alteração de seu alvará de funcionamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO

O Decreto n. 14879, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1416, de 26 de janeiro de 2010, que trata da nomeação do candidato do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008.

ONDE SE LÊ:

CLAS.	N. INSC.	NOME	DISCIPLINA	LOCALIDADE	N. PROCESSO
35º	80045105	MARIANA DA ROSA LIMA FOLFETTO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	VILHENA	01 2201-07871-00/2009

LEIA-SE:

CLAS.	N. INSC.	NOME	DISCIPLINA	LOCALIDADE	N. PROCESSO
35º	80045105	MARIANA DA ROSA LIMA GOLFETTO	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	VILHENA	01 2201-07871-00/2009

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

Decreto nº 14924, de 24 de fevereiro de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 156.533,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no inciso II, §3º do artigo 7º da Lei nº. 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesa de capital, até o montante de R\$ 156.533,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do Contrato de Repasse nº. 237.977-12/2007MDA/CAIXA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ANEXO I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2010.			
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			156.533,00	
24.001.20.126.1237.2023	APOIAR AÇÕES DO PROGRAMA PRONAT	4.4.90.52	0100	156.533,00	
	TOTAL			156.533,00	

DECRETO Nº 14925, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cria o Conselho Consultivo do Mosaico das Estações Ecológicas Serra dos Três Irmãos e Antônio Mujica Nava, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, em especial o artigo 29;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 4584, de 28 de março de 1990, que criou o a Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos, e o Decreto Estadual nº 7635, de 7 de novembro de 1996 que criou a Estação Ecológica Antônio Mujica Nava;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das Estações Ecológicas Estaduais Antônio Mujica Nava e Serra dos Três Irmãos e promover a articulação dos órgãos e entidades interessadas e sob influência dessas Unidades de Conservação; e

Considerando a necessidade de compartilhar atribuições e responsabilidades com os beneficiários dessas Unidades de Conservação,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo do Mosaico das Estações Ecológicas Serra dos Três Irmãos e Antônio Mujica Nava, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o Estatuto, no prazo de 90 dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do plano de manejo da Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo;

III - emitir parecer prévio sobre o plano de manejo à aprovação pelo órgão gestor;

IV - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais Unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

V - envidar esforços para compatibilizar diversos atores sociais relacionados com a Unidade;

VI - acompanhar a gestão compartilhada e recomendar a rescisão de Contrato de Gestão, caso constatadas irregularidades, quando houver;

VII - atribuir para a formulação, atualização e aperfeiçoamento das políticas e dos programas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável das ESECs;

VIII - assessorar, estudar e propor a instancias superiores do Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos ambientais das ESECs;

IX - articular-se com o órgão gestor;

X - instituir e manter canais de articulação com os demais órgãos ligados ao meio ambiente e aos recursos hídricos;

XI - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Conservação, tendo em vista, em particular:

- os usos na fronteira da unidade;
- o acesso a unidade;
- a fiscalização
- o monitoramento e avaliação dos planos de manejo;
- a pesquisa científica;
- a visitação, e
- a locação de recursos;

XII - manifestar-se quando provocado pelo órgão gestor ou por outro órgão do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, sua zona de amortecimento ou corredores ecológicos e propor medidas mitigadoras e compensatórias, assim como sobre outros de interesse para a gestão das ESECs;

XIII - contribuir com a divulgação direta e indireta dos trabalhos realizados na unidade; e

XIV - ajudar na comercialização de serviços e produtos relacionados com os objetivos e atividades do parque.

Art. 2º O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

I – Órgãos Governamentais:

- 02 (dois) representantes da Prefeitura de Porto Velho;
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
- 02 (dois) representantes do Ministério Público – MP;
- 02 (dois) representantes do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- 02 (dois) representantes do Instituto de Defesa Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON;
- 02 (dois) representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – Porto Velho;
- 02 (dois) representantes da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Cerejeiras;
- 02 (dois) representantes do IcmBio – Porto Velho; e

i) 02 (dois) representantes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO;

II – Organizações não Governamentais:

a) 02 (dois) representantes da Associação de Moradores do Assentamento Joana D'Arque;

b) 02 (dois) representantes da Cooperativa – COOTRARON;

c) 02 (dois) representantes da ELETRONORTE;

d) 02 (dois) representantes dos Moradores de Jaci Paraná;

e) 02 (dois) representantes dos Moradores de Mutum-Paraná.

Art. 3º O Conselho Consultivo é presidido pelo Chefe da Unidade que deve empossar os demais conselheiros.

Parágrafo único. O mandato do Conselheiro é de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período e, a trabalho não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Art.4º A reunião do Conselho Consultivo deve ser pública, com a pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso, devendo ser realizar, ordinariamente, a cada (3) três meses e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou mediante requerimento da metade mais um do número de membros titulares.

Art. 5º Compete ao órgão gestor, com recursos originários do Fundo:

I - custear a participação dos conselheiros nas reuniões. As entidades interessadas deverão custear as despesas de seus representantes no conselho; e

II - providenciar o suporte logístico para a realização das reuniões e atividades do Conselho, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Parágrafo único. A obrigação do órgão gestor indicada no inciso II, não impede que o suporte logístico para as reuniões seja providenciado por outras organizações.

Art.6º O Conselho Consultivo poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como, pessoas de notório conhecimento em questões específicas para participarem das reuniões, com direito a voz não podendo, entretanto, participar das deliberações.

Art. 7º O Conselho Consultivo terá como presidente o Gerente das Estações Ecológicas Serra dos Três Irmãos e Antônio Mujica Nava, como vice-presidente o representante da entidade co-gestora, quando houver, e como secretário um representante da comunidade.

Art.8º A organização e o funcionamento do Conselho será objeto de regulamento próprio (Regimento Interno) a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, devendo ser aprovado pela SEDAM e registrado em Cartório.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14926, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual Corumbiara – PEC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, em especial o artigo 29;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 4576, de 23 de março de 1990, modificado pela Lei nº 690, de 27 de dezembro de 1996, que criou o Parque Estadual Corumbiara;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão do Parque Estadual Corumbiara e promover a articulação dos órgãos e entidades interessadas e sob influência dessa Unidade de Conservação; e

Considerando a necessidade de compartilhar atribuições e responsabilidades com os beneficiários dessa Unidade de Conservação;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Estadual Corumbiara – PEC, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o Estatuto, no prazo de 90 dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do plano de manejo da Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo;

III - emitir parecer prévio sobre o plano de manejo à aprovação pelo órgão gestor;

IV - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais Unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

V - envidar esforços para compatibilizar diversos atores sociais relacionados com a Unidade;

VI - acompanhar a gestão compartilhada e recomendar a rescisão de Contrato de Gestão, caso constatadas irregularidades, quando houver;

VII - atribuir para a formulação, atualização e aperfeiçoamento das políticas e dos programas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável do PEC;

VIII - assessorar, estudar e propor a instancias superiores do Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos ambientais do PEC;

IX - articular-se com o órgão gestor;

X - instituir e manter canais de articulação com os demais órgãos ligados ao meio ambiente e aos recursos hídricos;

XI - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Conservação, tendo em vista, em particular:

a) os usos na fronteira da unidade;

b) o acesso a unidade;

c) a fiscalização

d) o monitoramento e avaliação dos planos de manejo;

e) a pesquisa científica;

f) a visitação, e

g) a locação de recursos;

XII - manifestar-se quando provocado pelo órgão gestor ou por outro órgão do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, sua zona de amortecimento ou corredores ecológicos e propor medidas mitigadoras e compensatórias, assim como sobre outros de interesse para a gestão do parque;

XIII - contribuir com a divulgação direta e indireta dos trabalhos realizados na unidade; e

XIV - ajudar na comercialização de serviços e produtos relacionados com os objetivos e atividades do parque.

Art. 2º O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

I – Órgãos Governamentais:

a) 02 (dois) representantes da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste;

b) 02 (dois) representantes da Prefeitura de Cerejeiras;

c) 02 (dois) representantes da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste;

d) 02 (dois) representantes da Prefeitura de Corumbiara;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

e) 02 (dois) representantes do Instituto de Defesa Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON – Cerejeiras

f) 02 (dois) representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – Cerejeiras;

g) 02 (dois) representantes da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Cerejeiras.

h) 02 (dois) representantes do IBAMA – Vilhena; e

i) 02 (dois) representantes do Batalhão de Polícia Militar Ambiental;

II – Organizações não Governamentais:

a) 02 (dois) representantes da Associação das Mulheres de Pimenteiras D'Oeste;

b) 02 (dois) representantes da Colônia de Pescadores Z –3 de Pimenteiras do Oeste;

c) 02 (dois) representantes do Comitê de Fronteiras de Pimenteiras do Oeste;

d) 02 (dois) representantes da Associação Rural de Cerejeiras para Ajuda Mútua - ARCEPAM de Cerejeiras;

e) 02 (dois) representantes dos moradores do entorno do Parque no município de Cerejeiras;

f) 02 (dois) representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais de Pimenteiras D'Oeste;

g) 02 (dois) representantes do Comitê das micro-bacias; e

h) 02 (dois) representantes dos moradores do entorno do Parque no município de Pimenteiras D'Oeste.

Art. 3º O Conselho Consultivo é presidido pelo Chefe da Unidade que deve empossar os demais conselheiros.

Parágrafo único. O mandato do Conselheiro é de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período e, a trabalho não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Art.4º A reunião do Conselho Consultivo deve ser pública, com a pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso, devendo ser realizar, ordinariamente, a cada (3) três meses e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou mediante requerimento da metade mais um do número de membros titulares.

Art. 5º Compete ao órgão gestor, com recursos originários do Fundo:

I - custear a participação dos conselheiros nas reuniões. As entidades interessadas deverão custear as despesas de seus representantes no conselho; e

II - providenciar o suporte logístico para a realização das reuniões e atividades do Conselho, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Parágrafo único. A obrigação do órgão gestor indicada no inciso II, não impede que o suporte logístico para as reuniões seja providenciado por outras organizações.

Art. 6º O Conselho Consultivo poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como, pessoas de notório conhecimento em questões específicas para participarem das reuniões, com direito a voz não podendo, entretanto, participar das deliberações.

Art. 7º O Conselho Consultivo terá como presidente o Gerente do Parque Estadual, como vice-presidente o representante da entidade co-gestora, quando houver, e como secretário um representante da comunidade.

Art. 8º A organização e o funcionamento do Conselho será objeto de regulamento próprio- Regimento Interno- a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste decreto, devendo ser aprovado pela SEDAM e registrado em Cartório.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14927, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.114.496,08 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º. da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 21.114.496,08 (Vinte e um milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ		
ANEXO II						
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2010.		
Código	Especificação			Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN						21.114.496,08
14.002.28.846.0000.0137	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS: ICMS, IPVA E IPI			3.3.40.81	0100	21.114.496,08
TOTAL						21.114.496,08

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA		
ANEXO I						
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2010.		
Código	Especificação			Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP						21.114.496,08
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS			4.4.90.51	0100	5.114.496,08
14.021.04.122.1254.1409	CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO			4.4.90.51	0100	16.000.000,00
TOTAL						21.114.496,08

DECRETO Nº 14928, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera redação do parágrafo único do artigo 60, do Decreto nº 54 de 9 de março de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 60, do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60.

Parágrafo único. Os pontos negativos a que se referem às alíneas "d" e "e" do inciso VII deste artigo, somente serão computados para o ingresso no

quadro de acesso por merecimento, durante o período de 36 meses a contar da condenação transitada em julgado, e até o primeiro quadro, na hipótese de desligamento de curso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 030, de 5 de novembro de 1982 e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do decreto do dia 17 de dezembro de 2009, que Conferiu a Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **EDISON LEONCIO DE SOUZA**, Oficial de Inteligência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito
Marechal Rondon

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 030, de 5 de novembro de 1982 e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do decreto do dia 17 de dezembro de 2009, que Conferiu a Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **PAULO SÉRGIO AROUCK DE SOUZA**, Oficial de Inteligência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito
Marechal Rondon

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 030, de 5 de novembro de 1982 e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do decreto do dia 23 de abril de 2009, que Conferiu a Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grã-Cruz, ao General de Exército **ENZO MARTINS PERRI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito
Marechal Rondon

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 030, de 5 de novembro de 1982 e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do decreto do dia 23 de abril de 2009, que Conferiu a Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao General de Divisão **JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito
Marechal Rondon

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 030, de 5 de novembro de 1982 e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do decreto do dia 17 de dezembro de 2009, que Conferiu a Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Sr. **SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito
Marechal Rondon

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e, nos termos do artigo

6º, do Decreto-Lei nº 030, de 5 de novembro de 1982 e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do decreto do dia 17 de dezembro de 2009, que Conferiu a Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Sr. **JOAQUIM SILVA E LUNA**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito
Marechal Rondon

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 030, de 5 de novembro de 1982 e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do decreto do dia 17 de dezembro de 2009, que Conferiu a Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grã-Cruz, ao Sr. **JÚLIO SOARES DE MOURA NETO**, Comandante da Marinha.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito
Marechal Rondon

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2010, **LORENA ARAÚJO DE MEDEIROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Regional, da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 283 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **CLAUDETE DIAS SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Regional, da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **RENATO PEREIRA DE ANDRADE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2010, **ISAIAS OLIVEIRA FIRMINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2010, **FÁTIMA INARA OLIVEIRA DE CASTRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de março de 2010, **GENTILEZA DE BRITO FARIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial II, da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar **MARIO CEZAR DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo de Manutenção, do Gabinete Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIIFICAÇÃO:

No Decreto de 13 de agosto de 2009, que exonerou, a contar de 10 de agosto de 2009, **AMANDA CAMELO CORREIA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Compras de Materiais de Serviços,

da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

ONDE SELÊ:

... , a contar de **10 de agosto** de 2009, ...

LEIA-SE:

... , a contar de **9 de julho** de 2009, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de março de 2010, **ALESSANDRA BALAREZ ANTUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2010, **MACICLÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Diretora do Semi-Aberto de São Francisco do Guaporé, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **FELIPE SANTIAGO NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Diretora da Cadeia Pública de Costa Marques, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2010, **ANTÔNIO FRANCISCO FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor de Imprensa, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de março de 2010, **ROCCO EDUARDO ROCA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor

de Imprensa, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de fevereiro de 2010, **WAGNER SOUZA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível da Policlínica Oswaldo Cruz, da Gerência de Transportes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2010, **INAROÁ APARECIDA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível da Policlínica Oswaldo Cruz, da Gerência de Transportes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **SELMA KÁTIA FIGUEIREDO DE LIMA CRUZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de

Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretário II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **OSLEANE SANTANA PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **MAXWEL SERVIUC KLUSKA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de

Equipe I, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **MARIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA PINHEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária III, da Casa do Ancião "São Vicente de Paula", da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **JOELY CRISTIANE MORAES PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária II, do Conselho Estadual de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **FRANCISCO INÁCIO DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretário II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assessor Técnico Regional, do Município de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **ERICA GONÇALVES DA SILVA CRUZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **DEUTZ COSTA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **CLARINEIS MARIA DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **DEUTZ COSTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Gerência de Políticas Estratégicas para Crianças, Adolescente e Juventude, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **BRUNA CERQUEIRA PAES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **SELMA KÁTIA FIGUEIREDO DE LIMA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Gerência de Políticas Assistenciais, Transferência de Renda e Cidadania, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **OSLEANE SANTANA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2008, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **MAXWEL SERVIUC KLUSKA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretário II, no Município de São Francisco do Guaporé, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **MARIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **JOELY CRISTIANE MORAES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **FRANCISCO INÁCIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor de Informática, no Município de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **ÉRICA GONÇALVES DA SILVA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Gerência de Políticas Estratégicas para Crianças, Adolescente e Juventude, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **CLARINEIS MARIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **BRUNA CERQUEIRA PAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico, da Gerência de Planejamento Orçamento, Monitoramento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Representação Regional, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 25 de fevereiro de 2010, **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2010, **JORGE DE OLIVEIRA SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de março de 2010, **ROSILENE PEDREIRA DA SILVA BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Médica Epidemiologista e de **PAULO SERGIO TAVARES DA SILVA**, Técnico de assunto de Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2010, a fim de participarem da Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Representantes da Vigilância Ambiental, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELIANA ALVES DA SILVA MENDES**, Farmacêutica Bioquímica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 3 a 6 de março de 2010, a fim de participar da Reunião com os Coordenadores dos Programas Estaduais de DST e AIDS, Reunião da Comissão de Gestão onde a qual faz parte como representante da Regional Norte, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **NILDA DE OLIVEIRA BARROS**, Enfermeira e Coordenadora do PCT, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 7 de abril de 2010, a fim de participar da oficina para implementação do protocolo de Enfermagem em tratamento diretamente observado na atenção básica, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do servidor **IURI CAMILO DE ANDRADE**, da Secretaria de Estado da

Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Ipeúna-SP, no período de 28 de fevereiro a 16 de março de 2010, a fim de participar de Curso de Familiarização e Manutenção de Aeronaves Schweizer 300 CBI e Super Petrel, com ônus de Bolsa de Estudos para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Salvador-BA, no período de 18 a 21 de março de 2010, a fim de participar da Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de CB PM RE 05997-2 MARISMAR CASTRO SOARES, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Alagoas-AL, no período de 15 de abril a 1º de maio de 2010, a fim de participar do Curso de Ações Táticas Especiais – CATE, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem do MAJ PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA, do Gabinete Militar, à cidade de Brasília-DF, nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2010, onde exerceu a segurança pessoal do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem do 3º SGT PM RE 02100-4 LEONEL DA SILVA PINTO, do Gabinete Militar, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 4 de fevereiro de 2010, onde exerceu a segurança pessoal do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANTÔNIO SENA FILHO, Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2010, a fim de participar

como representante do Governo do Estado de Rondônia no Conselho Nacional das Cidades, na 17ª Reunião do Grupo de Trabalho de Conflitos Fundiários Urbanos, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Coordenador Estadual de Infra-Estrutura e de MARIA ANGÉLICA FOES DA ROCHA, Engenheira Sanitarista, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2010, a fim de realizarem visita técnica a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vieira.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do servidor ANDERSON APARECIDO ARNAUT, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2010, a fim de participar da vista técnica às instalações do novo Sistema de Balanças dinâmicas no Posto Fiscal do Município de Alto Araguaia-MT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ACYR RODRIGUES MONTEIRO, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Boa Vista-RR, no período de 1º a 3 de março de 2010, a fim de participar da Reunião Técnica do XXXV ENCAT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de CIRO MUNEO FUNADA, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Boa Vista-RR, no período de 2 a 6 de março de 2010, a fim de participar da Reunião Técnica do XXXV ENCAT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de THAÍS PEREIRA VARGAS e de RICHELE LOPES BARBOZA, Assessoras I, da Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a

5 de março de 2010, a fim de participarem do 16º Encontro Nacional dos Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil e 3ª Reunião de Planejamento do 5º Salão do Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de REGINA FÁTIMA CORREIA LIMA, Coordenador Estadual do Programa Saúde Mental, da Secretaria de Estado da Saúde, a cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 13 de março de 2010, a fim de participar da XI Reunião do Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MILVA VALÉRIA GARBELLINI E SILVA, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Belém-PA, no período de 2 a 4 de março de 2010, a fim de participar do Lançamento da Olimpíada de Língua Portuguesa – Escrevendo o Futuro, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar viagem de ADONIAS RODRIGUES DE DEUS e de UILIAN AMORIN DOS SANTOS, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de Brasília-DF, no período de 3 a 6 de março de 2010, a fim de participarem do Treinamento para Operadores do novo sistema do Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga - RNTRC, promovido pela Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de JORGE JÚLIO BOTELHO, Assessor Especial do Gabinete do Governador, à cidade de Curitiba-PR, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2010, a fim de acompanhar a Delegação de Futebol de Vilhena Esporte Clube, que representará o Estado de Rondônia na Copa do Brasil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

SUPEL

ERRATA

O Pregoeiro Sr. Márcio Afonso Baseggio e membros: Ana Letícia de Oliveira, Eryka Soares Gonçalves e Edilene Garcia Prestes, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de Agosto de 2009, torna público aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00095-00/2009/SUPEL/SRP/RO cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de óleo lubrificante para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública direta e indireta, inclusive autarquias e fundações na regional de Rolim de Moura/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital, levando-se em conta erro material contido no edital, que segue com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

[...] modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 029/2010/SUPEL/SRP/RO [...].

LEIA-SE:

[...] modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 030/2010/SUPEL/SRP/RO [...].

Os demais dizeres do edital em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 24 de fevereiro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

PREGOEIRO SUPEL/RO

Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2010/CEL/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, neste ato representada por sua Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por meio do Decreto Estadual nº. 14.883, de 27 de Janeiro de 2010, torna público que fará realizar Concorrência sob o nº. 002/2010/CEL/SUPEL/RO, do tipo melhor técnica, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República. Tais serviços visam à divulgação de atos oficiais, programas, obras, serviços e campanhas do Detran-RO, compreendendo o estudo, a concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas Publicitárias, de acordo com a Lei Geral de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a pedido do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN através do Processo Administrativo nº. 1.765/2010.

O Edital poderá ser consultado ou obtido a partir de 01 de Março de 2010, diretamente no Edifício-Sede da SUPEL, situado na Avenida Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200. Ressaltamos que sua aquisição poderá ser efetuada das 07h:30min.

às 13h:30min., de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE – Documento de Arrecadação Estadual.

A Sessão inaugural do Certame licitatório ocorrerá no dia 14 de Abril de 2010, às 09h00min, na sala de licitações da SUPEL, no endereço acima, quando serão recebidos os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços.

Porto Velho/RO, 23 de Fevereiro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Presidente da CEL/SUPEL

Matrícula: 300045004

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços– CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 1601.05063-00/09/SEDUC/RO, que a sessão Inaugural anteriormente marcada para 26/02/2010, às 12:00 horas, fica SUSPENSA "sine die", para que seja realizada diligência junto ao DEOSP, em atendimento aos termos da impugnação administrativa impetrada pela empresa Norte Empreendimentos Ltda e Irmãos Brito Comércio Representações e Serviços-Ltda.

Porto Velho – RO, 25 de fevereiro de 2010.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL/RO

Mat. 3000005830

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços– CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 1601.05760-00/09/SEDUC/RO, que a sessão Inaugural anteriormente marcada para 08/03/2010, às 08:00 horas, fica SUSPENSA "sine die", para que seja realizada diligência junto ao DEOSP, em atendimento aos termos da impugnação administrativa impetrada pela empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Porto Velho – RO, 25 de fevereiro de 2010.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL/RO

Mat. 3000005830

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 14.884, de 27 de Janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização

de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 046/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1732.00126-00/2008/FHEMERON.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de serviço de limpeza, conservação, higienização e desinfecção nas dependências da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/RO, conforme Termo de Referência e Condições constantes nos ANEXOS, partes integrantes deste edital.

FONTE DE RECURSOS: 0100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2754 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39

DATA DE ABERTURA: 15 de Março de 2010, as 09h:00 min

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito na Avenida Rio Madeira, nº. 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76820-408, em Porto Velho/RO – Fone/Fax (0xx) 69. 3216-2239 e Telefone: (0xx) 69. 3216-2200. - CNPJ Nº.: 04.696.490/0001-63 EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2010/SUPEL/RO ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00849-00/2009/SEAGRI/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.884 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de Janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 020/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (trator agrícola de pneus, carreta agrícola com pneus novos, roçadeira hidráulica e outros), conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios e outras Transferências Federais - 0116 – Contrapartida do Estado
PROJETO ATIVIDADE: 1123 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 02/03/2010.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: A partir da liberação do Edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 12/03/2010

HORÁRIO: 11h:30min

Endereço Eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

OBS: Os horários mencionados neste Aviso de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0XX) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69-3216-2200, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito na Avenida Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupelro@bol.com.br.
 Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300045004

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2009/CELOS/SUPEL-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.05156-00/2009/SEDUC-RO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial a empresa participante do certame em tela, o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2009/CELOS/SUPEL-RO, formalizado pelo processo administrativo nº. 01.1601.1601.05156-00/2009/SEDUC, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CECÍLIA MEIRELES, SITUADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 30, QD. 32, SETOR 14, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, na Sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2010, às 12:00, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA, J.D PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LTDA – EPP e ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas

participantes. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros HABILITAR as empresas ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA, J.D PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LTDA – EPP e ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2010.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL

Mat. 300005830

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 272/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que HOMOLOGA os LOTES 01 e 02 do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº. 272/2009/SUPEL/SRP/RO, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes atendidos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – Madeira Mamorê, no período de 12 (doze) meses, com finalidade de dispensar medicamentos da Saúde Mental, atendidos pela médica complexidade – especialidade e Psiquiatria do Estado, referente ao processo administrativo nº. 01.1712.00401-00/2009/SESAU/RO, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02 de 17/07/2002 e no artigo 8º inciso I do Decreto Estadual nº. 12.205/2006, e ainda, no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº. 10.898 de 20/02/2004.
 Porto Velho, 23 de fevereiro de 2010.
 PUBLICA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Superintendente da SUPEL-RO

Mat. 300051557

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2010/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE dia 28 de agosto de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 031/2010/SUPEL/SRP/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00096-00/2009

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de óleo lubrificante para atender

as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública direta e indireta, inclusive autarquias e fundações na regional de Ji-Paraná/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte programação:

SEDAM: 18.541.1015.2434

SESEDEC: 06.181.1251.2154

FHEMERON: 10.122.1086.2754

IDARON: 04.122.1218.2261

SEJUS: 21.001.06.122.1015.2953/
 21.001.08.122.1223.2596

SEFIN: 04.122.1015.2156

SEDES: 19.001.04.122.1263.2315/
 19.001.04.122.1015.2223

SEPLAN: 04.122.1015.2244

DEOSP: 2939

SESAU: 17012.10.122.1015.2127

DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2010 às 09h30min (Horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ, situada à situada à Av. das Seringueiras - 1266, Bairro Cafezinho, na cidade de JI-PARANÁ – RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300089179

ERRATA

O Pregoeiro Sr. Márcio Afonso Baseggio e membros: Ana Letícia de Oliveira, Eryka Soares Gonçalves e Edilene Garcia Prestes, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de Agosto de 2009, torna público aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00097-00/2009/SUPEL/SRP/RO cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de óleo lubrificante para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública direta e indireta, inclusive autarquias e fundações na regional de Vilhena/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital, levando-se em conta erro material contido no edital, que segue com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

[...] oficial da Administração Pública direta [...];

SEDES: 19.001.01.122.1015.2223

LEIA-SE:

[...] oficial da Administração Pública direta [...].

SEDES: 19.001.04.122.1015.2223

Os demais dizeres do edital em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 25 de fevereiro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

PREGOEIRO SUPEL/RO

Matrícula 300089179

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 061/GDRH/SEAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Interino Senhor MOACIR CAETANO DE SANT'ANA, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, em cumprimento a ordem judicial, constante dos autos do Processo n. 0190890-89.2009.8.22.0001 - Ação Cautelar, convoca o candidato do Concurso Público da Polícia Militar, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, considerado Inapto na Avaliação Médica, conforme Edital n. 316/GDRH/SEAD, de 17 de agosto de 2009, para nova avaliação dos Exames Médicos, conforme relação abaixo:

Local para a apresentação: Junta Médica de Saúde do Hospital Tiradentes da Polícia Militar;
Endereço: Rua: Paulo Leal, n. 10, Bairro: Centro, Porto Velho - RO;
Documentação a ser apresentada: Documento de identificação do candidato, acrescido dos previstos no item 17 e Anexo X, do Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008.

1. O candidato poderá imprimir os formulários constantes do Anexo I, deste Edital para fins de preenchimento e entrega do mesmo, no dia marcado para sua apresentação, à Junta Médica da Polícia Militar, de acordo com o previsto no item 16, do Edital 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008.

2. O candidato convocado deverá seguir as orientações, constantes do item 16, do Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, citadas no Anexo II deste Edital.

Cargo: POLICIAL MILITAR - MASCULINO

Local de Prova: 200 - JUNTA MÉDICA DE SAÚDE DO HOSPITAL TIRADENTES DA P.M.

Endereço: RUA PAULO LEAL Nº 10 - CENTRO - PORTO VELHO - RO

Inscrição	Candidato	Class.	Data	Hora de Chegada
012.079-0	CLAUDIO CAMPOS DE SOUZA	1039º	19/2/2010	8h

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Adjunto

ANEXO I - FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA - POLÍCIA MILITAR**AVALIAÇÃO CLÍNICA ANTROPOMÉTRICA E LABORATORIAL****1 - Identificação do paciente:**

Nome:

Idade: Idade:

Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Anexar RX de Tórax (PA e Perfil) com laudo.

2 - Antecedentes patológicos pessoais:

Doenças Infecto Parasitárias () Sim () Não CID 10:

Neoplasias () Sim () Não CID 10:

Doenças do sangue/transtornos imunitários () Sim () Não CID 10:

Transtornos mentais e comportamentais Inclusive os relacionados ao álcool () Sim () Não CID 10:

Doenças do Sistema Nervoso () Sim () Não CID 10:

Doenças do olho e anexos () Sim () Não CID 10:

Doenças do ouvido () Sim () Não CID 10:

Doenças Aparelho Circulatório () Sim () Não CID 10:

Doenças Aparelho Digestivo () Sim () Não CID 10:

Doenças do Sistema Osteomuscular () Sim () Não CID 10:

Doenças do Sistema Genito urinário () Sim () Não CID 10:

Afecções na gravidez, parto e puerpério () Sim () Não CID 10:

Afecções no período perinatal () Sim () Não CID 10:

Mal formações congênicas e deformantes () Sim () Não CID 10:

Causas externas de morbidade () Sim () Não CID 10:

Cirurgias anteriores () Sim () Não CID 10:

Doenças Aparelho Respiratório:

Pneumopatias: (Asma e Tuberculose, mesmo residuais) e Campos

Pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas

doenças;

() Sim () Não

descrever:

Distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - Asma, Enfisema Pulmonar, Etc.;

() Sim () Não

descrever:

Tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;

() Sim () Não

descrever:

() Sim () Não

descrever:

Pneumoconiose;

() Sim () Não

descrever:

Pleuris Pécio com encarceramento pulmonar;

() Sim () Não

descrever:

Pneumotórax;

() Sim () Não

descrever:

Rx de Tórax, Investigando-Se A Área Cardíaca;

() Sim () Não

descrever:

3 - Deficiências, limitações ou deformidades físicas:

() Sim () Não

descrever:

4 - Antecedentes patológicos familiares:

Pai () Sim () Não CID 10: () não sabe

Mãe () Sim () Não CID 10: () não sabe

Irmãos () Sim () Não CID 10: () não sabe

Avós paternos () Sim () Não CID 10: () não sabe

Avós maternos () Sim () Não CID 10: () não sabe

Tios paternos () Sim () Não CID 10: () não sabe

Tios maternos () Sim () Não CID 10: () não sabe

5 - Gestante

() sim () não () não se aplica

Semanas: Data provável do parto:

6 - Dados profissionais anteriores:

Realizava movimentos repetitivos com mãos e/ou braços () Sim () Não

Trabalhava com computadores ou teclados continuamente () Sim () Não

Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em atividade

(cintura escapular e / ou membros superiores e inferiores) () Sim () Não

Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em repouso (cintura escapular e / ou membros superiores e inferiores) () Sim () Não

7 - Exame físico

Altura:..... Peso:..... IMC(peso/altura²): PA: x mmHg

Impressão geral:

Ausculta cardíaca:

Ausculta pulmonar:

Exame do abdômen:

Presença de varizes em membros inferiores: () Sim () Não

Mobilização ativa:

Pescoço () Sim () Não

Membros superiores:

mãos/punho () Sim () Não

cotovelos () Sim () Não

ombros () Sim () Não

Cintura escapular () Sim () Não

Membros inferiores:

articulação coxofemural () Sim () Não

joelhos () Sim () Não

tornozelos () Sim () Não

Mobilização passiva:

Pescoço () Sim () Não

Membros superiores:

mãos/punho () Sim () Não

cotovelos () Sim () Não

ombros () Sim () Não

Cintura escapular () Sim () Não

Membros inferiores:

articulação coxofemural () Sim () Não

joelhos () Sim () Não

tornozelos () Sim () Não

Exame De Sangue; (Descrever Resultados):

Glicemia Em Jejum:

Hemograma Completo:

Tipo De Sangue:.....Fator Rh:.....

Uréia:.....

Creatina:.....

Ácido Úrico:.....

Colesterol total:

LDL:.....VLDL:.....HDL:.....

Triglicerídeos:.....

Trasaminases:

Tgo:.....

Tgp:.....

Vdrl:.....

Machado Guerreiro:.....

Hbsag (Antígeno Austrália):.....

Anti Hbe:.....

Anti Hbc:.....

Igg:.....

Igm:.....

Anti Hcv:

Sorologia Para Toxoplasmose:.....

Sorologia Para Doenças de Chagas:.....

Sorologia Para Sífilis:.....

Anti-Hiv I:.....

Anti-Hiv

II:.....

Anti Htlv

I:.....

Anti Htlv

II:.....

Beta - Hcg

(Feminino):.....

Pesquisa de

BAAR:.....

Exame Toxicológico Para

Anfetaminas:.....

Exame Toxicológico Para

Opióides:.....

Exame Toxicológico Para

Canabíoides:.....

Exame Toxicológico Para

Cocaína:.....

Exame De Urina

(Eas):.....

Exame De Fezes

(Epf):.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA

1 - Identificação do paciente:

Nome:.....

Idade:.....Idade:.....

Idade:..... Sexo:..... Estado Civil:.....

Identidade n. Órgão expedidor:.....

OBS: Anexar RX de Coluna Vertebral (cervical, torácica, lombar e sacra) em ortostase com laudo.

2 - Perda de substância óssea com redução da capacidade motora

() Sim () Não

descrever:.....

Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações

() Sim () Não

descrever:.....

Instabilidade articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia.

() Sim () Não

descrever:.....

Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna.

vertebral;

() Sim () Não

descrever:.....

Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé

() Sim () Não

descrever:.....

Pré existência de cirurgia em plano articular

() Sim () Não

descrever:.....

.....
.....
.....

Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus)
() Sim () Não
descrever.....
.....
.....

Alterações congênitas e sequelas de osteocondrites
() Sim () Não
descrever.....
.....
.....

Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade policial militar
() Sim () Não
descrever.....
.....
.....

Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.
() Sim () Não
descrever.....
.....
.....

Discopatia
() Sim () Não
descrever.....
.....
.....

Luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada
() Sim () Não
descrever.....
.....
.....

Pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa
() Sim () Não
descrever.....
.....
.....

Tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos
() Sim () Não
descrever.....
.....
.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome:

Idade:..... Sexo:..... Estado Civil:.....

Identidade n..... Órgão expedidor:

OBS: Anexar RX do Crânio Ap e perfil com laudos e eletro encefalograma (EEG)

Alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofas e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia.

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio.

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes.

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Eletroencefalograma fora dos padrões normais

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome:

Idade:.....

Idade:..... Sexo:..... Estado Civil:.....

Identidade n..... Órgão expedidor:

OBS: Providenciar ECG (Eletrocardiograma) e Ecocardiograma bidimensional com Doppler.

2 - Antecedentes patológicos:

() nega patologia cardiocirculatória prévia

() nega cirurgia cardíaca prévia

() caso positivo

descrever.....
.....
.....

3 - Sintomas atuais:

() nega sintomas atuais relacionados à cardiologia

() caso positivo

descrever.....
.....
.....

4 - Exame físico cardiológico:

PA: x mmHg FC:

() BRNF, 2 tempos, sem sopros

() em caso de alterações,

descrever.....
.....
.....

5 - Eletrocardiograma com laudo capacitando para atividades físicas e laborativa:

() normal

() em caso de alterações,

descrever.....
.....
.....

6 - Ecocardiograma bidimensional com Doppler:

() normal
() em caso de alterações,
descrever.....

7 - Conclusão:

() sem evidências de cardiopatias
() com evidências de cardiopatias;
descrever.....

_____, ____/____/____
Local Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:
Idade: Sexo: Estado Civil:
.....
Identidade n..... Órgão expedidor:
.....

2 - Acuidade visual sem correção (Tabela Snellen)

OD.....

OE.....

3 - Refração e acuidade visual com correção

Para longe (Tabela Snellen)

OD.....

OE.....

Para perto (candidatos presbitas/Tabela Jaeger)

OD.....

OE.....

4 - Segmento externo:

5 - Biomicroscopia:

6 - Fundoscopia sem midríase

OD.....

OE.....

7 - Exame sumário da motilidade ocular
extrínseca.....

8 - Campo visual (de confrontação)

.....

9 - Tensão ocular (tonometria)

.....

10- Senso cromático

.....

11 - Conclusão:

() sem evidências de oftalmopatias

() com evidências de oftalmopatias;

descrever.....

_____, ____/____/____
Local Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:
Idade: Sexo: Estado Civil:
.....
Identidade n..... Órgão expedidor:
.....

OBS: Anexar exame Audiométrico

2 - Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral:

() Sim () Não

descrever.....

.....

.....

.....

3 - Otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio leporino; distúrbio da fonação:

() Sim () Não

descrever.....

.....

.....

.....

_____, ____/____/____
Local Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:
Idade: Sexo: Estado Civil:
.....
Identidade n..... Órgão expedidor:
.....

2. Dentes cariados com lesões peri-apicais, piorréias alveolares;

() Sim () Não

descrever.....

3. Menos de vinte dentes naturais (tolerando-se dentes artificiais - implantes, coroas pontes fixas ou móveis, que satisfaçam a estética);

() Sim () Não

descrever.....

4. Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética.

() Sim () Não

descrever.....

5 Menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais raízes artificiais que satisfaçam a estética.

() Sim () Não

descrever.....

6. Periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

() Sim () Não

descrever.....

_____, ____/____/____
Local Data

Datar e assinar com carimbo do Odontólogo e CRO

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:
Idade: Sexo: Estado Civil:
.....
Identidade n..... Órgão expedidor:
.....

2 - Exame de estado mental para:

Consciência:

Orientação:

Atenção:

Conduta:

.....

.....

Pensamento:
 Linguagem:
 Senso/percepção:
 Afeto/humor:
 Memória:
 Inteligência:
 Juízo crítico:
 3 - Conclusão:

"Solicitamos elaborar parecer para subsidiar a análise do exame admissional para o desempenho de atividade policial militar"

_____, ____/____/_____
 Local Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

ANEXO II - CITAÇÃO DO ITEM 16, DO EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008.

"16. DA FASE IV - EXAME MÉDICO

16.1. Os candidatos considerados Recomendados na Avaliação Psicológica serão convocados para apresentação do Exame Médico.

16.1.1. Os formulários para a realização da Avaliação dos Exames Médicos deverão ser retirados na Secretaria de Estado da Administração - SEAD ou impressos do portal www.rondonia.ro.gov.br.

16.1.2. Os formulários constantes do Anexo X, de preenchimento obrigatório, deverão ser apresentados na Junta Médica de Saúde devidamente datados e assinados pelo médico responsável acompanhado dos respectivos laudos.

16.2. Os exames médicos e laudos poderão ser realizados na rede pública de saúde ou privada.

16.3. Os custos dos exames e seus laudos serão de responsabilidade dos candidatos;

16.4. No exame médico, o candidato será considerado: APTO ou INAPTO.

17. DOS TIPOS DE EXAMES

17.1. Exame Clínico Antropométrico.

17.1.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- a) altura inferior a 1,65 metro para o candidato masculino e 1,60 metro para o candidato feminino e índice de massa corporal superior a 25, conforme Tabela Médica - Anexo VI;
- b) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e Diastólica superior a 90 mmHg, em caráter permanente;
- c) hidrocele;
- d) cicatrizes e/ou deformação que comprometam a estética e que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida;
- e) uma ou mais tatuagens que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe (conforme artigo 29 do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: Ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, Corporações Policiais, Corpos de Bombeiros etc.; caso esteja (m) aplicada (s) em extensa área do corpo, possa (m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos na Corporação; ou estejam localizadas no rosto.
- f) cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital;
- g) varizes de membros inferiores;
- h) doenças clínicas incuráveis progressivas ou que tenham deixado seqüelas limitantes para a carreira militar do Estado de Rondônia;
- i) doenças infecto-contagiosas e parasitárias (toxoplasmose, hepatite B e/ou C, soro positivo para HIV);
- j) doenças contagiosas da pele; erupções eczematosas; psoríase; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular - eritema nodoso; micose profunda; hanseníase; neoplasia maligna;
- k) doenças gastrointestinais crônicas e endócrinas;
- l) hipertrofia média ou acentuada da tireóide associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- m) alergia e hipersensibilidade a medicamentos e outros;
- n) afecções ginecológicas e tumores;
- o) reações sorológicas positivas para sífilis e doença de chagas;

p) taxa glicêmica anormal; albuminúria ou glicosúria persistentes, atentando-se para a pro-teinúria e hematuria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal); sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proterinúria (++) , hematuria (++) ; anemias, exceto as carenciais; doença linfoproliferativa maligna-leucemia, linfoma; doenças mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose; discrasia sangüínea;

q) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário; obesidade mórbida; doença metabólica; disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica; hepatopatia;

r) doença neoplásica maligna;

s) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;

t) dependência de álcool ou química;

u) processo hemorroidário;

v) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epididimite crônica; criptorquidia;

x) exame toxicológico positivo para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas. (ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar de Rondônia);

z) o candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes.

17.2. Exame Ortopédico

17.2.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- a) perda de substância óssea com redução da capacidade motora;
- b) limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações;
- c) instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;
- d) desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;
- e) desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;
- f) pré-existência de cirurgia em plano articular;
- g) obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);
- h) alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;
- i) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem à redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade policial militar; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

17.3. Exame Neurológico

17.3.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- a) alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;
- b) infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio; distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes; eletroencefalograma fora dos padrões normais.

17.4. Exame Cardiológico.

17.4.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar: Doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento; hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional; pericardite; arritmia cardíaca; insuficiência venosa periférica - varizes; linfedema; fístula artério-venosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico.

17.5. Exame Pulmonar

17.5.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- a) pneumopatias (asma e tuberculose, mesmo residuais) e campos pleuro-

pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;
b) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, enfisema pulmonar, etc; tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; pleuris prévio com encarceramento pulmonar; pneumotórax; RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

c) pneumopatias (asma e tuberculose-BAAR/RX, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças.

17.6. Exame Oftalmológico

17.6.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho, separadamente; acuidade visual com correção: serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo; pressão intra-ocular: fora dos limite compreendido entre 10 a 18 mmHg; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressaltadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações; seqüelas de traumatismos e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas; ceratocone, incluindo os desvios de eixo, estrabismo; anormalidades funcionais significativas;

b) lesões retinianas; retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares; discromatopsia;

c) lesões da córnea; Estrabismo convergente e divergente maior que 1,5 mm; conforme laudo e avaliação do especialista;

d) doenças do tecido conjuntivo.

17.7. Exame Otorrinolaringológico

17.7.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral; otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio leporino; distúrbio da fonação.

17.8. Exame Psiquiátrico

17.8.1. Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

17.9. Exame Odontológico

17.9.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) dentes cariados com lesões periapicais, piorréias alveolares;
b) menos de vinte dentes naturais;
c) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;
d) menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se os dentes artificiais em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis);
e) periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

17.10. Exames Laboratoriais

17.10.1. Os exames visam comprovar o estado de saúde e robustez física do candidato, para tanto, os mesmos deverão apresentar-se à equipe médica munidos dos seguintes exames (com ônus para o candidato), os que deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados dos respectivos laudos:

a) exame de sangue: Glicemia em jejum, hemograma completo, tipagem sanguínea, fator RH, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol e frações, triglicérides, transaminases (TGO/TGP), VDRL, Machado Guerreiro, HBSAG (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc(IgG e IgM), Anti-HCV, sorologia para toxoplasmose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, e Beta-HCG (candidata feminina), pesquisa de BAAR (três amostras/escarro);

b) exames toxicológicos para anfetaminas, opióides, canabíoides e cocaína;

c) RX do tórax: PA e perfil com laudo;

d) RX coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase com laudo e avaliação ortopédica do especialista;

e) RX de crânio, AP e perfil com laudo;

f) exame de urina - EAS;

g) exame de fezes - EPF;

h) eletrocardiograma (EEG), ecocardiograma bidimensional com Doppler;

i) tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático;

j) audiometria tonal;

l) eletroencefalograma;

m) laudos dos especialistas (clínica médica, ortopedia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria) de conformidade com os exames solicitados e condições capacitantes.

17.11. Os exames terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pela equipe médica do concurso.

17.12. Sendo considerado inapto no exame médico, o candidato será excluído do concurso.

17.13. Caso algum candidato deseje solicitar revisão do resultado desta etapa,

deverá obedecer ao estabelecido no item 13.13.

17.14. Será eliminado do concurso, em qualquer das etapas, o candidato que apresentar ou desenvolver alguma das patologias incapacitantes descritas neste Edital."

EDITAL N. 070/GDRH/SEAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Interino, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a) no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/SEAD, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) 3216- 8567, para tratar de assuntos referentes a seu Requerimento.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME	REQUERIMENTO
RHAVANNE NERELLE SANTOS	8349, 29/9/2009

Porto Velho - RO, 19 de fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Interino

EDITAL N. 072/GDRH/SEAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

(Convocação para o Curso de Formação - 3ª Turma - Ordem Judicial)

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Interino Senhor MOACIR CAETANO DE SANT'ANA, no uso de suas atribuições legais e a comissão instituída pela Portaria n. 12011/GDRH/SEAD, de 9 de novembro 2007, em cumprimento a Determinação Judicial - Liminar - Processo Judicial n. 0000.161-60.2010.8.22.0005, convoca o candidato do Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, constante do Anexo I deste Edital, para efetivar matrícula junto a Escola de Estudos e Pesquisas/SEJUS, no Curso de Formação Básica - 3ª Turma, conforme programação constante do Anexo II deste Edital.

1. O candidato, no ato da matrícula, deverá fazer entrega dos documentos e exame médico, constantes dos Anexos III e V. Como também preencher os Formulários constantes dos Anexos IV, VI e VII, deste Edital.

2. Para aprovação no Curso de Formação o candidato deverá atender o previsto no item 16.7, do Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008.

Porto Velho - RO, 22 de fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Interino

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário. (Convocação para o Curso de Formação - 3ª Turma - Ordem Judicial)

Cargo: Agente Penitenciário - Masculino	
INSC.	NOME
104000305	ARILDO MARTINS DO ROZÁRIO
	MUNICÍPIO
	Costa Marques
	CLASS.
	63º

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO - 3ª TURMA

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário.

1.	Loca para matrícula do candidato:
"	Coordenadoria do Adolescente - Secretaria de Estado da Justiça
(próximo ao	Sindsaúde e Esplanada das Secretarias);
"	Rua: Rogério Weber, 4244,
"	Bairro: Pedrinhas - CEP: 76803-611;
"	Cidade: Porto Velho - RO;
"	Telefone: (69) 3216-8990.

2. Período para matrícula do candidato:
" De imediato - Ordem Judicial.

3. Horários para matrícula dos candidatos:
" Das 08h00min às 13h00min.

4. Local de realização do Curso de Formação Básica:
" A ser definido (por ocasião da convocação dos candidatos matriculados para o início do curso).

5. Carga horária do Curso de Formação Básica:
" 300 (trezentas) horas.

6. Início do Curso:
" 26/2/2010.

ANEXO III - TIPOS DE DOCUMENTOS E EXAME MÉDICO A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário.
Tipo de Documento:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau completo) ou curso equivalente, comprovando a escolaridade, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil - MEC, original e 2 (duas) fotocópias. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no Anexo IV, da Lei n. 413, de 28 de dezembro de 2007;
- Certidão Negativa da Justiça Estadual (cível e criminal) da cidade de origem autenticada, podendo ser obtida através do Site: <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/faces/jsp/popup/faqcertidao.jsp?sessionId=ac13022030d53bc985461d3b43e5afc284cfbdb2722c.e3iRb30Sc3f0ahuMc3uPbhqRbOO>
- Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal) da cidade de origem autenticada, podendo ser obtida através do Site: <http://www.trf1.gov.br/servicos/certidao/?orgao=RO>
- Uma original da Declaração que não responde a Inquérito Policial, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Uma original da Declaração que não responde Processo Administrativo Disciplinar, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Uma original da Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal - emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão Negativa de Protesto de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos (Cartório Distribuidor);
- 4 (quatro) fotografias 3x4, recentes;
- 01(uma) fotografias 5X7, recentes;
- Título Eleitoral, (original e 2 (duas) fotocópias);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - Original e 2(duas) fotocópias;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e 2 (duas) fotocópias);
- Certidão de Nascimento dos filhos ou dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, (original e 2 (duas) fotocópias);
- Certificado de Reservista, (original e 2 (duas) fotocópias);
- Cédula de Identidade, (original e 2 (duas) fotocópias);
- CPF, (original e 2 (duas) fotocópias);
- PIS ou PASEP, (original e 2 (duas) fotocópias, no caso de já ter sido empregado (se não possui o candidato não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado) - uma Original);
- Quando houver prestado Serviço Militar, fornecer fotocópias autenticadas de Diploma de honra ao mérito, melhor aptidão física, atirador combatente, praça mais distinta e outros documentos correlatos, (original e 2 (duas) fotocópias);
- CNH, no mínimo categoria "B", (original e 2 (duas) fotocópias);
- Comprovante de Residência, (original e 2 (duas) fotocópias);
- Atestado Médico, nominal ao candidato, em que certifique, especificamente, estar CAPACITADO PARA REALIZAR ESFORÇOS FÍSICOS, (o candidato que deixar de apresentar o atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar a matrícula, sendo considerado eliminado do concurso).

ANEXO IV – FICHA DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA AUXÍLIO REMUNERADOS

ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS									
MAT		NOME:				Sexo:			
Data Nasc. / /		CPF:							
End.				Nº.		CEP:			
Bairro:				Complemento:					
Município:		UF:		Fone:					
Naturalidade:				Nacionalidade:					
Filiação:		Pai:				Mãe:			
Estado Civil:									
Cônjuge:									
Escolaridade:		1º Grau		2º grau		3º Grau			
Curso Superior:									
Dados das contas de créditos									
Nº. C/Corrente - Crédito:				Nome do Banco - Crédito:				Agência:	
Dossiê		PIS ou PASEP:		CPF:					
C.T.P.S				Série:					
RG:		Data: / /		Órgão Exp:					
Título:		Data: / /		Zona:		Seção:			
Origem:									
Nome do(s) dependente(s):				Data nascimento:				Sexo:	
				/ /					
				/ /					
				/ /					
				/ /					
				/ /					

Data: / /

Assinatura

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RECEBIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO REMUNERADA

- Fotocópia do R. G.;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor;
- Fotocópia do Comprovante de Residência;
- Fotocópia do PIS/PASEP (se possuir);
- 2 Fotos 3 X 4;
- Declaração informando se ocupa ou não cargo público expedida pelo próprio candidato (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico);
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (se possuir);
- Comprovante de Conta Bancária.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL CONFIDENCIAL

TURMA: _____ (Campo exclusivo da Escola)	
CURSO: Formação Básica para Agente Penitenciário	
N. DE INSCRIÇÃO: _____	
 GOVERNO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO E JUSTIÇA DE RONDÔNIA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Dec. nº 13.959, de 04/12/08 – DOE nº 1139 de 09/12/08) FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (FIS)	
Foto 5 x 7 Colar	Fotos 5x7
NOME: _____	
MÃE: _____	
CIDADE DE ORIGEM: _____ UF: _____	
TELEFONES: FIXO: _____ - CELULAR: _____	
RG: _____ ÓRGÃO: _____ CPF: _____	
E-MAIL: _____ - OUTROS: _____	

Assinatura por extenso

Rubrica

CONFIDENCIAL

Este formulário tem caráter reservado e se destina exclusivamente ao uso da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL/SEJUS.

Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas.

Responda todas as questões de seu próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize o verso, indicando o(s) número(s) da(s) questão(ões) que você está completando.

Não deixe questões em branco, faça um traço nos espaços relativos às questões prejudicadas em decorrência de respostas anteriores ou por não se adaptarem ao seu caso.

Preencha com letras bem legíveis, utilizando caneta de tinta azul ou preta; Não serão aceitas rasuras, falhas - propositais ou não.

DECLARAÇÕES FALSAS OU OMISSÕES ACARRETERÃO O CANCELAMENTO DOS SEUS EXAMES OU SUA EXCLUSÃO SUMÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DOCUMENTOS PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL
(ENTREGA OBRIGATORIA)

RG, CPF, CNH, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão Criminal, Histórico Escolar e Certificado de Escolaridade (fotocópia legível frente e verso) e 01 (uma) foto 5x7 (recente, sem cobertura, fundo branco e legível);

PRAZO PARA ENTREGA: No ato da Inscrição impreterivelmente.

Telefone para tirar dúvidas referentes à investigação social:

Capitão PM Coêlho - 69 8439 6645

Ten PM Santana - 69 9989 2828

01 - Nome: _____

02 - Filho de: _____

03 - Naturalidade: _____ UF _____

04 - Data de Nascimento: ____/____/____

05 - Estado Civil: _____ Sexo: _____

06 - Qualquer outro nome ou apelido pelo qual é conhecido: _____

07 - Grau de instrução: Profissão: _____

08 - CPF n.º RG n.º SSP/ Data da expedição: ____/____/____

09 - Título de eleitor n.º Zona Seção _____

10 - Carteira Profissional n.º _____

11 - a) N.º da CNH: _____ N.º do registro: _____

b) Categoria: _____ Data da expedição: ____/____/____

c) Local da expedição (Cidade e Estado): _____

Assinatura por extenso _____

Rubrica _____

CONFIDENCIAL

12 - Declarar em ordem cronológica todos lugares onde residiu ou reside, (os últimos cinco anos)

a) De ____/____/____ a ____/____/____

Rua/Avenida/Alameda: _____

N.º Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Fica próximo de: _____

Com quem residiu? _____

b) De ____/____/____ a ____/____/____

Rua/Avenida/Alameda: _____

N.º Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Fica próximo de: _____

Com quem residiu? _____

13 - Você experimentou ou faz uso de algum tipo de droga ilegal? () SIM - () NÃO. Em caso afirmativo, diga qual, quando a experimentou e se é dependente ou não: _____

Cônjuge:

a) Nome: _____

b) Data de nascimento: ____/____/____ Cidade _____

14 - Convive com seus filhos? () SIM - () NÃO. Em caso negativo, explique motivo: _____

15 - Você já conviveu maritalmente com outra(s) pessoa(s)? () SIM - () NÃO.

Caso afirmativo, fornecer:

a) Nome: _____

b) Endereço: _____

16 - O que você costuma fazer nas horas de folga?

Onde? _____

Com quem? _____

17 - Forneça os seguintes dados sobre três amigos mais próximos:

Nome completo e apelido: _____

Telefone celular: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

Endereço residencial: _____

Assinatura por extenso _____

Rubrica _____

CONFIDENCIAL

Telefone: _____

Nome completo e apelido: _____

Telefone celular: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Endereço comercial: _____

Nome completo e apelido: _____

Telefone celular: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Endereço comercial: _____

18 - Você já foi condenado a qualquer pena de reclusão, detenção, prisão simples, multa ou outras penas acessórias ou alternativas? () SIM - () NÃO. Em caso positivo, forneça os detalhes indicando inclusive se houve sursis, liberdade condicional, transação penal ou suspensão do processo: _____

19 - Você responde processo na Justiça Criminal ou Cível? () SIM - () NÃO. Em caso positivo, forneça os detalhes abaixo:

a) Data: ____/____/____

b) Local da infração ou fato: _____

c) Juízo competente: _____

d) Motivo: _____

e) No Processo você figura como réu, vítima ou testemunha?

f) Qual foi a solução do caso? _____

20 - Já esteve alguma vez envolvido em Inquérito Policial, Sindicância ou Investigação Sumária?

() SIM - () NÃO. Em caso positivo, forneça os detalhes:

Delegacia: _____ Comarca: _____

21 - Já teve algum membro da família envolvida em ocorrência policial, inquérito policial e/ou processo? () SIM - () NÃO

Assinatura por extenso _____

Rubrica _____

CONFIDENCIAL

22 - Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido, a qualquer repartição policial ou Juizado? () SIM - () NÃO. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo: _____

- a) Data: ____/____/____
 b) Tempo de permanência:
 c) Motivo:
 d) Repartição interessada:
 e) Endereço:
 f) Cidade: UF
 g) Qual foi a solução do caso?

- a) Data: ____/____/____
 b) Tempo de permanência:
 c) Motivo:
 d) Repartição interessada:
 e) Endereço:
 f) Cidade: UF
 g) Qual foi a solução do caso?

- a) Data: ____/____/____
 b) Tempo de permanência:
 c) Motivo:
 d) Repartição interessada:
 e) Endereço:
 f) Cidade: UF
 g) Qual foi a solução do caso?

23 - Teve alguma vez a sua carteira de habilitação suspensa ou cassada? () SIM - () NÃO. Em caso afirmativo, forneça os motivos:

24 - Relacione, a partir das datas mais recente, TODOS os lugares em que esteve empregado, quer tenha sido registrado ou não. Não omita nenhum. Dê nomes e endereços completos e corretos:

- a) Empresa:
 b) Endereço:
 c) Cidade: UF Tel.:
 d) Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____
 f) Encarregado da seção:
 g) Motivo da demissão:

Assinatura por extenso

Rubrica

CONFIDENCIAL

- a) Empresa:
 b) Endereço:
 c) Cidade: UF Tel.:
 d) Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____
 f) Encarregado da seção:
 g) Motivo da demissão:

- a) Empresa:
 b) Endereço:
 c) Cidade: UF Tel.:
 d) Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____
 f) Encarregado da seção:
 g) Motivo da demissão:

- a) Empresa:
 b) Endereço:
 c) Cidade: UF Tel.:
 d) Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____
 f) Encarregado da seção:
 g) Motivo da demissão:

25 - Possui alguma habilidade profissional, experiência ou treinamento que julgue ser útil à Secretaria de Estado da Justiça? () SIM - () NÃO. Especifique:

26 - Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

- a) Unidade em que serviu? Local:
 b) Tempo de serviço: de ____/____/____ à ____/____/____
 c) Motivo da Baixa ou Exclusão:
 d) Punições sofridas e os motivos:

27 - Você esteve envolvido em Inquérito Policial Militar ou Sindicância instaurada pelas Forças Armadas? () SIM - () NÃO. Em caso afirmativo, explique sua condição (sindicado, testemunha, declarante) e a solução do procedimento:

28 - Você possui alguma arma de fogo? () SIM - () NÃO. Caso afirmativo, forneça os detalhes (Nº de série, tipo, marca, calibre, capacidade de tiros, procedência), especificando inclusive se foi apreendida alguma vez:

29 - Você possui algum veículo? () SIM - () NÃO. Caso possua, forneça detalhes do (s) mesmo (s) abaixo:

TIPO MARCA
ANO/MODELO PLACA

Assinatura por extenso

Rubrica

CONFIDENCIAL

30 - Você já procurou anteriormente ingressar na SEJUS? () SIM - () NÃO. Caso afirmativo, indique as datas, esclarecendo o(s) motivo(s) da(s) reprovação (ões) ou desistência (s):

31 - Você já procurou anteriormente algum emprego público? () SIM - () NÃO. Caso afirmativo, mencione o ano, localidade, cargo e resultados:

32 - Você possui parentes na SEJUS? () SIM - () NÃO.

33 - Faça um croqui do local de sua residência, no verso, assinalando os pontos de referência e vias principais, inclusive anexando folhas suplementares, se necessário.

34 - Declaro, sob as penas da Lei, insitos no art. 299, CPB, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que não omiti nenhum fato que impossibilite minha matrícula na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO), que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário e autorizo ser procedida averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino de prestarem informações à Comissão de Investigação Social/SEJUS de qualquer responsabilidade, caso não se processe a minha inscrição na Escola Penitenciária e Núcleo de Pesquisas/SEJUS, ou venha a ser desligado do Curso de Formação no referido estabelecimento.

Local

Data

Assinatura do Candidato

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado da Justiça
ESCOLA ESTUDOS E PESQUISAS

ANEXO VII
FICHA DE MATRÍCULA
CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Foto
3X4
COLAR

NOME:			
FILIAÇÃO:	PAI		
	MÃE		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:		UF:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO:	
RG: SSP/	DATA DE EMISSÃO: / /	CPF:	
PIS/PASEP:	TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
Nº. DO CERTIFICADO DE RESERVISTA (ou DISPENSA)			SÉRIE
MUNICÍPIO:			UF:
CATEGORIA:	CSM/RM:		
REGISTRO DA CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE: / /	
ENDEREÇO:	AV/RUA	Nº.	
	BAIRRO:	CEP:	
	CIDADE:	UF:	
TEL. RESIDENCIAL:	TEL. TRAB.	TEL. CELULAR:	
E-MAIL:			
CÔNJUGE:			
Nº. DEPENDENTES:	GRUPO SANGÜINEO E FATOR "RH"	DOADOR SIM ☐ NÃO ☐	
PLANO DE SAÚDE:		ALÉRGICO A:	
CASO DE URGÊNCIA CONTATAR (Falar) COM:		FONE:	
OBS:			

ESCOLARIDADE

NOME DA ESCOLA (2º GRAU):			
ANO DE CONCLUSÃO: 20	CIDADE:		
OUTROS CURSOS (Nível Médio):			
CURSO SUPERIOR:	INCOMPLETO ☐ COMPLETO ☐		
ESTABELECIMENTO:			
REGISTRO Nº:	ANO: / /20	CIDADE:	UF:
OUTROS CURSOS (Nível Superior):			

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010.

OBS: Todas as informações acima citadas são de minha inteira responsabilidade.

ASSINATURA DO ALUNO

PORTARIANº 0768/SEAD

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.00400-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **CLÓVIS MINUCELLI**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme plano de aplicação, **observando o que dispõe o Decreto nº 12.154 de 05/05/2006, excluindo a exigência do Cartão de Débito Corporativo**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROG.	PROJ. ATIVID	ELEM. DESPESA	VALOR-R\$
04.122.1015	2927	3390.30	400,00
		3390.39	600,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 5º- Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2010.

Nome: Clóvis Minucelli

Cargo: Chefe de Nucleo Pimenteiros/CGAA/SEAD

CPF: 305.560.312-53

Moacir Caetano de Sant'Ana

Secretário de Estado da Administração Interino

IPERON

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N. 001/2009**1- DATA:** 27 DE JANEIRO DE 2010**2- CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON**3- CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

4- ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA: No projeto básico original prevê no item 4.1 16(dezesseis) vagas e sofrerá alteração na quantidade de estagiários, para mais 04, conforme prevê no item 4.3 deste aditivo, e as demais cláusulas do referido convênio permanecerão inalteradas.

5- PROCESSO: 2220/01057/2009**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/0108/2010**, foi **dispensada a licitação**, objetivando manutenção -aquisição de peças para revisão do veículo gol placa NDY-5082, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia, em favor da Empresa **J.R.P. GUIMARÃES**, no valor de **R\$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais)**, conforme **Parecer Jurídico Nº172/2010/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON, de 03.02.2010**, acostado à fls.15/16 dos autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 18 de fevereiro de 2010.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais)**, Parecer Nº. 172/2010/ASSESSORIA/ JURÍDICA/IPERON, de acordo com o disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 18 de fevereiro de 2010.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/0107/2010**, foi **dispensada a licitação**, objetivando aquisição de material elétrico, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia, em favor da Empresa **FREITAS & CIA**, no valor de **R\$ 1.242,50 (Hum mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme **Parecer Jurídico Nº188/2010/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON, de 08.02.2010**, acostado à fls.14/15 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 18 de fevereiro de 2010.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.242,50 (Hum mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, Parecer Nº. 188/2010/ ASSESSORIA/ JURÍDICA/IPERON, de acordo com o disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 18 de fevereiro de 2010.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente**Secretaria de Saúde**

PORTARIA Nº.306 /GAB/SESAU

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 0027/DIJUR/SESAU de 04 de fevereiro de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **HEDOMAR MOREIRA SÁ**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300043901, lotada na Diretoria Jurídica/DIJUR/SESAU, no período de 01.02.2010 à 02.03.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.03.2010 à 30.03.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretario de Estado da Saúde**Processo nº:** 1712.00264.00/2006 (vols. I e II)**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **ASSIS AÉREO TAXI LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais)**, referente à despesa com serviços de locação de aeronave bimotora, no mês de janeiro de 2010, **Nota Fiscal nº 00595**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº 71/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o MEMO nº 145/GTVAE/AGEVISA, de 22 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionado abaixo, fim transportar equipe que estará realizando vistoria na obra do Hospital Regional de Extrema, no município de Extrema, no período de **23/02/2010**.

NOME:	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
JOSE NORMANDO DE SOUSA	MOTORISTA	300002800	1/2

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

MIRLENE MORAES DE SOUZA
Respondendo pela AGEVISA-RO

HBAP

EDITAL 02/2010 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM VAGA NO CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA INTENSIVA

Página

01 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO	03
02 - INTRODUÇÃO	04
03 - PROGRAMAÇÃO GERAL.....	05
04 - VAGAS, DURAÇÃO DOS PROGRAMAS	07
05 - INSCRIÇÕES	08
06 - DOCUMENTOS XIGIDOS.....	09
07 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	10
08 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.....	11
09 - DA CONVOCAÇÃO	11
10 - MATRÍCULA	11
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	14

1- COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2010

Presidente: **AMADO AHAMAD RAHAL**

Membros:

VALMOR ARTUR PATRICIO JUNIOR
GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES
FATIMA SANKARI
RITA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA
SALEH MOHAMOND ABDUL RAZZAK
ESTELA ANGELA TARALO ZIMMERMAN

A realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do concurso de Residência Médica 2010 no programa de medicina intensiva está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica – 2010, nomeada pela Secretaria de Estado da Saúde.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES/2010 NA
ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA****2. INTRODUÇÃO**

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Esse curso implica em dedicação exclusiva.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Médicos Residentes em Medicina Intensiva para o ano de 2010.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

3. PROPOSTA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE MEDICINA INTENSIVA.**QUADRO I – PROGRAMAÇÃO GERAL**

DATAS	EVENTOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
22.02.2010	Divulgação do Edital	www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br
08.03.2010 a 12.03.2010	Inscrições	Local: Sala da Secretaria da COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, das 08:00 às 12:00hs. Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160. Inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado.
15.03.2010	Divulgação da lista de inscrições deferidas e realização da análise de curriculum	Local: Sala da Secretaria da COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, das 08:00 às 12:00hs.
18.03.2010	Prova	Todos os candidatos com inscrições homologadas. Local: Sala da Aula da Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, às 08:00. Os candidatos deverão chegar com 1h de antecedência.
19/03/2010	• Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo e convocação de candidatos para efetuar a matrícula.	Sala da Secretaria da COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, das 08:00 às 12:00hs.
22/03/2010 a 24/03/2010	Matricula	Local: Sala da Secretaria da COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, das 08:00 às 12:00hs. Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160. Inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado.
29/03/2010	Início das Atividades no Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva	Local: Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, às 08:00. Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160.

3.1 VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA.**QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes vagas no programa de residência médica medicina intensiva credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

PROGRAMAS	VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO	PARECER
Medicina Intensiva	02	02 anos	CRENCIAMENTO PROVISÓRIO	/2010
TOTAL QUADRO II				

EDITAL N. 002/ COREME/ HBASE/ SESAU, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Presidente nomeado na Portaria nº 1057/GAB/SESAU/08 de 11 de junho de 2009, através da Comissão organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer e tornar público a abertura das inscrições, e estabelece as normas para o de Seleção para Residência Médica do Hospital de Base Ary Pinheiro de Rondônia, para o provimento de vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R-1) para área de medicina intensiva, com **pré-requisito em clínica médica ou cirurgia geral**, Para o ano de 2010, constantes do **anexo I** deste Edital, nos termos da Lei Estadual Complementar nº 329, de 19 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 417, de 20 de dezembro de 2005 e suas posteriores alterações com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0808 de 01 de Agosto de 2007, e com base na Legislação vigente da CNRM, visando ao preenchimento das 02 (duas) vagas destinadas ao Programas de Residência Médica (PRMs) em medicina intensiva, para o ano de 2010 (QUADRO II). Todos os eventos previstos para este Processo Seletivo e suas respectivas datas constam da Programação Geral do Processo Seletivo (QUADRO I).

1. INSCRIÇÕES

- 1.1 Período: de 08 de março de 2010 a 12 de março de 2010 (nos dias úteis).
- 1.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 1.3 A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
- 1.4 Local de Inscrição: Na Sala da COREME do Hospital de Base Ary Pinheiro situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160, 69 – 32165446.
- 1.5 Horário: das 08:00 as 12:00.
- 1.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.7. A inscrição para estas vagas exigem **formação médica com residência reconhecida pelo MEC em clínica geral ou cirurgia geral**.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente, no local de inscrição.
 - 2.1.1 A ficha devidamente preenchida, em letra de forma ou pelo computador, deverá ser entregue no local, juntamente com o comprovante do depósito bancário e Curriculum Vitae, na Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160, 69 – 32165446.
- 2.2. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), será feito através de depósito bancário, em qualquer agência do Banco do Brasil, ou no seu caixa eletrônico, na **conta corrente n. 8117-5 Agência n. 2757-X**.
 - 2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição (item 3.1.1) deverá ser efetuado até às **11:00h do dia 12/03/2009, horário de Brasília –DF**.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1 Todos os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, independentemente do Programa (PRM) de sua opção, deverão apresentar, no momento da inscrição, a seguinte documentação:
 - 3.1.1 Comprovante de pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO.
 - 3.1.2 Uma foto colorida, modelo 3x4, recente.
 - 3.1.3 Cópia de cédula de identidade com validade no território nacional.
 - 3.1.4 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) autenticada.
 - 3.1.5. Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou cópia do Diploma de Médico autenticado e reconhecido pelo MEC.
 - 3.1.6. **Diploma de conclusão de residência médica registrado no MEC, em clínica médica ou cirurgia geral**.
 - 3.1.7. O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos previstos para a inscrição impedirá a sua efetivação.
 - 3.1.8. CURRICULUM VITAE

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos do procurador legal.
- 4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- 4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais no preenchimento e entrega do formulário de inscrição.

4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.5 Os documentos entregues por ocasião da inscrição formalizada não serão devolvidos.

5 . DAS INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS E BRASILEIROS COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR (Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/ 2004).

- 5.1 A inscrição poderá ser feita seguindo as orientações dos itens 2 ao 4 e enviada juntamente com a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição:
- 5.2 Fotocópia autenticada em cartório oficial do Visto de Permanência definitivo no Brasil;
- 5.3 Fotocópia autenticada em cartório oficial do Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil;
- 5.4 Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil.
- 5.5 Em se tratando de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser feita mediante comprovação suplementar do Visto de Permanência no país, devendo estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, através de inscrição temporária no Conselho Regional de Medicina, conforme dispõe a Resolução CFM nº 1.615/2001.
- 5.6 Em se tratando de candidato brasileiro nato ou naturalizado, formados por Faculdade estrangeira, o Diploma deverá ser revalidado por Instituição Universitária Pública Brasileira, na forma da Lei específica.
- 5.7 Aos candidatos estrangeiros, formados no Brasil, será aplicado o critério estabelecido no item 2 ao 4, ressalvando-se, ainda, que o mesmo deverá apresentar a Carteira definitiva de Residência permanente (CRNE) no Brasil.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O candidato pode confirmar a sua inscrição, a partir do dia **15/03** na sala da COREME do Hospital de Base Ary Pinheiro na Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160, 69 – 32165446.
- 2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica - 2010.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições mediante documentação incompleta, bem como, ficha de inscrição preenchida incorretamente.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes em medicina intensiva (ano R1), será composto de prova objetiva com 40 (quarenta questões), sendo 20 (vinte) de clínica médica e 20 (vinte) de cirurgia geral, correspondentes ao conteúdo da residência médica nestas especialidades, conforme a portaria 02/2006 do MEC/CNRM.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 8.1.1 Nota da prova objetiva, sendo que cada questão vale 1 (um) ponto.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 19/03/2010, na sala da COREME do Hospital de Base Ary Pinheiro, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160, 69.
- 10.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

- I. Candidato de maior idade.
- II. Maior tempo de exercício da medicina

10. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1 Os candidatos convocados poderão efetuar matrícula nos dias 22/03/2010 a 24/03/2010, na sala da COREME do Hospital de Base Ary Pinheiro, no horário das 8:00h às 12:00h na Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, 13.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação o não cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.
- 13.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, as seguintes documentações:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
4	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
4	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
4	Fotocópias da Cédula de Identidade	-
4	Fotocópias do CPF	-
4	Fotocópia do Título de Eleitor	-
4	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
4	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
4	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
4	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
Originais	Quatro vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
4	Fotocópias do Diploma de Graduação em Medicina	-
1	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
4	Fotocópias do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticadas em cartório.
4	Fotocópias da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticada em Cartório
4	Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
4	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
4	Fotocópias do Comprovante de Residência.	-
4	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
4	Fotocópias, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
1	Curriculum vitae	-
4	Fotocópias da Carteira de Saúde ou Certificado	-
4	Fotocópias da declaração de bens	-
Cópias	TIPOS DE EXAMES	
1	Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - <i>Exceto para grávidas, comprovado com Ultrasonografia.</i>	
1	Original dos resultados do exame de Sangue – Glicemia	
1	Original do resultado do exame de Sangue – Hemograma	
1	Original do resultado do exame de Sangue HIV = I e II	

1.3 O **Trancamento da Matrícula** só será permitido ao **candidato**, ou já Médico Residente convocado para prestar Serviço Militar inicial desde que obedeça às disposições da Resolução CNRM n. 01/2005 e o Parecer nº 65/ 2008 – CGEPD do Ministério da Educação.

13.4 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverão apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/ 2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

13.5 Os Médicos Residentes matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/ RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.6 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, **fica vedado a matrícula, exercendo qualquer outra atividade cumulativamente.** (Artigo 1º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007). A residência deve ser realizada com dedicação exclusiva.

13.7 O **não cumprimento no item anterior, incorre na perda de vaga por parte do aprovado e na convocação imediata do próximo classificado.**

13.8 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **29/03/2010**, às 8 horas, na UTI do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no citado no Quadro I deste edital para a abertura do Programa de Residência.

13.9 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se **irrevogavelmente** com o cumprimento **obrigatório** da Residência Médica **em regime de tempo integral**, em consonância com a Legislação da **CNRM**.

13.10 Caso a COREME, **em qualquer tempo**, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico-Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a conseqüente reclassificação pertinente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.915,45 de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os ajustes no âmbito nacional.

14.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

14.3 Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, as atividades das demais especialidades serão realizadas no HBAP.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2009 de seleção para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho(RO), 22 de fevereiro de 2010.

Amado Ahamad Rahhal

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/ 2008.

EDITAL 001/2010 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM VAGA REMANESCENTE NO CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INFECTOLOGIA / HOSPITAL CEMETRON

Página

1- COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO	03
2- INTRODUÇÃO	04
3- PROGRAMAÇÃO GERAL	05
4- VAGAS, DURAÇÃO DOS PROGRAMAS	08
5- INSCRIÇÕES	09
6- SELEÇÃO	11
7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13
8- DOS RECURSOS	14
9- DA CONVOCAÇÃO	14
10- MATRÍCULA	14
11- DISPOSIÇÕES GERAIS	17

1- COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2010

Presidente: **AMADO AHAMAD RAHHAL**

Membros:

VALMOR ARTUR PATRICIO JUNIOR
GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES
FATIMA SANKARI
RITA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA
SALEH MOHAMOND ABDUL RAZZAK
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

A realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do concurso de Residência Médica 2010 no programa de infectologia, está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica – 2010, nomeada pela Secretaria de Estado da Saúde.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE MÉDICOS RESIDENTES/2010

2. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Médicos Residentes do Centro de Medicina Tropical de Rondônia para o ano de 2010.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

3. PROPOSTA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO PROGRAMA DE INFECTOLOGIA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL

QUADRO I – PROGRAMAÇÃO GERAL

DATAS	EVENTOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
22.02.2010	Divulgação do Edital	www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br
13.03.2010 a 22.03.2010	Inscrições	Local: Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical, na Av. Guaporé nº 215, Porto Velho – RO, CEP: 78.909.350 das 8:00 às 12:00 hs. Inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado. OBS: sábados e domingos abertos para as inscrições
23.03.2010	Divulgação da lista de inscrições deferidas e realização da análise de curriculum	Local: Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical, na Av. Guaporé nº 215, Porto Velho – RO,
24.03.2010	Entrevista	Todos os candidatos com inscrições homologadas estão aptos à entrevista. Local: Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical, na Av. Guaporé nº 215, Porto Velho – RO, Horário: 08:00 às 10:00 hs.
25/03/2010	• Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo e convocação de candidatos para efetuar a matrícula.	Local: Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical e nos seguintes sites: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br
26/03/2010 a 29/03/2010	Matrícula	Local: Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical. Horário: dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado.
30/03/2010	Início das Atividades no Programa de Residência Médica em Infectologia	Local: Centro de Medicina Tropical de Rondônia. Horário: 08:00 horas. Endereço: Av. Guaporé nº 215, Porto Velho – RO,

3.1 VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA.**QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece as seguintes vagas remanescentes no programa de residência médica em infectologia credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

PROGRAMAS	VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO	PARECER
Infectologia	03	03 anos	CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO	274/06
TOTAL QUADRO II				

EDITAL N. 001/ COREME/ HBASE/ SESAU, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

O Presidente nomeado na Portaria nº 1057/GAB/SESAU/08 de 11 de junho de 2009, através da Comissão organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer e tornar público a abertura das inscrições, e estabelece as normas para o de Seleção para Residência Médica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, para o provimento de vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R-1) para área de infectologia, para o ano de 2010, constantes do **anexo I** deste Edital, nos termos da Lei Estadual Complementar nº 329, de 19 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 417, de 20 de dezembro de 2005 e suas posteriores alterações com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0808 de 01 de Agosto de 2007, e com base na Legislação vigente da CNRM, visando ao preenchimento das 16 (dezesseis) vagas destinadas aos 06 (seis) Programas de Residência Médica (PRMs), para o ano de 2010 (QUADRO II). Todos os eventos previstos para este Processo Seletivo e suas respectivas datas constam da Programação Geral do Processo Seletivo (QUADRO I).

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: de 13 de março de 2010 a 22 de março de 2010, inclusive sábados e domingos.

1.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

1.3 A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

1.4 Local de Inscrição: Na Sala da Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, sito a Avenida Guaporé, n. 215,. Porto Velho – RO, CEP: 78.909.350, telefone (069) 3216-5410.

1.5 Horário: das 08:00 às 12:00.

1.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente, no local de inscrição ou nos seguintes sites: <http://www.sesau.ro.gov.br> ou <http://www.rondonia.ro.gov.br>

2.1.1 A ficha devidamente preenchida, em letra de forma ou pelo computador, deverá ser entregue no local, juntamente com o comprovante do depósito bancário e Curriculum Vitae, na Av. Avenida Guaporé, n. 215,. Porto Velho – RO, CEP: 78.909.350, telefone (069) 3216-5410.

2.2. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, será feito através de depósito bancário, em qualquer agência do Banco do Brasil, ou no seu caixa eletrônico, na **conta corrente n. 8117-5 Agência n. 2757-X**.

2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição (item 3.1.1) deverá ser efetuado até às **16:00h do dia 22/03/2010, horário de Brasília –DF**.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 Todos os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, independentemente do Programa (PRM) de sua opção, deverão apresentar, no momento da inscrição, a seguinte documentação:

3.1.1 Comprovante de pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1.2 Uma foto colorida, modelo 3x4, recente.

3.1.3 Cópia de cédula de identidade com validade no território nacional.

3.1.4 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) autenticada.

3.1.5. Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou cópia do Diploma de Médico autenticado e reconhecido pelo MEC, ou declaração oficial de conclusão (original ou autenticada) em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem com conclusão até o dia 30/01/2010 em Universidade Brasileira. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela Direção da Faculdade/Escola de Medicina, ou pelo Representante Legal.

3.1.6. O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos previstos para a inscrição impedirá a sua efetivação.

3.1.7. CURRICULUM VITAE

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos do procurador legal.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais não preenchimento e entrega do formulário de inscrição.

4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.5 Os documentos entregues por ocasião da inscrição formalizada não serão devolvidos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS E BRASILEIROS COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR (Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/ 2004).

5.1 A inscrição poderá ser feita seguindo as orientações dos itens 2 ao 4 e enviada juntamente com a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição:

5.2 Fotocópia autenticada em cartório oficial do Visto de Permanência definitivo no Brasil;

5.3 Fotocópia autenticada em cartório oficial do Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil;

5.4 Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil.

5.5 Em se tratando de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser feita mediante comprovação suplementar do Visto de Permanência no país, devendo estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, através de inscrição

temporária no Conselho Regional de Medicina, conforme dispõe a Resolução CFM nº 1.615/2001.

5.6 Em se tratando de candidato brasileiro nato ou naturalizado, formados por Faculdade estrangeira, o Diploma deverá ser revalidado por Instituição Universitária Pública Brasileira, na forma da Lei específica.

5.7 Aos candidatos estrangeiros, formados no Brasil, será aplicado o critério estabelecido no item 2 ao 4, ressalvando-se, ainda, que o mesmo deverá apresentar a Carteira definitiva de Residência permanência (CRNE) no Brasil.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato pode confirmar a sua inscrição, a partir do dia 23/03/2010 acessando os seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sesau.ro.gov.br> ou <http://www.rondonia.ro.gov.br>;

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica - 2009.

6.3 Não serão aceitas inscrições mediante documentação incompleta, bem como, ficha de inscrição preenchida incorretamente.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes em infectologia (ano R1), será composto de duas fases:

- 1º classificatória: análise de curriculum, equivalente a 90% (noventa por cento) da pontuação; e
- 2º classificatória: entrevista de candidatos, equivalente a 10% (dez por cento) da pontuação.

8. ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1.1 Serão analisados os seguintes itens abaixo discriminados, com as seguintes pontuações:

Item curricular	Pontuação por certificado	Pontuação Máxima
Monitoria durante a graduação	0,5 ponto	1,0 ponto
Trabalho apresentado em evento científico	0,5 ponto	1,0 ponto
Trabalho publicado em revista científica	1,0 ponto	2,0 pontos
Bolsa de iniciação científica	1,0 ponto	1,0 ponto
Estágio curricular em DIP	2,0 pontos	4,0 ponto
Estágio extra-curricular em DIP	2,5 pontos	5,0 ponto
Curso extra-curricular na área de DIP com 40 horas ou mais de duração.	0,5 ponto	2 pontos
Curso extra-curricular na área de DIP com mais de 180 horas de duração	1,0 ponto	2 pontos
Especialização em qualquer área	2,0 pontos	4 pontos

9. ENTREVISTA DE CANDIDATOS:

9.1. A entrevista será realizada no dia 24 de março de 2010 das 08:00h às 10:00h, na sala da Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, *sito* à na Av. Avenida Guaporé, n. 215,. Porto Velho – RO, CEP: 78.909.350

9.2. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista às 07:40h, munido dos seguintes documentos: identificação original.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 17/03/2010, no mural da Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, *sito* à na Av. Avenida Guaporé, n. 215,. Porto Velho – RO, CEP: 78.909.350 e no endereço eletrônico <http://www.sesau.ro.gov.br> ou <http://www.rondonia.ro.gov.br>.

10.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

- I. Candidato de maior idade.
- II. Maior tempo de exercício da medicina

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos convocados poderão efetuar matrícula nos dias 26/03/2010 a 29/03/2010, no horário das 8:00h às 12:00h na Gerência Médica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, *sito* à na Av. Avenida Guaporé, n. 215,. Porto Velho – RO, CEP: 78.909.350

13.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste edital, após a

convocação, sob pena de desclassificação o não cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

13.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, as seguintes documentações:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
4	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
4	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
4	Fotocópias da Cédula de Identidade	-
4	Fotocópias do CPF	-
4	Fotocópia do Título de Eleitor	-
4	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
4	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
4	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
4	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
Originais	Quatro vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
4	Fotocópias do Diploma de Graduação em Medicina	-
1	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
4	Fotocópias do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticadas em cartório.
4	Fotocópias da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticada em Cartório
4	Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
4	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
4	Fotocópias do Comprovante de Residência.	-
4	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
4	Fotocópias, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
1	Curriculum vitae	-
4	Fotocópias da Carteira de Saúde ou Certificado	-
4	Fotocópias da declaração de bens	-
Cópias	TIPOS DE EXAMES	
1	Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - <i>Exceto para grávidas, comprovado com Ultrasonografia.</i>	
1	Original dos resultados do exame de Sangue – Glicemia	
1	Original do resultado do exame de Sangue – Hemograma	
1	Original do resultado do exame de Sangue HIV = I e II	

13.3 O **Trancamento da Matrícula** só será permitido ao **candidato**, ou já Médico Residente convocado para prestar Serviço Militar inicial desde que obedeça às disposições da Resolução CNRM n. 01/2005 e o Parecer nº 65/2008 – CGEPD do Ministério da Educação.

13.4 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverão apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da (**Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/ 2004**) e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

13.5 Os Médicos Residentes matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.6 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, **fica vedado a matrícula, exercendo qualquer outra atividade cumulativamente.** (Artigo 1º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

13.7 **O não cumprimento no item anterior, incorre na perda de vaga por parte do aprovado e na convocação imediata do próximo classificado.**

13.8 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **30/03/2010**, às 8 horas, na sala da Gerência Médica/CEMETRON, para início das atividades.

13.9 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se **irrevogavelmente** com o cumprimento **obrigatório** da Residência Médica **em regime de tempo integral**, em consonância com a Legislação da **CNRM**.

13.10 Caso a COREME, **em qualquer tempo**, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico-Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a conseqüente reclassificação pertinente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.915,45 de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os ajustes no âmbito nacional.

14.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa

também fará jus a concessão de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2010 de seleção para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 22 de fevereiro de 2010.

Amado Ahamad Rahhal

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/SESAU.

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES – 1º ANO (R1) DO HOSPITAL DE BASE DE PORTO VELHO DR. ARY PINHEIRO PARA O ANO DE 2010

EDITAL 006/COREME/HBAP/SESAU DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

RESPOSTA DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM Nº 001/2005.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Provimento de Vagas de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1258/GAB/SESAU DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, em obediência ao item 13.3, divulga a resposta do julgamento do requerimento e reserva para prestação de Serviço Militar regido pelo EDITAL 002/COREME/HBAP/SESAU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009, apresentados pelos candidatos abaixo relacionados.

1. Edital de Abertura do Processo Seletivo é o Instrumento Regulador do Processo, onde definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. A Comissão de Processo Seletivo analisou a documentação dos candidatos, consequência do regulamento interposto faz consignar que os candidatos, abaixo relacionados, apresentem a seguinte situação perante o Processo Seletivo.

Nome do Candidato: HIRAN ESPINDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO

Categoria: Médico Residente

Especialidade: Clínica Médica

Unidade de Residência Médica: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

RG: 3892263 – SSP/RO

Classificação no Resultado: 4º - Homologado pelo Edital 002/COREME/HBAP/SESAU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome do Candidato: FLAVIO AUGUSTO DELBEM CHAGAS

Categoria: Médico Residente

Especialidade: Clínica Médica

Unidade de Residência Médica: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

RG: 1343819-0 – SSP/MT

Classificação no Resultado: 2º - Homologado pelo Edital 002/COREME/HBAP/SESAU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome do Candidato: HARALD FEY NETO

Categoria: Médico Residente

Especialidade: Ortopedia e Traumatologia

Unidade de Residência Médica: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

RG: 1060601-7 – SSP/MT

Classificação no Resultado: 3º - Homologado pelo Edital 002/COREME/HBAP/SESAU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome do Candidato: ALEXEI ALMEIDA ANDRADE

Categoria: Médico Residente

Especialidade: Cirurgia Geral

Unidade de Residência Médica: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

RG: 8.874.583-3 – SSP/PR

Classificação no Resultado: 4º - Homologado pelo Edital 002/COREME/HBAP/SESAU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome do Candidato: ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES

Categoria: Médico Residente

Especialidade: Ortopedia e Traumatologia

Unidade de Residência Médica: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

RG: 00000544185 – SSP/RO

Classificação no Resultado: 6º - Homologado pelo Edital 002/COREME/HBAP/SESAU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome do Candidato: THIAGO DE OLIVEIRA MARANHÃO

Categoria: Médico Residente

Especialidade: Cirurgia Geral

Unidade de Residência Médica: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

RG: 584.393 – SSP/RO

Classificação no Resultado: 8º - Homologado pelo Edital 002/COREME/HBAP/SESAU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome do Candidato: ANDRÉ LUIZ FERMINO

Categoria: Médico Residente

Especialidade: Cirurgia Geral

Unidade de Residência Médica: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

RG: 12264661-0 – SSP/MT

Classificação no Resultado: 9º - Homologado pelo Edital 002/COREME/HBAP/SESAU DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009.

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Os candidatos requereram reserva de vagas para fins de prestação de serviço militar obrigatório 01 de fevereiro de 2010.

2. A Comissão de Processo Seletivo analisou a documentação dos candidatos, e a Declaração que comprova estar prestando Serviço Militar de acordo com a Resolução CNRM-Nº 01/2005 de 11 de janeiro de 2005.

3. A Comissão do Processo Seletivo após analisarem a documentação dos candidatos, resolve: Deferir e homologar a reserva de vaga no período de 01(um) ano em consonância a CNRM Nº 01/2005 de fevereiro de 2005.

4. O trancamento de matrícula para Prestação do Serviço Militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao Programa.

5. Os candidatos deverão se atentar ao disposto no Artigo 6º da Resolução CNRM Nº 01/2005.

6. O não cumprimento do disposto do caput deste Artigo implicará em perda de vaga, que será preenchida por candidato classificado no próximo Processo Seletivo.

Porto Velho(RO), 18 de fevereiro de 2010.

AMADO AHAMAD RAHHAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica/SESAU

Secretaria de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 449/ECAL/CGE/2009, fls. 17/18, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 2201.20071/2009/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.254,08 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), em favor de Neuriane Gomes Moreira da Silva, CPF n. 658.520.952-49, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 2.6.2008 a 1º.6.2009.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços n. 057/09/Celos/Supel/RO, fl. 398/399, a Informação n. 038/2010/Supel/RO, fls. 402/403, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05155-00/2009/Seduc-RO-Vls. I e II, que tem como objeto a reforma geral e ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental Disneylândia, localizada na Linha 04, KM 07, Alto Guarajús, município de Corumbiara-RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa VR4 Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ n. 02.356.073/0001-46, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 557.740,28 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte oito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

Ofício n. 111/10-CEE/RO

Resolução n. 668/09-CEE/RO, de 30 de novembro de 2009, homologada em 11 de fevereiro de 2010.

Concede, por dois anos, Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação

Infantil e Ensino Fundamental José Cestari, de Parecis, para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e, dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer n. 103/09-CEE/RO, decorrente da análise procedida nos Processos ns. 080/06 e 028/07-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental José Cestari, de Parecis, para oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Aprovar a grade curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º Convalidar os estudos dos alunos realizados no Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª série, regular, e do 6º ao 9º ano, conforme o caso, e os documentos escolares lícitamente expedidos a partir de 04 de junho de 2006, até a data da homologação desta Resolução.

Art. 4º Negar Autorização de Funcionamento para a oferta do Projeto de Suplência Resgatar a Cidadania de Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª série, e do Ensino Médio.

Art. 5º Determinar à Mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 5, do Voto do Relator do Parecer n. 103/09CEE/RO, observado o prazo concedido.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Resolução n. 675/09-CEE/RO, de 07 de dezembro de 2009, homologada em 11 de fevereiro de 2010.

Concede, por dois anos, Autorização de Funcionamento ao Curso Normal de Nível Médio, ofertado pelo Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - Proinfantil, nas Agências Formadoras que especifica, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer n. 107/09-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 037/09-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, Autorização de Funcionamento ao Curso Normal de Nível Médio, ofertado pelo Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - Proinfantil, nas seguintes Agências Formadoras:

I. Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Padre Moretti - Porto Velho;

II. Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA de Ariquemes;

III. Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Tancredo de Almeida Neves -

Colorado do Oeste;

IV. Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Marechal Rondon - Presidente Médici;

V. Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Coronel Jorge Teixeira - Rolim de Moura.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados no Curso Normal de Nível Médio, ofertado pelo Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL, e os documentos escolares lícitamente expedidos pelas Agências Formadoras, desde o final do ano letivo de 2007 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Solicitar à Secretaria de Estado de Educação de Rondônia o envio de relatório consolidado quando da conclusão das turmas abrangidas pelo Parecer n. 107/09-CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Resolução n. 676/09-CEE/RO, de 07 de dezembro de 2009, homologada em 11 de fevereiro de 2010.

Concede, por cinco anos, Credenciamento ao Centro Educacional Tecnológico - CETO, em Colorado do Oeste, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer n. 108/09-CEE/RO, decorrente da análise procedida no processo n. 158/08-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por cinco anos, Credenciamento ao Centro Educacional Tecnológico - CETO, em Colorado do Oeste, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por três anos:

I - Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem;

II - Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio:

a. Enfermagem do Trabalho;

b. Instrumentação Cirúrgica;

c. Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

d. Enfermagem nas Emergências e Urgências;

e. Enfermagem em Saúde Pública e Coletiva.

Art. 3º Aprovar os respectivos Planos dos Cursos ora autorizados por esta Resolução.

Art. 4º Determinar ao Centro Educacional Tecnológico que ofereça aos profissionais, não habilitados para a docência, cursos de capacitação, previsto na legislação específica em vigor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Resolução n. 700/09-CEE/RO, de 17 de dezembro de 2009, homologada em 11 de fevereiro de 2010.

Concede, por quatro anos, Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Junho, de Alta Floresta do Oeste, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer n. 125/09-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 177/07-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Junho, de Alta Floresta do Oeste, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola, desde o início de seu funcionamento, até a data da homologação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à Mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 3 do Voto do Relator do Parecer n. 125/09-CEE/RO.

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL
MÉDIO DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO
CARGO DE DATILOSCOPISTA,
INSCRITOS COMO PESSOAS PORTADORAS DE
DEFICIÊNCIA, APROVADOS NA PRIMEIRA FASE,
PARA APRESENTAÇÃO NA JUNTA MÉDICA
OFICIAL DO ESTADO,
REFERENTE AO EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/
PC/CONSUPOL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos ao cargo de Datiloscopistas, relacionados abaixo, inscritos como pessoas portadoras de deficiência, para apresentação na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia no dia **25/02/2010**, às 07h30min conforme abaixo:

Inscrição	Candidato
6414834	Filipe Menezes de Albuquerque
6497748	Tiago Souza Lemos
6502253	Jones dos Santos Silva Filho
6635261	Flavio Albano de Souza

A apresentação dos candidatos deverá ser realizada na Secretaria de Estado Defesa e Cidadania de Rondônia SESDEC, localizada na Avenida dos Imigrantes n.º 3.587, esquina com a Avenida Governador Jorge Teixeira, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2010.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 001/2010/
SESDEC**

**CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESDEC**

**CONTRATADA: IVECO MAGIRUS
BRANSCHUTZTECHNIK, REPRESENTADA PELA
EMPRESA DHM SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (NOME
FANTASIA – DZETA FLUGHAFEN SERVICES).
CNPJ: 09.138.604/0001-73**

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Carta Contrato a aquisição de viatura especial para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, unidade subordinada a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, em conformidade com seu Projeto Básico/Termo de Referência do Processo Administrativo n.º. 1501.00708-00/2009, acrescentando a seguir: Dotação Orçamentária: R\$ 2.263.147,21 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) – à contar da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 06.181.1251.1276, Natureza

da Despesa 4490.52, Fonte de Recurso 321200000 no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e Fonte 0116000000 no valor de R\$ 563.147,21 (quinhentos e sessenta e três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) – Nota de Empenho 2009NE01353 de 29 de Dezembro de 2009.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMA DE
TRABALHO:** 1501-06.181.1251.2154 Elemento de Despesa 3390-39.00 constantes no Orçamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, conforme Nota de Empenho 2009NE00739 de 06 de agosto de 2009 no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
Processo Administrativo: 1501.00708-00/2009/SESDEC

Da Comarca: Porto Velho – RO

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2010

Assinam:
EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR - SESDEC
ROBERTO FONTES – DZETA FLUGHAFEN
SERVICES

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Período: 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro/2010.

Processo: 1501.00044-00/2009

Interessado: Roma Segurança Ltda.

Considerando as disposições contidas no Art. 1º, do Decreto n.º. 5.459, de 11 de fevereiro de 1992;

Considerando que se trata de despesa continuada, conforme carta contrato n.º. 001/SESDEC/2009, o que se verifica é o uso do bom senso dos administradores públicos da área de Segurança, posto que, a paralisação dos serviços só importaria em prejuízos ao Sistema, implicando em maiores dificuldades para preservação da ordem e da segurança da população do nosso Estado;

Considerando que houve por parte dos Ordenadores de Despesa da SESDEC à vontade em infringir ou burlar a legislação realizando despesas sem prévio empenhamento, até porque, a intenção do legislador quando da exigência do prévio empenhamento era apenas para evitar o des controle orçamentário, o que não foi o caso, uma vez que a mesma consta na Lei Orçamentária Anual;

Considerando finalmente que a prestação de serviços de vigilância Patrimonial, Ostensiva e Armada, diurna e noturna continuou de forma contínua até a presente data;

Pelo exposto, **RECONHEÇO e HOMOLOGO** a despesa em favor: **ROMA SEGURANÇA LTDA**, no valor de **R\$ 6.346,67 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, relativo a pagamento de **14 (quatorze) dias** do mês de **janeiro/2010**.
Porto Velho/RO, 22 de Fevereiro de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Ordenador de Despesas – SESDEC

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Período: 07 (sete) dias do mês de Janeiro/2010

Processo: 1501.00181-00/2007

Locador: JOÃO TARCÍCIO MIRANDASPINELLI

Considerando as disposições contidas no Art. 1º, do Decreto n.º. 5.459, de 11 de fevereiro de 1992;

Considerando que se trata de despesa continuada, conforme contrato n.º. 246/PGE/2008, o que se verifica é o uso do bom senso dos administradores públicos da área de Segurança, posto que, a paralisação dos serviços só importaria em prejuízos ao Sistema, implicando em maiores dificuldades para preservação da ordem e da segurança da população do nosso Estado;

Considerando que houve por parte dos Ordenadores de Despesa da SESDEC à vontade em infringir ou burlar a legislação realizando despesas sem prévio empenhamento, até porque, a intenção do legislador quando da exigência do prévio empenhamento era apenas para evitar o des controle orçamentário, o que não foi o caso, uma vez que a mesma consta na Lei Orçamentária Anual;

Considerando finalmente que o imóvel continua sendo ocupado pelo Laboratório Central da Polícia Técnica da Polícia Civil até a presente data;

Pelo exposto, **RECONHEÇO e HOMOLOGO** a despesa em favor: **JOÃO TARCÍCIO MIRANDA SPINELLI**, no valor de **R\$ 1.423,33 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, relativo a pagamento de **07 (sete) dias** do mês de **janeiro/2010**.

Porto Velho/RO, 22 de Fevereiro de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Ordenador de Despesas – SESDEC

Polícia Civil

PORTARIA Nº 025/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar n.º 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º Complementar n.º 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar n.º 76/93, e considerando teor do Of. n.º 006/2010/DINTEL/PC/RO, de 08/02/2010.

R E S O L V E :

CONVERTER EM MULTA a punição contida da Portaria n.º 004/GAB/COR/PC/RO, de 04/01/2010, que suspendeu por 25 (vinte e cinco) dias o servidor **AMÁCIO DA SILVA ALENCAR**, devidamente qualificado nos autos do PAD n.º 053/2009/CEPA/COR/PC/RO, de 24/09/2009, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 035/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar n.º 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei

Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº 001/2009/CACOAL/PC/RO, de 27/02/2009, e anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Alexandre Borges Baccarini**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059678, **Daniel de Souza**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300007394, **Gerson Dias de Freitas**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300012084, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e, **DETERMINAR** que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **SÉRGIO RIBEIRO SILVA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060092, o qual segundo consta da documentação susomencionada, no dia 20/02/2009, conforme ocorrência policial nº 944/2009 – 1ª DP/Cacoal, o servidor teria agredido fisicamente com um soco no abdômen, o menor de nome Mauri Souza Barros, que após primeiros exames realizados pelo médico Donizete, fora encaminhado ao hospital Unidade Mista, onde no dia seguinte foi submetido a uma intervenção cirúrgica, de forma que assim agindo, procedera de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese, na transgressão disciplinar constante dos incisos I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), do **art. 38, XXXVIII** (maltratar ou permitir maltrato físico ou moral a preso sob sua guarda), do **art. 39, VII** (ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem), do **art. 52**, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor acusado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 036/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº 002/2009/DEL-VILHENA/PC/RO, de 24/08/2009, e anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Ítalo Osvaldo Alves da Silva**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059694, **Aroldo Alves da Silva**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012131, **José Maria dos Santos**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012079, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e, **DETERMINAR** que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade

administrativa atribuída o servidor **EDECLAUDIO DA SILVA ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300016446, o qual, segundo consta da sindicância administrativa susomencionada, na data de 11/07/2009, conforme disposto na ocorrência policial nº 4391/2009, o servidor teria agido grosseiramente em desfavor do cidadão Adão Pires dos Santos e seus filhos, visando impedir que o mesmo, que era possuidor de uma chácara, situada no município de Vilhena, tomasse posse, sendo que este chegou na citada chácara, identificando-se como: policial civil, bacharel em direito, e pastor, alegando de forma rude ser o responsável pelo local, impedindo que o senhor Adão continua-se realizar a construção de uma cerca na localidade, de modo que assim agindo, em tese, incorreria na transgressão dos incisos V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do **artigo 38, IX** (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), **XXI** (interceder maliciosamente em favor ou contra parte), do **artigo 39, V** (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição), do **artigo 52**, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor acusado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 038/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2009-1ª CPPAD/COR/PC/RO, de 27/10/2009.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060598, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 039/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 068/2009-CEPA/COR/PC/RO, de 15/10/2009.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor

dos servidores **ALAN BORGES RAMOS**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060002 e **VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300061296, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-os de penalidade no âmbito administrativo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 040/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2009-3ª CPPAD/COR/PC/RO, de 08/10/2009.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **HELDER PINHEIRO FILGUEIRAS**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300022712, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 041/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2009-CEPAD/COR/PC/RO, de 08/10/2009.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **CEZAR CASTRO DA SILVA JÚNIOR**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059912, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

RESOLUÇÃO N. 001/2010/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, Bel. Morio Ikegawa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto n. 9.960 de 19.09.2001 e,

CONSIDERANDO o Ofício n. 007/51/09/CONSUPOL/PC/RO, encaminhado pelo Presidente da CEPAD/CONSUPOL, referente à Resolução n. 039/2009/

CONSUPOL/PC/RO, de 09.12.09, publicada no DOE n. 1387, de 11.12.09 (pág. 32/33), que instituiu a Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (Estágio Probatório), referente ao servidor **LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES** (Psiquiatra Legal, matrícula n. 300087592, Primeira Classe), conforme aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária n. 010/2009/CONSUPOL, de 27.11.09;

RESOLVE:

ART. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Resolução n. 039/GAB/COR/PC/RO, datada de 09.12.09, publicada no DOE n. 1387, de 11.12.09, que instituiu a Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (Estágio Probatório), referente ao servidor **LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES** (Psiquiatra Legal, matrícula n. 300087592, Primeira Classe)

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 22 de fevereiro de 2009.

Bel. MORIO Ikegawa
Presidente/CONSUPOL

RESOLUÇÃO N. 002/2010/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, Bel. Morio Ikegawa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto n. 9.960 de 19.09.2001 e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 001/2010/CONSUPOL/PC/RO, datada de 22.02.2010, que tornou sem efeito a Resolução n. 039/2009/CONSUPOL/PC/RO, de 09.12.09, publicada no DOE n. 1387, de 11.12.09 (pág. 32/33), que instituiu a Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (Estágio Probatório), referente ao servidor **LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES** (Psiquiatra Legal, matrícula n. 300087592, Primeira Classe), conforme aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária n. 010/2009/CONSUPOL, de 27.11.09;

RESOLVE:

ART. 1º - **Nomear a Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (Estágio Probatório)**, referente ao servidor **LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES** (Psiquiatra Legal, matrícula n. 300087592, Primeira Classe);

- Bel. **PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO – PRESIDENTE** (cadastro n. 300013434, Delegado de Polícia, Terceira Classe);

- Bel. **SAMIR FOUAD ABOUD – 1º MEMBRO** (cadastro n. 300011632, Delegado de Polícia, Classe Especial);

- Bel. **CÍCERO DE SOUZA – 2º MEMBRO** (cadastro n. 300021550, Perito Criminal, Classe Especial);

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 22 de fevereiro de 2009.

Bel. MORIO Ikegawa
Presidente/CONSUPOL

DETRAN

Portaria 549/GAB/DETRAN-RO em 24.02.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Fiscalização de Trânsito** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 549/GAB/DETRAN-RO – FI. 01

Cargo: Auxiliar de Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO

RG

91º Alex Arce Martins 918.113

Cargo: Auxiliar de Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A

Município: NOVA BRASILÂNDIA

Class. NOME DO CANDIDATO

RG

7º Hudson de Oliveira 600.161

AVISO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2009-DETRAN-RO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que **ADITOU** o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2009, com fundamento aos preceitos legais expressos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, considerando Despacho feito pela Coordenadoria de Educação de trânsito, fls. 762 a 764, Despacho nº 220/2009 da Divisão de Contabilidade, fls. 766, Despacho da Procuradoria Jurídica, fls.800, de 28 de setembro de 2009, assim como demais documentos constantes nos autos do processo administrativo nº. 1.227/2009, que tem por objeto a aquisição de Brindes (adesivo para carro, bicicleta, boné, capacete, mochila, toalha de mão e outros, para atender às necessidades peculiares desta Autarquia de Trânsito, conforme Comunicação Interna nº 1012/2009/DEAF/DETRAN-RO, de 23/09/2009, foi acrescido o valor de R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) para a empresa **MELO E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.148.666/0001-30 e o valor de R\$ 22.585,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para a empresa **FIBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 02.889.493/0001-98. Porto

Velho-RO, 23 de fevereiro de 2010. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

JOAREZ JARDIM
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2010/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 723/GAB/DETRAN-RO, de 16/03/2009, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 003/2010/DETRAN/RO, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Seção de Transportes/DETRAN-RO.

OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/2010.

OBJETO: Aquisição de 42 (quarenta e dois) veículos tipo passeio hatch, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, a pedido da Diretoria Executiva Administrativa e Financeira/DETRAN-RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A abertura da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2010 dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados a seguir:

DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2010.
HORÁRIO: 10h00 (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Início do acolhimento das propostas: 25/02/2010 às 13h00.

Data de Abertura das Propostas: 10/03/2010 às 09h30.

Data do Pregão e horário da Disputa: 10/03/2010 às 10h00.

Impugnação/Remessa de Documentos: fone/fax (69) 3217-2974

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

Entrega de Documentos Originais: Rua Dr. José Adelino, 4477, Bairro Costa e Silva - CEP: 76803-592 - Porto Velho/RO.

Formalização de Consultas: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br

Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

SEJUS**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.525,00** (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais) com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico nº. 008/ASSEJUR/SEJUS, datado de 18/02/2010, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2010.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer Jurídico nº. 008/ASSEJUR/SEJUS/2010, datado de 18/02/2010, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00824-00/2009, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é aquisição de material de consumo, placas para veículos leves, médios e pesados, assim como motocicletas, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado de Justiça SEJUS/RO, perfazendo o valor de **R\$ 5.525,00** (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa **ORIGINAL PLACAS LTDA-ME**.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2010.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº59/10/GAB/SEJUS
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo, para comporem a comissão, de acompanha e fiscalização referente prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de passagem a fim de atender as necessidades das Unidades Prisionais da Capital. A partir da data de 02/01/2010.

PRESIDENTE:

WANDERLEI PEREIRA BRAGA
Cadastro: 300065848

MEMBROS:

JORGE BEZERRA GORAYEB

Cadastro: 300038443

JORGE ALEXANDRE FRANCO

Cadastro: 3000343

RUBENS STELZENBERGER

Cadastro: 300060085

CARLOS CÉZAR DA SILVA FERREIRA

Cadastro: 300039944

ÉLIAS SILVA REYNALDO

Cadastro: 300070217

GLINIS LOPES PEÇANHA GOMES

Cadastro: 300045065

CLEONICE LUCENA DE SOUZA

Cadastro: 300018604

EDINALDO LIMA DE ARAÚJO

Cadastro: 300017147

JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO FILHO

Cadastro: 300038443

EDILSON DE OLIVEIRA VIEGA

Cadastro: 100020189

MAURICIO CARLO SANSELMO

Cadastro: 100011455

WANDERLEY DE ANDRADE COSTA

Cadastro: 300037956

SERGIO AURI BATISTA

Cadastro: 300055854

ELIZABETE PEREIRA INÁCIO DE AZEVEDO

Cadastro: 300069312

ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENT

Cadastro: 300055894

ELICLEISON PUCI DO

Cadastro: 300042266

FRANCILEI SOUZA DA SILVA

Cadastro: 300055890

EGEN PINTO SALES

Cadastro: 300009011

ANTÔNIA LIMA PEREIRA -

Cadastro: 30003130

TELMA SOARES DE OLIVEIRA

Cadastro: 300017083.

JOSÉ BONIFACIO GALVÃO CADASTRO

Cadastro: 300012909

CARITAS DANTAS DOS SANTOS

Cadastro: 300016215

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE,

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

ERRATA:

DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 315/2009 SUPEL/RO Publicado no DOE nº 1391 de 17.12.2009.

ONDE SE LÊ:

"Em todas as unidades prisionais do interior do estado de porto Velho"...

LEIA-SE:

"Em todas as unidades prisionais da Capital"...

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA Nº.150/2010-GAB/DPE
Porto Velho 12 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XIII e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n.117/94 e nos termos da Art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006

(redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 12 de fevereiro de 2010, **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, para exercer o cargo de Assessor Especial II, símbolo DPE-CDS-04, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº.151/2010-GAB/DPE
Porto Velho 11 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XIII e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n.117/94 e nos termos da Art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009); **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a contar de 11 de fevereiro de 2010, **ANA PAULA PRADO**, para exercer o cargo de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº.152/2010-GAB/DPE
Porto Velho 11 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XIII e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n.117/94 e nos termos da Art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 10 de fevereiro de 2010, **FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº.153/2010-GAB/DPE
Porto Velho 1º de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais,

especialmente do disposto no art. 8º, XIII e XXI, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar n.117/94 e nos termos da Art. 1º, da Lei Complementar n. 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 11 de fevereiro de 2010, **FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 158/2010-GAB/DPE Porto Velho, 18 de fevereiro de 2010.

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do dispositivo no art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117/94, e;

CONSIDERADO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3001.04052/2009/DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para acompanhar e fiscalizar a seleção dos estagiários de Psicologia e Assistente Social para atender os **Convênios 065/072/MJ/DPE** – do Projeto de Assistência Jurídica Integral aos Presos e Familiares e Atendimento Integral às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiares na Comarca de Porto Velho, composta pelos:

- 1 – **DR. ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA - PRESIDENTE;**
- 2 – **TATIANE HENRIQUE DE OLIVEIRA – PSICÓLOGA - MEMBRO;**
- 3 – **ANA CLAUDIA G. MAGALHÃES – ASSISTENTE SOCIAL – MEMBRO.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá atuar na seleção dos profissionais que serão contratados para atender os **Convênios 065/072/MJ/DPE** – do Projeto de Assistência Jurídica Integral aos Presos e Familiares e Atendimento Integral às Mulheres Vítimas de Violências Domésticas e Familiares na Comarca de Porto Velho, no prédio da Defensoria Pública de Rondônia do Estado de Rondônia, com endereço na Avenida 07 de setembro, nº 1342, bairro Centro, nesta Capital.

Art. 3º - A Comissão se reportará diretamente o Defensor Público-Geral desta Instituição.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRAD
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.165/2010-GAB/DPE Porto Velho, 19 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 117/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, artigo 4º, parágrafo 2º, fica autorizada a movimentação de Suprimento de Fundos com função de adiantamento aos Servidores abaixo relacionados, correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício.

Servidores	Município	CPF
Eder Junior Matt -	Santa Luzia do Oeste	693.811.352-15
Eliomar Abrantes de Souza -	Alta Floresta	072.944.504-63
Mário Henrique Fernandes	- Buriis	642.396.402-53
Livia G. da Silva S. Klitzke -	Espigão D'Oeste	726.977.652-91
Paulo Eduardo Pereira Lima	Jaru	085.287.132-53
Isabele Lobato Reis -	Nova Brasilândia	698.575.122-91
José Juárez B. dos Santo -	Presi.Médici	300.954.094-91

Art. 2º - Em conformidade com o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, artigo 4º, parágrafo 2º, ficam excluídos da movimentação de Suprimento de Fundos

com função de adiantamento aos Servidores abaixo relacionados.

Servidores	Município	CPF
Ângela Rodrigues de Sá -	S. Luzia do Oeste	632.912.152-49
Luciana dos Santos-Porto Velho	-	437.905.502-72
Rosicléia Carvalho Freire-	Porto Velho	437.952.002-10

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.166/2010-GAB/DPE Porto Velho, 23 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 010/2010 de 22 de fevereiro de 2010, de lavra do Dr. JAIRES TAVES BARRETO, Defensor Público Substituto da Comarca de Colorado do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do **Excelentíssimo Doutor JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**, Defensor Público lotado na Comarca de Vilhena, para deslocar até a cidade de Colorado do Oeste para atuar nos Processos nºs 0001519.8.22.0012 e 0012457-35.2006.8.22.0012 perante o Tribunal do Júri da Comarca de Colorado do Oeste, e exercer outras atividades do seu cargo, no período de 28.02 à 04.03.2010; sendo concedidos 04 (quatro) diárias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.159/2010-GAB/DPE Porto Velho, 12 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento do. Excelentíssimo Doutor JAIRES TAVES BARRETO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dispensa remunerada, ao Excelentíssimo Doutor **JAIRES TAVES BARRETO**, Defensor Público Substituto, no período de **17.02.10 a 19.02.10**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.164/2010-GAB/DPE Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora **ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula **300071514**, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, referente ao exercício de 2009, de 01.02.2010 a 15.02.2010 para 27.03.2010 a 10.04.2010.

Art. 2º- Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de novembro/09
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.160/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e, **CONSIDERANDO** o contido no Processo n. 3001.0423.2009.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUCILENA FREITAS DA SILVA COSTA** matrícula **300068219**, ocupante do cargo de **Secretaria de Gabinete, símbolo DPE-CDS-09**, correspondente ao período aquisitivo de 2010, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 01.03.2010 a 20.03.2010 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 21.03.2010 a 30.03.2010, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.161/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora **LUCIANA DOS SANTOS**, matrícula **300071116**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, referente ao exercício de 2009, de 01.03.2010 a 30.03.2010 para 02.08.2010 a 31.08.2010.

Art. 2º- Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de outubro/09.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.162/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora **ROSECLEIA CARVALHO FREIRE** matrícula **300024525**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2010, de 01.02.2010 a 20.02.2010 para 01.09.2010 a 20.09.2010.

Art. 2º- Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias e Abono pecuniário no mês de janeiro/2010. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.163/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora **ROCILECE PEREIRA SANTOS** matrícula **300014781**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2010, de 01.02.2010 a 20.02.2010 para 01.11.2010 a 20.11.2010.

Art. 2º- Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias e abono pecuniário no mês de janeiro/2010. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.168/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 24 de fevereiro de 2010, **GUILHERME AUGUSTO BARRETO MACEDO** para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.167/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 24 de fevereiro de 2010, **NADIZA SUELI DA COSTA MOURA** para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO DO II CONCURSO PARA INGRESSO NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO

Ata da 1ª Reunião da Comissão do II Concurso Público Para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, realizada aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (20.01.2010), em primeira convocação, reuniram-se, na Sede da Defensoria Pública do Estado nesta Capital, o Presidente da Comissão, o Subdefensor Público-Geral José Oliveira de Andrade, o Membro, Defensor Público José Hugo Gonçalves, o representante do Tribunal de Justiça do Estado, Juiz de Direito Sérgio Willian Domingues Teixeira, o representante do Ministério Público do Estado, Promotor de Justiça Pedro Colaneri Abi-Eçab, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional de Rondônia, o Advogado Carlos Alberto Souza Mesquita. Ausente, justificadamente, o Defensor Público Edavaldo Caíres de Lima, Secretário da Comissão. Havendo **quorum**, deu-se abertura a Reunião. Às 16h30min, foram iniciados os trabalhos, oportunidade em que o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, enalteceu a imensa contribuição que o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado, e a OAB-RO deram na realização do II Concurso Para Ingresso na Carreira do Defensor Público do Estado, noticiou que todos os aprovados já estão empossados e trabalho em Comarcas do Interior do Estado, se disse especialmente agradecimento pelo fato da TJ-RO e MP-RO indicarem Membros para esta Comissão, o que havido em atendimento a solicitação da Defensoria Pública-Geral, o que enobrece esta Casa e demonstra o reconhecimento pelo esforço que tem sido feito no sentido de estruturar adequadamente a Instituição, e ainda apresentou os autos do Processo de Concurso para conhecimento dos Presentes e franqueou o seu manuseio. Na sequência o Senhor Presidente esclareceu que nessa Reunião seriam discutidas as propostas para elaboração da minuta do Regulamento do Concurso em foco e passou a colher as contribuições dos presentes no sentido de aperfeiçoar e corrigir equívocos da proposta que foi encaminhada a todos anteriormente, bem como noticiou aos presentes o cronograma apresentado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul para execução do Certame. Em seguida, os presentes passaram a ofertar as suas contribuições de aperfeiçoamento da minuta apresentada, de sorte que colhidas as manifestações seguiu-se discussão, sendo ao final da reunião aprovada por unanimidade à minuta constante do final desta Ata, qual deve ser encaminhada ao egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública para homologação. Nada mais restando a tratar, às 18:30 hs o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Reunião, que para constar, foi lavrada a presente que vai, após aprovada, assinada pelos presentes.

REGULAMENTO DO II CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Total de vagas: 25 (vinte e cinco), que serão

acrescidas de outras cinco (cinco), na medida em que surgir vagas na classe do Defensor Público Substituto.

1.2. O ingresso na carreira do Defensor Público do Estado de Rondônia se dará no cargo de Defensor Público Substituto, podendo ascender às entrâncias superiores por promoção, conforme disposto na lei, de acordo com a existência de vagas, remunerada por subsídio que pode ser acrescido de verba de representação e outras vantagens, constituída na forma seguinte:

Classe	Subsídio	Cargos criados	Cargos providos
Defensor Público de Entrância Especial	14.000,00	15	11
Defensor Público de 3ª. Entrância	13.300,00	15	10
Defensor Público de 2ª. Entrância	12.635,00	45	05
Defensor Público de 1ª. Entrância	12.003,25	15	00
Defensor Público Substituto	8.400,00	30	05

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO À CARREIRA DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

2.1. São requisitos para o ingresso na carreira:

I – ser brasileiro;

II – possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de prática de atividade jurídica, assim também compreendido o exercício profissional de atividade forense, consultoria, assessoria, cumprimento de estágio ou o desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, em Instituição eminentemente jurídica (Súmula 266-STJ);

IV – ter concluído o curso de Bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

V – estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;

VI – estar em gozo dos direitos políticos;

VII – ter idoneidade moral atestada por dois membros da Defensoria Pública, ou da Magistratura ou do Ministério Público, sem prejuízo das investigações a cargo da Comissão de Concurso;

VII – não registrar antecedentes criminais, mediante certidão expedida pelo Poder Judiciário dos Estados e da Justiça Federal do local em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos, bem como não possuir punições por falta grave no exercício da profissão, cargo, ou função;

IX – gozar de boa saúde física e mental.

2.2. Os requisitos deste artigo serão comprovados por ocasião da inscrição definitiva, de acordo com este edital.

2.3. Não será nomeado o candidato aprovado no concurso que venha a ser considerado inapto para o exercício do cargo em exame de saúde física.

3. AS FASES DO CONCURSO

A seleção para o cargo de que trata este edital, será composta das seguintes fases:

a) primeira fase – prova preambular (prova objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase – provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

c) terceira fase – inscrição definitiva;

d) quarta fase – exame psicotécnico e exame de saúde;

e) quinta fase – prova oral, de caráter eliminatório e classificatório; e

e) sexta fase – prova (avaliação) de títulos, de caráter classificatório.

3.1. As provas serão executadas e elaboradas pela FMP exceto, sigilosamente, a investigação moral e social, que será de responsabilidade da Comissão do Concurso.

3.2. O concurso público será realizado na cidade de Porto Velho/RO.

3.3. As datas previstas para a realização das provas constam no ANEXO VI- Cronograma Previsto.

4. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

4.3. A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente via *Internet*, no período de 25 de janeiro a 1º de março de 2010, até às 20 horas (horário de Brasília), de acordo com as seguintes orientações:

4.3.1. acessar o endereço eletrônico www.fmp.com.br/concurso durante o período de inscrições;

4.3.2. ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de

Inscrição;

4.3.3. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;

4.3.4. imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;

4.3.5. efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo valor não será devolvido sob qualquer pretexto.

4.3.6. em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.4. O candidato receberá via e-mail a confirmação do registro dos dados da inscrição e do recolhimento do valor da taxa de inscrição. Se o candidato não receber o e-mail deverá entrar em contato com o Setor de Concursos da FMP pelo fone (51)3027-6569, ou e-mail: concursos@fmp.com.br. A sede da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FMP (www.fmp.com.br) é situada na Rua Cel. Genuíno, n. 421, 6º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 09010-350.

4.5. O candidato terá sua inscrição provisória consolidada somente após a confirmação pelo banco do pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após 72 (setenta e duas) horas da emissão do boleto bancário, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.7. Não se exigirá do candidato, no momento da inscrição provisória, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição definitiva, sob as penas da lei.

4.8. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição provisória implicará a sua não consolidação.

4.11. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentado pelo Decreto n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5.353, de 12 de novembro de 2003, deverá pleitear na inscrição preliminar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, instruindo o pedido com os documentos referidos nos mencionados diplomas legais.

4.11.1. O pedido de isenção, na forma acima, deverá ser encaminhado à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP), situada na Rua Cel. Genuíno, n. 421, 6º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 09010-350, até 10 de fevereiro de 2010, acompanhado de cópia de ficha de inscrição preliminar após sua efetivação on-line, sem gerar boleto.

4.11.2. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção de taxa indeferido terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para, tendo interesse no Concurso, fazer o recolhimento da respectiva taxa, sob pena de ser automaticamente cancelada a sua inscrição preliminar.

4.12. O comprovante de inscrição preliminar ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste concurso, desde que as deficiências não sejam incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

5.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.3. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número de vagas e, em caso de fração, será arredondado para o número inteiro imediato, garantidas as condições especiais necessárias

a sua participação no certame; sendo de responsabilidade desses candidatos trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feitura das provas, previamente autorizados pela FMP.

§ 1º. Não havendo candidato portador de deficiência inscrito ou aprovado, as vagas ficarão liberados para os demais candidatos.

§ 2º. Os portadores de deficiência, ressalvadas as disposições especiais desta Seção, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e de antiguidade na carreira e a todas as demais normas de regência do concurso.

§ 3º. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de que cuida o *caput* deste artigo, devem juntar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição preliminar relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, observado o disposto no *caput* de item.

§ 4º Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações do parágrafo anterior, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não-portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 5º. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente se utilizando das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

5.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição provisória, ser portador de deficiência, indicando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição e, até o dia 12 de fevereiro de 2010, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia - Ref. Laudo Médico - Rua Gen. Genuíno nº 421, 6º andar-Porto Alegre- RS- CEP 90010-310, o relatório médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem. Ao Laudo Médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, e-mail e número do telefone para contato. Para comprovação do cumprimento do prazo valerá a data da postagem.

5.6. O candidato portador de deficiência, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, deverá solicitá-lo, por escrito, na forma deste Capítulo (Item 5), com antecedência de 10 (dez) dias e diretamente a FMP.

5.7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 6, deste Capítulo, não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

5.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela FMP, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 4 e 5, ou cujo relatório médico não contiver as informações indicadas, terão o requerimento de inscrição provisória processado como sendo de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

O laudo médico de que trata o item 5, apresentado pelo candidato terá validade somente para fins de inscrição provisória deste Concurso Público e não será devolvido.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA PROVA PREAMBULAR

A prova preambular, de caráter eliminatório, com duração de cinco horas, constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas, sendo somente uma delas correta, as quais versarão sobre as disciplinas previstas no item 6.2 deste Edital.

6.1. Na prova preambular, os candidatos entregarão, tão somente, à FMP o cartão-resposta para avaliação mediante leitura óptica.

6.2. As provas preambular, escritas e orais versarão sobre questões atinentes às seguintes matérias:

Grupo I

a) Direito Penal

b) Direito Processual Penal

Grupo II

a) Direito Civil

b) Direito Processual Civil

Grupo III

a) Direito Constitucional; Direito Eleitoral; Direito Administrativo; Direito Tributário e Direitos Humanos.

b) Direitos Difusos e Coletivos; Direito do Consumidor; Direito da Criança e Adolescente e Direito dos portadores de deficiência e Direito do Idoso e Legislação da Defensoria Pública Estadual e da União.

6.3. Considera-se matéria, a disciplina ou conjunto de disciplinas integrantes de cada alínea dos grupos de provas.

6.4. O conteúdo programático do concurso é o especificado no Anexo I do presente Edital, ficando reservado à FMP argüir o candidato em face de alterações legislativas posteriores ao edital relativas aos temas do anexo e vigentes à época da realização do certame.

6.5. Para ser admitido às provas do concurso, o candidato deverá comparecer trajado de forma compatível, com a dignidade do foro, bem como exibir documento de identidade com fotografia recente e recibo de inscrição, em local e hora previamente determinados com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica em material transparente de cor preta ou azul.

6.6. A falta de identificação ou o não-comparecimento pontual a qualquer uma das provas ou exame importará na eliminação do candidato.

6.7. Durante a realização das provas preambular e escritas, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

I – dirigir-se aos membros da Comissão de Concurso ou aos integrantes da Equipe de Fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou,

ainda, sobre a forma de respondê-las;

II – ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado de fiscal;

III – entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização; e,

IV – desrespeitar membros da Comissão de Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e postura exigíveis de um bacharel em Direito;

§ 1º A ocorrência de qualquer dos fatos indicados nos incisos deste artigo será consignada, na hipótese da prova preambular, em relatório, ou no próprio papel da prova escrita, com apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.

§ 2º Quando da ocorrência não resultar evidência material, serão os fatos consignados no relatório respectivo, se verificados no curso da prova; ou em ata de reunião da Comissão de Concurso, se verificados fora do ato de realização das provas.

§ 3º No curso das provas, os membros da Comissão de Concurso manterão inspeção e controle contínuos, devendo a FMP designar a equipe de fiscalização, facultado a Defensoria Pública do Estado de Rondônia indicar membros para colaborar na fiscalização.

§ 4º Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.

§ 5º As notas serão graduadas de zero a dez, usando-se os decimais até centésimos para valoração, vedado o arredondamento de notas e médias, inclusive da média final.

§ 6º Durante a prova preambular, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, armas, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8. O gabarito da prova preambular será divulgado pela Comissão de Concurso logo após a entrega do cartão-resposta do último candidato, mediante afixação no local da realização da prova, na *home page* da Defensoria Pública do Estado do Rondônia, na página da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul-FMP e na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado de Rondônia, podendo os candidatos, a partir deste horário, formular pedido de revisão quanto à opção correta da questão constante do gabarito, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, em 2 (duas) vias, cujo prazo se encerra às 18 horas do dia seguinte. Os pedidos de revisão deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador na Defensoria Pública-Geral do Estado de Rondônia, em conformidade com o item 13.1 § 2º deste edital, que será recebido por membro da FMP.

§ 1º O pedido deverá ser instruído com as razões da revisão, contendo obrigatoriamente breve relato, motivação e a parte dispositiva, sob pena de não-conhecimento.

§ 2º A questão anulada pela Comissão de Concurso terá seu respectivo ponto atribuído a todos os candidatos, indistintamente.

6.9. Na prova preambular, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60 % (sessenta por cento das questões formuladas) e que se encontrarem até a 120ª (centésima vigésima) classificação, ultrapassando-se tal limite apenas

para inclusão de candidatos empatados em último lugar da classificação.

6.10. Julgados os pedidos de revisão do gabarito, apurados os resultados e identificados os candidatos classificados, o Presidente da Comissão de Concurso afixará, no lugar de costume da sede da Defensoria Pública-Geral, e fará publicar no Diário da Justiça e na página da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e na página da FMP a relação dos habilitados a realizar as provas escritas, juntamente com a indicação de datas, local e horário de sua realização.

7. DAS PROVAS ESCRITAS

7.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas em 3(três) dias consecutivos, uma para cada grupo de disciplinas, versarão sobre questões teóricas e práticas das matérias do concurso estabelecidas no item 6.3 deste Edital, e a todas elas terá acesso o candidato classificado na prova preambular, conforme disposto no item 6.10. deste Edital.

7.2. Cada uma das provas de respostas fundamentadas constará de duas partes: a primeira, reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, limitado ao espaço indicado pela banca executora, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:

- a) ato de instauração de ação cível ou penal;
- b) parecer, recurso ou peça aplicável a procedimento judicial;
- c) dissertação sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.

7.3. A segunda parte da prova será constituída de, no mínimo, 3 (três) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem o grupo.

7.4. A primeira parte de cada prova de respostas fundamentadas terá o valor de 4 (quatro) pontos e a segunda parte, o valor de 6 (seis) pontos. Os temas específicos sobre os quais versarão as questões estão relacionados no Anexo I, deste Edital.

7.5. A prova de cada grupo terá a duração de 5 (cinco) horas e será feita em dias contínuos, devendo os candidatos apresentar-se com uma hora de antecedência.

7.6. As folhas de resposta da prova dissertativa não poderão ter qualquer identificação do candidato, sob pena de nulidade da prova.

7.7. O examinador durante a correção da prova descontará da nota, no máximo 10 % do valor da respectiva questão, em razão dos erros cometidos quanto ao uso do vernáculo.

7.8. Serão considerados aprovados nas provas escritas discursivas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada grupo de disciplinas e média final, considerando os três grupos de disciplinas, igual ou superior a 6,0 (seis).

7.9. Na redação das provas escritas, o candidato deverá usar caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

7.10. As provas discursivas poderão ser realizadas em domingo, feriado ou dias úteis, no turno diurno ou noturno.

7.11. As provas serão numeradas em ordem sucessiva, com números idênticos na primeira folha da prova e na parte destacável por picote, em que o candidato, ao receber o impresso, lançará o seu nome e o número de sua inscrição e sua assinatura. Exceto na parte destacável, é vedado ao candidato escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo no caderno de respostas, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.

7.11.1. As partes destacáveis, em cada sala de prova, serão colocadas em envelopes lacrados, sendo rubricados pelos fiscais e por dois candidatos e pelo representante da FMP, sendo entregues ao Presidente da Comissão do Concurso ou representante que providenciará a guarda do envelope em lugar seguro e só permitirá a sua abertura na sessão pública de identificação das provas e proclamação dos resultados.

7.11.2. Os cadernos de respostas sem identificação e fechados em envelopes lacrados serão entregues à FMP para correção.

7.12. Durante a realização das provas escritas, os candidatos deverão observar as seguintes normas: I – somente será permitida consulta a legislação que não contiver comentários ou anotações;

II – será permitida consulta a súmulas de jurisprudência, sem comentários ou anotações;

III – será permitido o uso de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo “marca-texto”; e

IV – somente será permitida a utilização de textos legais impressos, não sendo permitida a utilização de material impresso obtido por intermédio da Internet, exceto leis da Defensoria Pública, se extraídos dos sítios eletrônicos da Presidência da República, da Defensoria Pública ou da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, todavia não podendo conter anotações escritas.

7.12.1. Não serão considerados textos anotados ou comentados os que contiverem simples referência a outros textos legais, cabendo à Comissão do Concurso dirimir qualquer dúvida relativa à aplicação do disposto neste parágrafo.

7.12.2. Durante a Prova Discursiva não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem a posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.12.3. A constatação de violação das regras acima listadas acarretará ao infrator sua imediata e sumária exclusão do concurso.

7.13. Para a sessão pública de identificação das provas e divulgação dos resultados, após a sua correção e lançamento da nota atribuída, será publicado aviso no Diário da Justiça de Rondônia, na home page da Defensoria Pública na Internet e da FMP.

7.13.1. A contar da publicação das notas das provas escritas, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, terá o prazo de 5 (cinco) dias para requerer cópia da prova digitalizada, via e-mail (concurso@fmp.com.br), e recorrer das questões, devendo os recursos ser encaminhados por Sedex para a FMP – Setor de Concursos, na Rua Gen. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre- RS- CEP 90010-310, valendo a data da postagem para análise da tempestividade do recurso.

7.13.2. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não-conhecimento, não podendo constar, nas razões do recurso, qualquer sinal identificativo do recorrente.

7.13.3. A FMP, após identificar o recorrente, com número, colocará em envelope lacrado a folha identificadora (Anexo II), encaminhando os recursos para os examinadores, sendo que, após a apreciação, encaminhará as fichas identificadoras e os recursos para a Comissão do Concurso a fim de serem julgados e identificado os recorrentes.

7.13.4. Julgados os recursos, será publicado o resultado final no Diário Oficial, nos sítios eletrônicos

da Defensoria Pública e da FMP, convocando os candidatos aprovados para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, a inscrição definitiva.

8 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1. Os candidatos aprovados na prova dissertativa disporão de 10 (dez) dias, no horário e local a serem indicados pelo edital de convocação, para entregar a documentação comprobatória dos requisitos para ingresso à carreira de Defensor Público:

8.1.1. Requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, em formulário a ser publicado no sítio eletrônico da FMP (ver dados necessários no ANEXO III), acompanhado de instrumento de procuração (sem necessidade de firma reconhecida), se for o caso, contendo poderes e finalidade específicos, que deverá ser encaminhado por Sedex para a FMP – Setor de Concursos, na Rua Gen. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre- RS- CEP 90010-310, valendo a data da postagem para análise da tempestividade do pedido;

8.1.2. uma fotografia tamanho 3 x 4 (recente e sem uso);

8.1.3. cópia autenticada da cédula de identidade e do cpf;

8.1.4. cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, este devidamente registrado, ou “Atestado de Conclusão de Curso” em que conste a expressão “colou grau em dd/mm/aaaa”;

8.1.5. certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o serviço militar;

8.1.6. atestado fornecido pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, mediante certidão fornecida apenas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor.

8.1.7. as seguintes certidões, que abranjam as localidades onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos cinco anos, destinadas a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira do Defensor Público do Estado de Rondônia:

a) dos Distribuidores Cíveis das Justiças Federal e Estadual (comum e fiscal);

b) dos Cartórios de Protestos e dos Cartórios de Execuções Criminais;

c) dos Distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual, se militar; e

d) de antecedentes criminais, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;

8.1.8. indicação, com endereço completo, inclusive código de endereçamento postal, de cinco autoridades, preferencialmente de Defensor Público, que possam fornecer informações sobre o candidato;

8.1.9. *curriculum vitae*, firmado pelo candidato, com discriminação dos locais de seu domicílio e residência desde os 18 (dezoito) anos de idade; indicação pormenorizada dos cargos, funções e atividades, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política; identificação dos membros do Ministério Público, da Magistratura e da Defensoria Pública, com os quais tenha atuado; e, referências a respeito de cônjuge ou companheiro;

8.1.10. certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por falta grave no exercício da profissão, cargo ou função;

8.1.11. atestado de idoneidade moral, firmado por

dois membros da Defensoria Pública e/ou do Ministério Público e/ou da Magistratura;
8.1.12. atestado médico que deverá comprovar que o candidato atende aos requisitos do inciso VIII do artigo 2º deste Regulamento, sem prejuízo dos exames de saúde que serão obrigatoriamente realizados na ocasião prevista no item 15 deste Edital.

8.2. A não-apresentação dos documentos especificados neste artigo acarreta a exclusão automática do candidato.

8.3. O Defensor Público-Geral adotará as providências necessárias a eventual exame, pela Comissão de Concurso, dos autos criminais ou cíveis em que figure o candidato, como parte ou interveniente.

8.5. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário da Justiça, podendo o interessado, no prazo de dois dias contados da publicação, interpor recurso à Comissão de Concurso.

Parágrafo único. No mesmo prazo, qualquer cidadão poderá oferecer denúncia a respeito da vida pregressa do candidato, desde logo oferecendo provas, vedado o anonimato, observando-se o disposto no item 10.

8.6. O candidato deverá encaminhar, juntamente com os documentos exigidos para inscrição definitiva, os títulos para posterior avaliação conforme item 12 deste edital.

9 – DO EXAME PSICOTÉCNICO

9.1. Será convocado para o exame psicotécnico o candidato que tiver sua inscrição definitiva deferida.

9.2. O exame psicotécnico consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil do cargo, identificando os tipos de raciocínio, as habilidades específicas e as características de personalidade adequadas ao cargo.

9.4. O candidato que não comparecer ao exame psicotécnico será eliminado do certame.

9.5. Demais informações a respeito do exame psicotécnico constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1. Entre a publicação do resultado das provas escritas e o início da aplicação das provas orais, os candidatos aprovados serão submetidos à investigação social pela Comissão de Concurso.

10.2. Será excluído, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral, não preencher as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.

11 - DAS PROVAS ORAIS

11.1. As provas orais serão em número de seis, uma para cada subgrupo de disciplinas, terão caráter eliminatório, versando sobre ponto sorteado das disciplinas indicadas no item 6.2 deste Edital e serão realizadas em recinto aberto ao público, vedada a presença dos ainda não examinados.

§ 1º. Os examinadores das respectivas disciplinas arguirão individualmente cada candidato, no máximo por 15 (vinte) minutos, sobre o ponto ou pontos a serem sorteados no momento da arguição, podendo a Comissão organizar e publicar a planilha com a distribuição do horário das provas entre os candidatos nos seis subgrupos de disciplinas.

§ 2º. As provas orais serão registradas em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

11.2. Nas provas orais será permitido consultar a legislação quando oferecida pelo examinador.

11.3. Nas provas orais serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova dos subgrupos de disciplinas e média 6,0 (seis) no grupo. A nota final das provas orais será a média aritmética das seis notas dos subgrupos de disciplinas.

11.4. A contar da publicação das notas das provas orais, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador, com poderes específicos, terá o prazo de 05 (cinco) dias para solicitar o áudio da prova, via e-mail (concurso@fmp.com.br), devendo preparar o recurso e enviá-lo, por Sedex, a FMP – Setor de Concursos, na Rua Gen. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre- RS- CEP 90010-310, valendo a data da postagem para análise da tempestividade do recurso.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Os títulos encaminhados conforme item 8.6 deste edital deverão ser apresentados mediante fotocópias autenticadas, os quais terão caráter exclusivamente classificatório.

12.2. Serão considerados títulos somente os mencionados nos incisos da tabela

adiante, com o limite em cada inciso, totalizando-se o máximo de quatro pontos, na forma seguinte:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

INCISO	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	
I	Certificado e/ou declaração de curso de pós-graduação (monografia aprovada), em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área do Direito.	0,50	0,50	
II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela Instituição de ensino em qualquer área do Direito.	0,80	0,80	
III	Diploma, registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área do Direito.	1,50	1,50	
IV	Curso de preparação à carreira de Defensor Público, realizado em Escola Superior da Defensoria Pública, com carga horária não inferior a setecentas horas-aula.	0,10	0,10	
V	Curso de extensão realizado por Fundação Escola Superior da Defensoria Pública de qualquer Estado do País em convênio com Universidades ou Institutos, com um mínimo de trezentas e sessenta horas-aula.	0,10	0,20	
VI	Curso de aperfeiçoamento universitário na área jurídica, realizado em Universidades, Faculdades ou Escolas Superiores da Defensoria Pública, com um mínimo de cento e oitenta horas-aula, com aproveitamento.	0,10	0,20	
VII	Produção científica: obras jurídicas publicadas, de autoria única, consideradas, se mais de uma, no seu conjunto.	0,05	0,10	
VIII	Exercício de cargo na carreira de Defensor Público, do Ministério Público ou da Magistratura.	Superior a dois anos	0,10	0,10
		Superior a um ano	0,05	0,10
IX	Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante concurso público, por mais de um ano.	0,05	0,10	
X	Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido por outro critério, por mais de um ano.	0,05	0,05	
XI	Aprovação em concurso público para as carreiras da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Magistratura, Advocacia Pública ou Delegado de Polícia, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores.	0,05	0,10	
XII	Exercício efetivo de estágio junto a Órgão da Defensoria Pública por ato do Defensor Público-Geral.	0,05	0,15	
Total máximo de pontos			4,00	

12.3. Apresentados os títulos, a FMP examinará-os, atribuindo-lhes notas, segundo valoração estabelecida no item anterior, homologado pela Comissão do Concurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá recorrer para a FMP contra o resultado de qualquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente a conteúdo das questões e respostas, e contra a classificação final. §1º. O candidato poderá, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, ter vista das suas provas escritas, enviando e-mail para a FMP, que providenciará, também por e-mail, a remessa da prova digitalizada, e acesso à gravação da prova oral.

§2º. Ao remeterem os recursos para a FMP, deverão fazê-lo por formulário com a identificação do recorrente e, em apartado, sem identificação as razões do recurso, recebendo ambas, na ocasião do protocolo, um número igual que as identificará após análise dos examinadores e decisão da Comissão do Concurso (ANEXO II – formulário para recurso).

§3º. O recurso encaminhado aos examinadores não conterá identificação do recorrente.

§4º. A Comissão de Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.

13.2 Não serão conhecidos os recursos sem relatório e fundamentação, bem como razões com identificação.

13.3. Os candidatos poderão recorrer contra a classificação final do concurso, em conformidade com o item 14.6 deste edital.

14. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1. Encerradas a fase eliminatória e classificatória, a Comissão de Concurso, após análise das informações acerca da investigação social, procederá ao julgamento do concurso, à vista do resultado das provas escritas, das provas orais e dos títulos para o cômputo geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

14.1.1. A nota final dos candidatos será obtida pela totalização da soma das seguintes notas: prova preambular, mais a nota da prova discursiva, mais a nota resultante da média das provas orais, acrescidas da pontuação da prova de títulos.

14.1.2. Nas provas dissertativas e orais, bem como na totalização dos pontos, havendo nota fracionária, serão considerados até os centésimos, vedado o arredondamento.

14.2. Em caso de empate, terá preferência aquele candidato que tiver obtido melhor média nas provas escritas. Se o empate persistir, aquele que obteve melhor média na prova oral. Persistindo, ainda, o empate, sucessivamente, a melhor valoração na prova de títulos e, ainda, o de maior tempo de serviço público; o casado; o que tiver maior número de filhos; e, por fim, o mais idoso.

14.3. Os candidatos aprovados serão colocados na ordem decrescente do número de pontos obtidos, em duas listas, sendo uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos portadores de deficiência aprovados, salvo se não houver candidato nesta última condição.

14.4. As pessoas incluídas na lista especial, sem prejuízo dos exames de sanidade física e mental de que trata o item 15 deste Edital, deverão submeter-se a perícia, efetuada por equipe multiprofissional designada pela Comissão de Concurso, com vistas a verificar a existência e relevância da deficiência, bem como quanto a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

§ 1º. A equipe multiprofissional será composta por

um Procurador de Justiça, que a presidirá, por um Promotor de Justiça de entrância especial e três profissionais capacitados e atuantes nas áreas da deficiência em questão, sendo um deles médico.

§ 2º. A equipe multiprofissional deverá apresentar suas conclusões no prazo de cinco dias depois de realizados os exames, cuja decisão terá caráter terminativo.

14.5. O resultado final do concurso será publicado no Diário da Justiça e na página da Defensoria Pública na Internet, bem como afixado no local de costume da sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

14.6. Publicada a classificação final do concurso, o candidato que discordar da sua classificação poderá, no prazo de dois dias, interpor recurso perante o Conselho Superior da Defensoria Pública. 14.7. Somente após exame de higidez física e mental do candidato, será o concurso homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

15. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

15.1. Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado terá o prazo de quinze dias corridos para comprovar, mediante laudos, haver-se submetido a exames de saúde física e mental.

15.2. Os exames a que se refere este artigo serão realizados por Junta Médica indicada pela Comissão de Concurso. Os candidatos convocados para realização dos exames deverão providenciar os seguintes exames de saúde, a serem entregues na data de sua entrevista com os peritos:

- uma radiografia odontológica panorâmica;
- quatro radiografias interproximais (pré-molares e molares direitos e esquerdos);
- exames de sangue: glicemia de jejum, creatinina, gama-gt, TGO, TGP, hemograma, plaquetas, tipagem sanguínea, fator Rh e VDRL;
- exame qualitativo de urina (E.Q.U.).

15.2.1. Para todos os candidatos com mais de 50 (cinquenta) anos:

- Eletrocardiograma em repouso (E.C.G.).

15.2.2. Para as candidatas do sexo feminino:

Laudos ginecológicos com menção específica ao exame preventivo de colo uterino e de mamas, realizado dentro de 12 meses anteriores ao exame de ingresso;

A amostra para o exame qualitativo de urina deverá ser coletada três dias antes do início ou três dias depois de cessado o fluxo menstrual.

15.2.3. Para os candidatos com patologias oculares:

- laudo oftalmológico com menção específica ao(s) diagnóstico(s), acuidade visual com e sem correção, e prognóstico, realizado até no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

15.2.4. Para os candidatos portadores de deficiência ou qualquer alteração de saúde:

- trazer todos os documentos médicos que documentem o problema (exames, laudos médicos detalhados, etc.).

15.3. Outros exames poderão ser solicitados pelo perito conforme a necessidade.

15.4. Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

15.5. O candidato que não entregar algum dos exames solicitados no item 2 deste Capítulo, ou não comparecer, sem justa causa, à entrevista com os peritos, ou ainda deixar de comparecer no prazo suplementar concedido pela Comissão do Concurso, não terá convertida em definitiva sua

respectiva inscrição provisória.

15.6. Para a expedição dos laudos a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá realizar, as suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica referida no parágrafo único do artigo anterior.

15.7. Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções da Defensoria Pública.

15.8 É condição indispensável para a nomeação a aptidão física e mental, comprovada na forma do caput do item 15 deste Edital.

§ 1º. Se o exame oficial concluir pela inaptidão física ou mental ou se o candidato deixar de se submeter a ele na data designada, será eliminado.

§ 2º. Ao candidato inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo respectivo, fornecendo-lhe cópia deste.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato nomeado deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e documentos previstos na Lei Complementar n. 68/1992 (Regime Jurídico Único do Servidor Público do Estado de Rondônia), que não tenham sido exigidos quando da inscrição definitiva, e prestar o compromisso legal.

16.2 As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão de Concurso e dos funcionários designados para auxiliá-la, ficando confiados, até o seu término, à guarda do Secretário da Comissão de Concurso.

16.3 Os testes e laudos psicológicos ficarão em mãos do profissional que os realizará, mantido o sigilo profissional.

Parágrafo único. Após a homologação do concurso, toda a documentação a ele concernente será arquivada por um ano, quando, inexistindo procedimento judicial, as provas e o material inaproveitável serão encaminhados ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que decidirá sobre sua destinação, podendo, inclusive, mandar incinerá-los.

16.4 Os prazos previstos neste Regulamento são contínuos, ininterruptos e peremptórios, começando a correr a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, não se aplicando, no caso, o artigo 184 do CPC, exceto o Aviso de Abertura do Concurso.

16.5 Os casos omissos e duvidosos serão decididos pela Comissão de Concurso.

ANEXO I

Conteúdo Programático do II Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública

I - Direito Constitucional:

1. Indivíduo, Sociedade, Nação, Cidadão, Estado e Governo.
2. Do Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente.
3. Da Interpretação e Aplicabilidade da Norma Constitucional.
4. Do Controle de Constitucionalidade.
5. Tipos quanto ao momento: preventivo e repressivo. Sistemas quanto ao órgão controlador: político, judicial e misto. Controle concentrado e controle difuso.
6. Conceito, classificação, objeto e elementos das

Constituições.

7. Dos Princípios Fundamentais.
8. Direitos e Garantias Fundamentais.
9. Da Organização do Estado.
10. Da Organização dos Poderes.
11. Do Ministério Público
12. Da Advocacia e da Defensoria Pública.
13. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
14. Da Tributação e do Orçamento.
15. Da Ordem Econômica e Financeira.
16. Da Ordem Social.
17. Das Disposições Constitucionais Gerais.
18. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

II - Direito Tributário:

1. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. Repartição das receitas tributárias.
2. Legislação tributária. Vigência e aplicação. Interpretação e integração.
3. Obrigação tributária. Regra matriz de incidência tributária. Aspectos material, espacial e temporal. Sujeito ativo e passivo. Base de cálculo e alíquota. Responsabilidade tributária e deveres instrumentais.
4. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário.
5. Tributos. Conceito e classificação. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuições.
6. Tributos federais, estaduais e municipais. Noções gerais. Incidência. Sujeição passiva e ativa. Base de cálculo e alíquota. Lançamento.
7. Imunidade tributária, isenção, não-incidência, alíquota zero e anistia.
8. Prescrição e decadência.
9. Fiscalização tributária. Ilícitos. Evasão, elisão, sonegação e fraude. Sanções no âmbito do Direito Penal.
10. Matéria tributária em juízo. Mandado de segurança e ação civil pública.
11. Substituição tributária. Conceito. Natureza jurídica.
12. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 4.5.2000). Reflexos no Direito Tributário.
13. Regimes especiais de tributação.

III - Direito Penal

1. Conceito e características do Direito Penal. Histórico do Direito Penal brasileiro. Visões clássicas e atuais do Direito Penal. A Política Criminal brasileira.
2. Das garantias penais fundamentais da Constituição Federal e dos princípios constitucionais do Direito Penal.
3. Fontes do Direito Penal. Da Interpretação e aplicação da Lei Penal. Âmbito de eficácia temporal e espacial. Interpretação da lei penal: conceito, necessidade e métodos. Integração da Norma Penal.
4. Conceito de Crime. Teoria Constitucionalista do Delito. Bem Jurídico-Penal: Individual e Transindividual. Qualificação dos crimes. Conduta Penal e suas teorias. Resultado. Nexo Causal. Tipicidade. Da Tipicidade Conglobante. Sujeito Ativo e Passivo.
5. Crime Consumado. Tentativa. Crime Impossível. Arrependimento Eficaz. Desistência Voluntária.
6. Crime Doloso. Crime Culposos. Erro de Tipo. Erro

Sobre a Ilcitude do Fato.

7. Causas Legais e Supra legais de Exclusão da Ilcitude. O Excesso Punível e Circunstâncias Incomunicáveis. Teoria da Tipicidade Indiciária.
8. Culpabilidade, seus elementos e excludentes. Teoria da Imputação Objetiva.
9. Concurso de Pessoas. Autoria. Co-Autoria. Participação. Associação Criminosa.
10. Penas. Espécies. Aplicação. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Reincidência.
11. Concurso de Crimes. Concurso Material. Concurso Formal. Crime Continuado. Concurso Aparente de Normas.
12. Causas de Extinção da Punibilidade.
13. Regimes Prisionais. Penas Substitutivas. Suspensão Condicional da Pena. Livramento Condicional. Medidas de Segurança. Efeitos da Condenação. Reabilitação.
14. Crimes contra a Pessoa. Crimes contra o Patrimônio.
15. Crimes contra os Costumes. Crimes contra a Família.
16. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra as Finanças Públicas.
17. Crimes praticados por meio da Imprensa (Lei nº 5.250/67). Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).
18. Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). Crimes de Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). Crimes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89).
19. Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/97). Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Entorpecentes (Lei nº 11.343/2006).
20. Crimes de Adulteração de Combustível ou Venda de Combustível Adulterado (Lei nº 8.176/91). Lei da Violência Doméstica e Familiar (Lei nº 11.340/2006).
21. Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e as Relações de Consumo (Lei nº 8.137/90). Crimes Previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
22. Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/98). Organizações Criminosas (Lei nº 9.034/95).
23. Crimes contra a Criança e o Adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Idoso: dos crimes em espécie (Lei nº 10.741/2003).
24. Crimes Eleitorais (Leis nºs 4.737/65, 6.091/74 e 7.021/82). Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503/97). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98).
25. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes Falimentares (Lei nº 11.101/2005).
26. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Leis nºs 9.099/95 e 10.259/2001). Lei da Interceptação Telefônica (Lei nº 9.296/96). Lei do Crime Organizado (Lei nº 9.034/95).
27. Proteção a Testemunhas (Lei nº 9.807/99). Crimes contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei nº 7.853/99).
28. A criminalidade no uso indevido da informática.

IV - Direito Civil

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
 - 1.1. Lei, analogia, costumes, jurisprudência, princípios gerais de direito, equidade e moral.
 - 1.2. Lei. Classificação e hierarquia. Eficácia no tempo: vigência, revogação, repristinação e retroatividade. Conflito das normas jurídicas no tempo.

1.3. Lei. Eficácia no espaço: territorialidade e extraterritorialidade; noções gerais de Direito Internacional Privado; conflito das normas jurídicas no espaço.

1.4. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

1.5. Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito.

2. Parte geral.

2.1. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.

2.2. Dos bens. Das diferentes classes de bens.

2.3. *Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.*

3. Direito das Obrigações.

3.1. Das Modalidades das Obrigações.

3.2. Da Transmissão das Obrigações.

3.3. Do Adimplemento e da Extinção das Obrigações.

3.4. Do Inadimplemento das Obrigações.

3.5. Dos Contratos em Geral.

3.6. Das várias espécies de contrato.

3.7. Dos Atos Unilaterais.

3.8. Dos Títulos de Crédito.

3.9. Da Responsabilidade Civil.

3.10. Das Preferências e dos Privilégios Creditórios.

4. Direito de Empresa.

4.1. Do empresário.

4.2. Da sociedade.

4.3. Da sociedade não personificada.

4.4. Da sociedade personificada.

4.5. Do estabelecimento.

4.6. Dos institutos complementares.

5. Direito das Coisas.

5.1. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade.

Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso.

Da habitação. Do direito do promitente comprador.

Do penhor, da hipoteca e da anticrese.

6. Direito de Família.

Do Direito Pessoal.

6.1. Do casamento. Das relações de parentesco.

6.2. Do Direito Patrimonial.

6.3. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos

menores. Dos alimentos. Do bem de família.

6.4. Da união estável.

6.5. Da tutela e da curatela.

7. Direito das Sucessões.

7.1. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima.

7.2. *Da sucessão testamentária.*

7.3. *Do inventário e da partilha.*

8. *Das Disposições Finais e Transitórias.*

9. *Divórcio e Separação Judicial: Lei nº 6.515, de*

26.12.1977, lei 11.441, de 14 de janeiro de 2009 e

lei 61, de 01 de dezembro de 2008.

10. Registros Públicos: Lei nº 6.015, de 31.12.1973.

11. Parcelamento do solo urbano: Leis nº 6.766, de

19.12.1979, e nº 9.785, de 29.1.1999.

12. Investigação de Paternidade: Lei nº 8.560, de

29.12.1992.

13. Lei de Falências e de Recuperação de Empresas:

Lei nº 11.101, de 9.2.2005.

14. Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de

15.12.1976).

V - Direito Administrativo

1. O Direito Administrativo e o Regime Jurídico-Administrativo.

2. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro.

3. A Organização Administrativa.

4. Figuras da Administração Indireta e Entidades Paralelas.

5. Servidores Públicos.

6. O Regulamento no Direito Brasileiro.
7. Atos Administrativos.
8. O Procedimento (ou processo) Administrativo.
9. Licitação.
10. O Contrato Administrativo.
11. Serviço Público e Obra Pública.
12. Concessões e Permissões de Serviço Público e seus regimes jurídicos.
13. Intervenção do Estado no domínio econômico e social.
14. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: tombamento, servidão administrativa e desapropriação.
15. Poder de Polícia.
16. Gestão dos Bens Públicos.
17. Controle da Administração Pública.
18. Discricionariedade Administrativa e Controle Judicial.
19. Responsabilidade Patrimonial Extracontratual do Estado por Comportamentos Administrativos.
20. A Prescrição e Decadência no Direito Administrativo. Prerrogativas processuais da Administração em juízo.
21. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).
22. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
23. Fundações Públicas. Modalidades e Regime Jurídico.
24. Agências Reguladoras.
25. Parcerias público-privadas.

VI – Direitos Difusos e Coletivos

1. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
2. Ação civil pública. Principais categorias e legislação respectiva: Leis n.º 6766/79, 7347/85, 7913/89, 8069/90 e 8078/90 e alterações. Proteção ao patrimônio público e social: ação civil pública de defesa do patrimônio público e ação civil pública de responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos decorrentes de relação de consumo e não-decorrentes de relação de consumo em juízo e ação coletiva de consumo: conceito e objeto; tutela principal e cautelar; legitimação ativa e passiva; interesse de agir; litisconsórcio e assistência; atuação do Ministério Público; competência; transação; sentença; multa diária e liminar; recursos; coisa julgada; liquidação e cumprimento da sentença; execução de sentença; a liquidação e execução da sentença em ação coletiva que tutela interesses e direitos individuais homogêneos. Atuação extrajudicial do Ministério Público. Inquérito civil: natureza jurídica e principais características; formas de instauração; procedimento; diligências investigatórias; notificações; poder requisitório do Ministério Público; compromisso de arbitramento; sigilo. Peças de informações. O crime do art. 10 da Lei 7.347/85. Valoração da prova coletada no inquérito civil. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação. Papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: autorizados a celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do Ministério Público. Efeitos para outros legitimados. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido. Execução e fundo para reconstituição dos bens lesados.
3. Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/79).
4. Planos e Seguros Privados de Assistência à

- Saúde (Lei n. 9.656/98).
5. Estatuto do Torcedor (Lei n.10.671/03).
6. Defesa da Moralidade Administrativa: Lei Complementar n. 101/01; Leis n.s 8.429/92 e 8.666/93; Decreto-Lei n. 201/67.
7. Fiscalização das Fundações (Lei n. 8.958/94; Lei n. 9.790/99 e Lei n. 9.637/98).
8. Lei 8.080/90 - dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
9. Lei n. 8142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
10. Emenda Constitucional n. 29/2000: referente à aplicação dos recursos mínimos na área da saúde.

VII – Legislação da Defensoria Pública do Estado da União e do Estado de Rondônia

Constituição Federal. Lei Complementar nº 80/1994 (com alterações dadas pelas LCF. nº. 98/1999 e LCF nº 132/2009) e suas alterações. Constituição do Estado de Rondônia. Emenda Constitucional do Estado de Rondônia nº 43/2006. Lei Complementar Estadual nº 117/1994 (com alterações dadas pela LCE n. 357/2006).

VIII - Direito Processual Penal

1. Processo Penal. Princípios Gerais e garantias fundamentais. Fontes do Processo Penal. Sistemas processuais penais. Princípios e Normas das Convenções e Tratados de Direito Internacional Relativa ao Processo Penal. Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira.
2. Lei Processual Penal. Eficácia. Aplicação. Imunidades. Interpretação.
3. Inquérito Policial. Meios de Colheita de Indícios da Infração. Investigações Criminais Extrapoliciais.
4. Ação Penal.
5. Jurisdição. Competência. Questões e Procedimentos Incidentes. Competência Originária dos Tribunais.
6. Provas. Lei nº 9.296/96.
7. Sujeitos Processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes. Peritos e Intérpretes. Serventuários da Justiça.
8. Medidas Acautelatórias. Medidas Incidentais. Natureza, Finalidades.
9. Prisão.
10. Atos Processuais. Citação e demais Atos de Comunicação Processual. Prazos. Revelia e ausência.
11. Sentença. Noções Fundamentais.
12. Procedimentos. Suspensão condicional do processo.
13. Nulidades.
14. Recursos. Agravo em Execução Penal
15. Recurso Especial e Extraordinário.
16. *Habeas Corpus*. Ação de Revisão Criminal. Mandado de Segurança em Matéria Penal.
17. Execução Penal.
18. Crimes de Falência (Lei nº 11.101/2005). Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos. Crimes Contra a Honra.
19. Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998). Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). Crimes contra a Propriedade Imaterial (modificações advindas da Lei nº 10.695/2003).
20. Crimes de Tráfico de Drogas (Lei nº 11.343/2006).

21. Juizados Especiais Criminais (Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/2001).
22. Do sigilo das operações de instituições financeiras (Lei Complementar nº 105/2001).

IX - Direito Processual Civil

1. Jurisdição: conceito; princípios e espécies. O processo como meio de exercício da jurisdição.
2. Ação: conceito e teorias da ação; condições da ação; carência da ação; cumulação de ações.
3. Competência: competência interna; competência em razão do valor e da matéria; competência funcional; competência territorial. Modificações de competência. Declaração de incompetência.
4. Direitos fundamentais processuais: acesso à justiça, igualdade entre as partes, devido processo legal, direito de defesa, publicidade, contraditório, imparcialidade, juiz natural, motivação das decisões, direito ao processo sem dilações indevidas (duração razoável).
5. Princípios processuais: noções gerais e conceito; princípio dispositivo, duplo grau de jurisdição, lealdade processual; princípios informativos do procedimento: oralidade, economia processual, eventualidade ou preclusão.
6. Pressupostos processuais.
7. Sujeitos da relação processual. Conceito de parte e de terceiro.
8. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: figuras intervencionais: assistência, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo.
9. Dos atos processuais. Forma, tempo, prazos, lugar. Comunicação dos atos processuais. Valor da causa.
10. Invalidades processuais.
11. Da formação, suspensão e extinção do processo.
12. Ministério Público no Processo Civil.
13. Processo de conhecimento: procedimentos ordinário e sumário. Petição inicial. Causa de pedir. Objeto do processo. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Resposta do réu: contestação, preliminares. Revelia e seus efeitos. Reconvenção. Exceções. Providências preliminares: Declaração incidental. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar. Improcedência liminar.
14. Impulso processual e preclusão. Espécies de preclusão: temporal, lógica, consumativa. Eficácia preclusiva da decisão declaratória de saneamento.
15. Provas: teoria geral da prova; princípios e sistemas; momentos da prova; meios e ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz.
16. Audiência de instrução e julgamento.
17. Sentença: conceito; requisitos; vícios; efeitos; modalidades e classificações. Eficácia da sentença. Tutela inibitória. Tutela reintegratória. Tutela ressarcitória específica e pelo equivalente econômico. Liquidação e cumprimento da sentença.
18. Coisa julgada.
19. Ação Rescisória. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade.
20. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie: apelação; agravo de instrumento; agravo retido; embargos infringentes; embargos de declaração; embargos de divergência; recurso adesivo; recurso ordinário; recurso especial; recurso extraordinário; Cautelar para dar efeito suspensivo a recurso especial e a recurso extraordinário.
21. Processo de execução. Execução em geral. Diversas espécies de execução: execução para entrega de coisa; execução das obrigações de fazer

e de não fazer; execução por quantia certa contra devedor solvente; execução de prestação alimentícia. Embargos à execução e outros meios de defesa do executado. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Remição da execução. Suspensão e extinção do processo de execução.

22. Tutela de urgência. Tutela antecipatória e tutela cautelar: distinções. Fungibilidade. Processo cautelar. Teoria geral. Procedimentos cautelares nominados e inominados. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Arresto. Seqüestro. Busca e apreensão. Asseguração de provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Medidas provisionais de Direito de Família.

23. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: ações possessórias; ação de usucapião; inventário e partilha; embargos de terceiro; restauração de autos e ação monitoria.

24. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária: disposições gerais; alienações judiciais; separação consensual; testamentos e codicilos; herança jacente; bens dos ausentes; curatela dos interditos; organização e fiscalização das fundações.

25. Ação de alimentos;

26. Separação e divórcio.

27. Assistência Judiciária.

28. Mandado de segurança individual. Mandado de segurança coletivo.

29. Ações constitucionais.

30. Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95).

X - Direito Eleitoral

1. Fases do processo eleitoral "stricto sensu": preparatória, votação, escrutínio e diplomação. Características e principais institutos eleitorais de cada fase.

2. Leis especiais regulando eleições. Exemplo: Lei nº 9.100, de 29.9.1995 (estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3.10.96, e dá outras providências).

3. Espécies de eleições.

4. Noções sobre sistemas eleitorais.

5. Organização Judiciária Eleitoral: TSE, TRE, Juízes e Juntas Eleitorais. Instâncias Eleitorais. Competência desses órgãos judiciários: art. 121, da CF; arts. 12 a 41, art. 158, arts. 195 a 196, e art. 215, do CE.

6. Ministério Público Eleitoral. Ministério Público Federal. Ministério Público dos Estados. Princípio da federalização e princípio da delegação. Princípio da designação específica e princípio da designação residual. Legitimidade do Ministério Público Eleitoral. O Ministério Público Eleitoral na Lei nº 8.625, de 12.2.1993 (LOMIN) e na Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993 (LMPU). O Ministério Público Eleitoral na Constituição Federal, no Código Eleitoral e no Código de Processo Civil.

7. Circunscrição eleitoral. Zona eleitoral. Secção Eleitoral. Alistamento e número de eleitores. Mesa receptora de votos, cabinas e urna. Mesários e escrutinadores.

8. Legitimidade em matéria eleitoral: Partidos políticos, candidatos e o eleitor como parte legítima: art. 45, § 7.º, art. 73 e art. 147, § 1.º, do CE.

9. Noções sobre a informática em todo o macro e nas diversas fases do processo eleitoral.

10. Processo penal eleitoral (arts. 355 a 364, do CE). Fase pré-processual: art. 356, do CE; inquérito policial; flagrante; representação; notícia crime e peças de investigação. Ação penal eleitoral exclusivamente pública. Rito processual eleitoral. Incidentes no rito processual. Código de Processo

Penal em matéria eleitoral (art. 364, do CE): rito ordinário, arts. 394 a 495 e 498 a 502 e rito sumário, arts. 531 a 540. Rito de competência originária dos tribunais: Lei nº 8.038, de 28.05.1990 e Lei nº 8.658, de 26.05.1993 (remessa, nesse rito, ao processo penal comum). Juizados Especiais Criminais (Leis nº 9.099/95 e 10.259/2001) e os crimes eleitorais.

11. Medidas processuais eleitorais. Base legal das principais medidas. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura (art. 3.º a art. 16, da LC nº 64/1990, e art. 97, § 2.º a § 4.º, do CE). Investigação judicial eleitoral (art. 19 a art. 24, da LC nº 64/1990). Recurso contra a diplomação (art. 262, do CE, e art. 22, XV, da LC nº 64/1990). Ação de impugnação de mandato eletivo (art. 14, § 10 e § 11, da CF, e art. 22, XV, da LC nº 64/1990). Momentos da propositura dessas medidas. Objetivos. Autores e réus. Ritos processuais. Prazos. Natureza das decisões. Recursos.

12. Lei nº 9.504/1997.

XI - Direitos Humanos

1. Direitos sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes.

2. Direitos e garantias individuais e coletivos. Instrumentos processuais constitucionais.

3. Conceito de direitos humanos. Evolução histórica.

4. Instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos: visão genérica.

5. Noções do sistema internacional de organismos de promoção e proteção de direitos humanos. Sistema interamericano.

6. Política Nacional de Direitos Humanos. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.

7. O Ministério Público na defesa dos direitos humanos.

8. Lei 10.216/2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

9. Direitos das pessoas portadoras de deficiência: configuração constitucional e infraconstitucional.

10. Direitos dos idosos. Configuração constitucional e infraconstitucional.

11. Direitos e interesses das populações indígenas e das comunidades remanescentes de quilombos. Populações tradicionais.

12. Tratados, Convenções, Pactos Internacionais de Defesa de Direitos Humanos que o Brasil seja Signatário.

XII - Direito do Consumidor

Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Relação jurídica de consumo: Sujeitos; Consumidor; Fornecedor.

Objeto da relação de consumo: Produtos; Serviços; Serviços públicos.

Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: Vulnerabilidade do consumidor; Hipossuficiência do consumidor; Boa-fé; Informação; Segurança; Inversão do ônus da prova; "In dubio pro" consumidor; Repressão eficiente aos abusos; Harmonia das relações de consumo.

Teoria da qualidade: Tipos de periculosidade; Deveres do fornecedor.

O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo; Causas de exclusão da responsabilidade; Caso fortuito e força maior; Responsabilidade subsidiária do

comerciante; A solidariedade na responsabilidade do comerciante; Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante; Os responsáveis pelo dever de indenizar; Dever de indenizar independente de vínculo contratual; Responsabilidade dos profissionais liberais: A culpa do profissional liberal; O ônus da prova.

Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo; Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios; Distinção entre incidentes e acidentes de consumo; Teoria dos vícios redibitórios; Art. 18 do CDC prazo para conserto e opções do consumidor de resolução dos problemas; Vícios de quantidade.

Desconsideração da pessoa jurídica.

Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo: Decadência; Prescrição; Garantias: legal e contratual.

Práticas comerciais: A oferta; A publicidade; Práticas abusivas; Cobrança de dívidas; Cadastro de consumidores e fornecedores.

Proteção contratual: Conhecimento prévio das cláusulas; Interpretação das cláusulas dúbias; Pré-contratos; Direito de arrependimento.

Cláusulas contratuais abusivas; Revisão das cláusulas abusivas.

Outorga de crédito e concessão de financiamento. Contratos de adesão.

XIII - Direito da Criança e do Adolescente

Criança e adolescente: os antecedentes históricos; a inserção constitucional; o princípio da prevenção especial; os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

A política e organização do atendimento: linhas de ação e da política de atendimento; linhas de ação e diretrizes; municipalização e descentralização; participação da cidadania e conselhos dos direitos. As entidades e programas de atendimento.

Conselho tutelar: disposições gerais; atribuições; competência; escolha dos conselheiros e impedimentos.

Medidas de proteção: disposições gerais; as medidas específicas de proteção; a colocação em família substituta.

Medidas pertinentes aos pais ou responsável.

O direito à convivência familiar: família natural e família substituta; guarda; tutela; adoção; a perda ou suspensão do poder familiar; a colocação em família substituta.

A prática do ato infracional: a questão sócio-educativa: conceito e tempo do ato infracional; inimizabilidade; direitos individuais; garantias processuais; medidas sócio-educativas; a remissão.

Acesso à justiça: a justiça da infância e da Juventude: generalidades; princípios gerais; competência; serviços auxiliares.

Os procedimentos: disposições gerais; da perda e suspensão do poder familiar; da destituição da tutela; da colocação em família substituta; da apuração de ato infracional atribuído à adolescente; da apuração de irregularidade em entidade de atendimento; da apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. Os recursos.

O Ministério Público.

O Advogado.

A proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e adolescentes. As infrações administrativas.

XIV - Direito do Idoso

Os direitos fundamentais do idoso.

As medidas protetivas. Leis n.º 8.842/94 e n.º 10.741/03 e suas alterações posteriores.

A política de atendimento: disposições gerais; entidades de atendimento ao idoso; fiscalização das entidades de atendimento; infrações administrativas; apuração administrativa de infração às normas de proteção ao idoso; apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento.

O acesso à Justiça: disposições gerais; Ministério Público; proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso.

XV – Direito das Pessoas Portadoras de Deficiência

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, ratificado, no âmbito do direito interno, pelo Decreto Legislativo n.º 186/08.

A constitucionalização dos direitos das pessoas portadoras de deficiência. A política nacional para a integração das pessoas portadoras de deficiência; diretrizes, objetivos e instrumentos.

Lei n.º 7.853/89 e Dec. n.º 3.298/99, com suas alterações posteriores. As responsabilidades do Poder Público. Educação. Saúde. Formação profissional e do trabalho. Recursos humanos. Edificações. A criminalização do preconceito. As categorias de deficiência: física, auditiva, visual, mental, múltipla. O art. 4º do Decreto 3.298/99. A prioridade de atendimento. A Lei n.º 10.048/00 e suas alterações posteriores. A acessibilidade: art. 2º, I, da Lei 10.098/00. A inclusão social: art. 5º do Decreto 3.298/99. O atendimento prioritário: art. 6º e art. 4º do Decreto 3.298/99. O Decreto n.º 5.296/04.

Reserva de cargos e empregos públicos estaduais para pessoas portadoras de deficiência. Decreto Estadual n.º 10.015, de 3 de agosto de 2000. Acesso à justiça. O Ministério Público. A Defensoria Pública. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas portadoras de deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos direitos individuais das pessoas portadoras de deficiência. A Lei n.º 10.048/00 e suas alterações."

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROVA OBJETIVA

Nome: _____

Nº Inscrição: _____

Nº Questão recorrida: _____

Assinatura do candidato

ANEXO III

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do Candidato: _____

Nº de inscrição no Concurso: _____

Subitem do Edital Descrição do documento apresentado Obs.: Visto (uso da Comissão de Concurso)

Nome do Cônjuge ou Companheiro:
CPF e RG do Cônjuge ou Companheiro:

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo com as normas do Edital nº 073/2009.

_____, em ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

PREVISÃO

Fases	Previsão de data
1ª Fase – Prova Preambular	
Período de Inscrições	25/01/2010 a 01/03/2010
Deferimento de pedido de isenção	12/02/2010
Encerramento das inscrições	01/03/2010
Prazo para encaminhamento dos documentos de portadores de deficiência	12/02/2010
Divulgação do local	30/03/2010
Realização da Prova Preambular	21/04/2010
Divulgação do gabarito provisório da Prova Preambular	21/04/2010
Prazo de recurso para prova Preambular	22/04/2010
Divulgação do resultado final da Prova Preambular	07/06/2010
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Preambular	18/04/2010
Prazo para Recurso	19/04/2010
Divulgação definitivo da Prova Preambular	30/04/2010
2ª Fase – Prova Escrita de respostas fundamentadas	
Divulgação de data e local da Prova Escrita	30/04/2010
Realização da Prova Escrita	02 a 04/06/2010
Identificação pública das provas escritas	15/06/2010
Divulgação dos resultados da Prova Escrita	17/06/2010
Prazo para recursos	23/06/2010
Divulgação do resultado final da Prova Escrita	13/08/2010
3ª Fase – Inscrições definitivas	
Período para inscrição definitiva	14 a 24/08/2010
Deferimento das inscrições definitivas	26/08/2010
Prazo para recurso	28/08/2010
Julgamento público e divulgação dos recursos	31/08/2010
4ª fase – Exame psicotécnico e exame de saúde	
Divulgação de local de exame psicotécnico e exame de saúde	08/08/2010
Exame psicotécnico e exame de saúde (e exames	09 a 13/09/2010
5ª Fase – Prova Oral	
Divulgação de local e data da Prova Oral	13/08/2010
Realização da Prova Oral	14 e 15/09/2010
Divulgação do resultado da Prova Oral	16/09/2010
Prazo para recursos	23/09/2010
Divulgação dos resultados dos recursos	30/09/2010
Divulgação do resultado final da Prova Oral	30/09/2010
6ª Fase – Prova de Títulos	
	30/09/2010
Resultado final	01/10/2010

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior
-Em exercício-

JOSÉ HUGO GONÇALVES

Defensor Público de Entrância Especial
Membro

SÉRGIO WILLIAN DOMINGUES TEIXEIRA

Juiz de Direito
Representante do Tribunal de Justiça do Estado

PEDRO COLANERI ABI-EÇAB

Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA MESQUITA

Advogado
Representante da OAB-RO

NEILA CARVALHO DE SÁ

Secretária "ad hoc"

ATA DA 65ª. REUNIÃO

Ata da 65ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (22.01.2010), em primeira convocação, reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, nesta Capital, o Presidente do Conselho e Defensor Público-Geral – Em exercício, José Oliveira de Andrade, o Corregedor-Geral Antonio Fontoura Coimbra, Conselheiro Nato, as Conselheiras Eleitas Anelise Justino, Defensora Pública de Entrância Especial, Conselheira Eleita, a Defensora Pública de 3ª. Entrância, Suplente convocada em virtude da ausência justificada do Conselheiro Eleito Edvaldo Caíres Lima, em gozo de férias regulamentares. Portanto, havendo **quorum** regimental, foram iniciados os trabalhos para apreciar a seguinte **Pauta: Item a)** Julgamento do Processo n. 3001.2008.65.01-CSDPE, qual trata de promoção de Defensor Público para a Entrância Especial da Carreira, na vaga aberta pela aposentadoria da Defensora Pública Maria da Paz Cabral de Souto, pelo critério de merecimento; **Item b)** Julgamento no Processo n. 3001.2009.97.01-CSDPE, qual trata, nesta fase, da homologação da proposta de autoria da Comissão de Concurso do Regulamento do II Concurso Público Para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado. Às 16:30 horas, foi aberta a reunião pelo Senhor Presidente – Em exercício, que cumprimentou aos presentes. Em seguida passou-se ao julgamento do Processo n. 3001.2008.65.01-CSDPE, constante do **Item “a” da Pauta**. Pelo Senhor Presidente - Em exercício, foi concedida a palavra ao Conselheiro Nato Antonio Fontoura Coimbra que ofertou manifestação onde se afirmou, conforme Relatório contido nos autos deste, que dos inscritos inicialmente somente os Defensores Públicos Rosária Gonçalves Novais, Carlos Alberto Biazzi e Vanilda Estevão da Silva Rodrigues Contreiras é que estavam concorrendo no concurso de promoção em foco, em face da desistência dos demais, de sorte que os três preenchem as condições de segurança e presteza no desempenho de suas atribuições funcionais, não existindo óbice a promoção de qualquer um deles. Seguiu-se discussão e formação da lista tríplice com os únicos três nomes referidos e concorrentes no certame. Pela ordem pediu a palavra a Conselheira Eleita-Suplente Vanilda Estevão da Silva Rodrigues Contreiras, que após considerações, apresentou pedido de desistência a promoção formulada nos autos em discussão. Em seguida colocado em discussão as desistências havidas nos autos, inclusive a apresentada nesta Reunião, decidiu o Conselho, por unanimidade, aceitar as desistências posto que a legislação aplicável a espécie dá ao Defensor Público a faculdade de recusar a promoção, conforme art. 116, § 1º, da Lei Complementar nº 80/1994. Em seguida, passou-se para a escolha do nome mais votado para ser promovido, sendo que, após votação, unanimemente, foi promovido o Defensor Público Carlos Alberto Biazzi. Devendo constar que, em razão da desistência a promoção apresentada nesta Reunião, cessou o impedimento para que a Conselheira Eleita Vanilda Estevão S. R. Contreiras votasse, e de fato votou. Em seguida o Senhor Presidente declarou que promovido foi, por unanimidade dos presentes à Reunião, o Defensor Público Carlos Alberto Biazzi. Finalmente restou deliberado que o Processo seguiria a Defensoria Pública-Geral para as providências de estilo. Em seguida passou-se ao julgamento no Processo n. 3001.2009.97.01-CSDPE, constante do **Item “b” da Pauta**. Pelo Senhor Presidente - Em exercício, esclareceu que recebeu da Comissão de Concurso, por ele mesmo presidida, a proposta que elaborada, sob a sua coordenação, do Regulamento do II Concurso Para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado, trabalhado que contou com a participação intelectual da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, do Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, Juiz de Direito representante na Comissão do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, do Dr. Pedro Colaneri Abi-Eçab, representante do Ministério Público do Estado na Comissão do Concurso, e do Advogado Carlos Alberto Souza Mesquita, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, de sorte que o trabalho ora apresentando é de boa qualidade e atende as últimas orientações da jurisprudência majoritária dos Tribunais Pátrios e disposições legais aplicáveis a espécie, agregou também que a proposta elaborada pela Comissão, em data de ontem, mereceu pequeno reparo, no dia de hoje, pela própria Fundação FMP, apenas no “Cronograma de Execução”, alteração que pede seja acolhida por este Conselho, visto que é meramente de ordem prática e nada altera quanto ao período de início e término do certame. Após estudo e análise das experiências obtidas com o Concurso anterior nesta Casa para a mesma carreira, seguiu-se intensa discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade à proposta apresentada, com mudança apenas do “Cronograma de Execução”, que transcrita se encontra ao final desta Ata. Por fim deliberado restou que o Processo seguiria a Defensoria Pública-Geral para as providências cabíveis. Nada mais havendo a deliberar, às 23:05 horas, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião que, para constar, foi lavrada esta Ata que, após aprovada, vai assinada pelos presentes.

REGULAMENTO DO II CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Total de vagas: 25 (vinte e cinco), que serão acrescidas de outras cinco 5 (cinco), na medida em que surgir vagas na classe do Defensor Público Substituto.

1.2. O ingresso na carreira do Defensor Público do Estado de Rondônia se dará no cargo de Defensor Público Substituto, podendo ascender às entrâncias superiores por promoção, conforme disposto na lei, de acordo com a existência de vagas, remunerada por subsídio que pode ser acrescido de verba de representação e outras vantagens, constituída na forma seguinte:

Classe	Subsídio	Cargos criados	Cargos providos
Defensor Público de Entrância Especial	14.000,00	15	11
Defensor Público de 3ª. Entrância	13.300,00	15	10
Defensor Público de 2ª. Entrância	12.635,00	45	05
Defensor Público de 1ª. Entrância	12.003,25	15	00
Defensor Público Substituto	8.400,00	30	05

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO À CARREIRA DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

2.1. São requisitos para o ingresso na carreira:

- I – ser brasileiro;
 - II – possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de prática de atividade jurídica, assim também compreendido o exercício profissional de atividade forense, consultoria, assessoria, cumprimento de estágio ou o desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, em Instituição eminentemente jurídica (Súmula 266-STJ);
 - IV – ter concluído o curso de Bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;
 - V – estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;
 - VI – estar em gozo dos direitos políticos;
 - VII – ter idoneidade moral atestada por dois membros da Defensoria Pública, ou da Magistratura ou do Ministério Público, sem prejuízo das investigações a cargo da Comissão de Concurso;
 - VIII – não registrar antecedentes criminais, mediante certidão expedida pelo Poder Judiciário dos Estados e da Justiça Federal do local em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos, bem como não possuir punições por falta grave no exercício da profissão, cargo, ou função;
 - IX – gozar de boa saúde física e mental.
- 2.2. Os requisitos deste artigo serão comprovados por ocasião da inscrição definitiva, de acordo com este edital.
- 2.3. Não será nomeado o candidato aprovado no concurso que venha a ser considerado inapto para o exercício do cargo em exame de saúde física.

3. AS FASES DO CONCURSO

A seleção para o cargo de que trata este edital, será composta das seguintes fases:

- a) primeira fase – prova preambular (prova objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) segunda fase – provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) terceira fase – inscrição definitiva;
- d) quarta fase - exame psicotécnico e exame de saúde;
- e) quinta fase – prova oral, de caráter eliminatório e classificatório; e
- f) sexta fase – prova (avaliação) de títulos, de caráter classificatório.

3.1. As provas serão executadas e elaboradas pela FMP exceto, sigilosamente, a investigação moral e social, que será de responsabilidade da Comissão do Concurso.

3.2. O concurso público será realizado na cidade de Porto Velho/RO.

3.3. As datas previstas para a realização das provas constam no ANEXO VI- Cronograma Previsto.

4. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

4.3. A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente via *Internet*, no período de 25 de janeiro a 1º de março de 2010, até às 20 horas (horário de Brasília), de acordo com as seguintes orientações:

4.3.1. acessar o endereço eletrônico www.fmp.com.br/concurso durante o período de inscrições;

4.3.2. ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

4.3.3. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;

4.3.4. imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;

4.3.5. efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo valor não será devolvido sob qualquer pretexto.

4.3.6. em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.4. O candidato receberá via e-mail a confirmação do registro dos dados da inscrição e do recolhimento do valor da taxa de inscrição. Se o candidato não receber o e-mail deverá entrar em contato com o Setor de Concursos da FMP pelo fone (51)3027-6569, ou e-mail: concursos@fmp.com.br. A sede da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FMP (www.fmp.com.br) é situada na Rua Cel. Genuíno, n. 421, 6º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 09010-350.

4.5. O candidato terá sua inscrição provisória consolidada somente após a confirmação pelo banco do pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após 72 (setenta e duas) horas da emissão do boleto bancário, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.7. Não se exigirá do candidato, no momento da inscrição provisória, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição definitiva, sob as penas da lei.

4.8. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição provisória implicará a sua não consolidação.

4.11. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentado pelo Decreto n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5.353, de 12 de novembro de 2003, deverá pleitear na inscrição preliminar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, instruindo o pedido com os documentos referidos nos mencionados diplomas legais.

4.11.1. O pedido de isenção, na forma acima, deverá ser encaminhado à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP), situada na Rua Cel. Genuíno, n. 421, 6º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 09010-350, até 10 de fevereiro de 2010, acompanhado de cópia de ficha de inscrição preliminar após sua efetivação on-line, sem gerar boleto.

4.11.2. O candidato que tiver o seu requerimento

de isenção de taxa indeferido terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para, tendo interesse no Concurso, fazer o recolhimento da respectiva taxa, sob pena de ser automaticamente cancelada a sua inscrição preliminar.

4.12. O comprovante de inscrição preliminar ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste concurso, desde que as deficiências não sejam incompatíveis como exercício das atribuições do cargo.

5.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.3. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número de vagas e, em caso de fração, será arredondado para o número inteiro imediato, garantidas as condições especiais necessárias a sua participação no certame; sendo de responsabilidade desses candidatos trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feitura das provas, previamente autorizados pela FMP.

§ 1º. Não havendo candidato portador de deficiência inscrito ou aprovado, as vagas ficarão liberados para os demais candidatos.

§ 2º. Os portadores de deficiência, ressalvadas as disposições especiais desta Seção, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e de antiguidade na carreira e a todas as demais normas de regência do concurso.

§ 3º. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de que cuida o *caput* deste artigo, devem juntar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição preliminar relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, observado o disposto no *caput* de item.

§ 4º Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações do parágrafo anterior, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não-portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 5º. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente se utilizando das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

5.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição provisória, ser portador de deficiência, indicando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição

e, até o dia 12 de fevereiro de 2010, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia - Ref. Laudo Médico - Rua Gen. Genuíno nº 421, 6º andar - Porto Alegre- RS- CEP 90010-310, o relatório médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem. Ao Laudo Médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, e-mail e número do telefone para contato. Para comprovação do cumprimento do prazo valerá a data da postagem.

5.6. O candidato portador de deficiência, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, deverá solicitá-lo, por escrito, na forma deste Capítulo (Item 5), com antecedência de 10 (dez) dias e diretamente a FMP.

5.7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 6, deste Capítulo, não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

5.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela FMP, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 4 e 5, ou cujo relatório médico não contiver as informações indicadas, terão o requerimento de inscrição provisória processado como sendo de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

O laudo médico de que trata o item 5, apresentado pelo candidato terá validade somente para fins de inscrição provisória deste Concurso Público e não será devolvido.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA PROVA PREAMBULAR

A prova preambular, de caráter eliminatório, com duração de cinco horas, constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas, sendo somente uma delas correta, as quais versarão sobre as disciplinas previstas no item 6.2 deste Edital.

6.1. Na prova preambular, os candidatos entregarão, tão somente, à FMP o cartão-resposta para avaliação mediante leitura óptica.

6.2. As provas preambular, escritas e orais versarão sobre questões atinentes às seguintes matérias:

Grupo I

a) Direito Penal

b) Direito Processual Penal

Grupo II

a) Direito Civil

b) Direito Processual Civil

Grupo III

a) Direito Constitucional; Direito Eleitoral; Direito Administrativo; Direito Tributário e Direitos Humanos.

b) Direitos Difusos e Coletivos; Direito do Consumidor; Direito da Criança e Adolescente e

Direito dos portadores de deficiência e Direito do Idoso e Legislação da Defensoria Pública Estadual e da União.

6.3. Considera-se matéria, a disciplina ou conjunto de disciplinas integrantes de cada alínea dos grupos de provas.

6.4. O conteúdo programático do concurso é o especificado no Anexo I do presente Edital, ficando reservado à FMP argüir o candidato em face de alterações legislativas posteriores ao edital relativas aos temas do anexo e vigentes à época da realização do certame.

6.5. Para ser admitido às provas do concurso, o candidato deverá comparecer trajado de forma compatível, com a dignidade do foro, bem como exibir documento de identidade com fotografia recente e recibo de inscrição, em local e hora previamente determinados com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica em material transparente de cor preta ou azul.

6.6. A falta de identificação ou o não-comparecimento pontual a qualquer uma das provas ou exame importará na eliminação do candidato.

6.7. Durante a realização das provas preambular e escritas, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

I – dirigir-se aos membros da Comissão de Concurso ou aos integrantes da Equipe de Fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;

II – ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado de fiscal;

III – entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização; e,

IV – desrespeitar membros da Comissão de Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um bacharel em Direito;

§ 1º A ocorrência de qualquer dos fatos indicados nos incisos deste artigo será consignada, na hipótese da prova preambular, em relatório, ou no próprio papel da prova escrita, com apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.

§ 2º Quando da ocorrência não resultar evidência material, serão os fatos consignados no relatório respectivo, se verificados no curso da prova; ou em ata de reunião da Comissão de Concurso, se verificados fora do ato de realização das provas.

§ 3º No curso das provas, os membros da Comissão de Concurso manterão inspeção e controle contínuos, devendo a FMP designar a equipe de fiscalização, facultado a Defensoria Pública do Estado de Rondônia indicar membros para colaborar na fiscalização.

§ 4º Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.

§ 5º As notas serão graduadas de zero a dez, usando-se os decimais até centésimos para valoração, vedado o arredondamento de notas e médias, inclusive da média final.

§ 6º Durante a prova preambular, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, armas, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou

quaisquer anotações.

6.8. O gabarito da prova preambular será divulgado pela Comissão de Concurso logo após a entrega do cartão-resposta do último candidato, mediante afixação no local da realização da prova, na *home page* da Defensoria Pública do Estado do Rondônia, na página da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul-FMP e na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado de Rondônia, podendo os candidatos, a partir deste horário, formular pedido de revisão quanto à opção correta da questão constante do gabarito, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, em 2 (duas) vias, cujo prazo se encerra às 18 horas do dia seguinte. Os pedidos de revisão deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador na Defensoria Pública-Geral do Estado de Rondônia, em conformidade com o item 13.1 § 2º deste edital, que será recebido por membro da FMP.

§ 1º O pedido deverá ser instruído com as razões da revisão, contendo obrigatoriamente breve relato, motivação e a parte dispositiva, sob pena de não-conhecimento.

§ 2º A questão anulada pela Comissão de Concurso terá seu respectivo ponto atribuído a todos os candidatos, indistintamente.

6.9. Na prova preambular, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60 % (sessenta por cento das questões formuladas) e que se encontrarem até a 120ª (centésima vigésima) classificação, ultrapassando-se tal limite apenas para inclusão de candidatos empatados em último lugar da classificação.

6.10. Julgados os pedidos de revisão do gabarito, apurados os resultados e identificados os candidatos classificados, o Presidente da Comissão de Concurso afixará, no lugar de costume da sede da Defensoria Pública-Geral, e fará publicar no Diário da Justiça e na página da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e na página da FMP a relação dos habilitados a realizar as provas escritas, juntamente com a indicação de datas, local e horário de sua realização.

7. DAS PROVAS ESCRITAS

7.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas em 3(três) dias consecutivos, uma para cada grupo de disciplinas, versarão sobre questões teóricas e práticas das matérias do concurso estabelecidas no item 6.3 deste Edital, e a todas elas terá acesso o candidato classificado na prova preambular, conforme disposto no item 6.10. deste Edital.

7.2. Cada uma das provas de respostas fundamentadas constará de duas partes: a primeira, reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, limitado ao espaço indicado pela banca executora, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:

- a) ato de instauração de ação cível ou penal;
- b) parecer, recurso ou peça aplicável a procedimento judicial;
- c) dissertação sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.

7.3. A segunda parte da prova será constituída de, no mínimo, 3 (três) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem o grupo.

7.4. A primeira parte de cada prova de respostas fundamentadas terá o valor de 4 (quatro) pontos e a segunda parte, o valor de 6 (seis) pontos. Os temas específicos sobre os quais versarão as questões estão relacionados no Anexo I, deste Edital.

7.5. A prova de cada grupo terá a duração de 5 (cinco) horas e será feita em dias contínuos, devendo os candidatos apresentar-se com uma hora de antecedência.

7.6. As folhas de resposta da prova dissertativa não poderão ter qualquer identificação do candidato, sob pena de nulidade da prova.

7.7. O examinador durante a correção da prova descontará da nota, no máximo 10 % do valor da respectiva questão, em razão dos erros cometidos quanto ao uso do vernáculo.

7.8. Serão considerados aprovados nas provas escritas discursivas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada grupo de disciplinas e média final, considerando os três grupos de disciplinas, igual ou superior a 6,0 (seis). 7.9. Na redação das provas escritas, o candidato deverá usar caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

7.10. As provas discursivas poderão ser realizadas em domingo, feriado ou dias úteis, no turno diurno ou noturno.

7.11. As provas serão numeradas em ordem sucessiva, com números idênticos na primeira folha da prova e na parte destacável por picote, em que o candidato, ao receber o impresso, lançará o seu nome e o número de sua inscrição e sua assinatura. Exceto na parte destacável, é vedado ao candidato escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo no caderno de respostas, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso. 7.11.1. As partes destacáveis, em cada sala de prova, serão colocadas em envelopes lacrados, sendo rubricados pelos fiscais e por dois candidatos e pelo representante da FMP, sendo entregues ao Presidente da Comissão do Concurso ou representante que providenciara a guarda do envelope em lugar seguro e só permitirá a sua abertura na sessão pública de identificação das provas e proclamação dos resultados.

7.11.2. Os cadernos de respostas sem identificação e fechados em envelopes lacrados serão entregues à FMP para correção.

7.12. Durante a realização das provas escritas, os candidatos deverão observar as seguintes normas:

I – somente será permitida consulta a legislação que não contiver comentários ou anotações;

II – será permitida consulta a súmulas de jurisprudência, sem comentários ou anotações;

III – será permitido o uso de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo “marca-texto”; e

IV – somente será permitida a utilização de textos legais impressos, não sendo permitida a utilização de material impresso obtido por intermédio da Internet, exceto leis da Defensoria Pública, se extraídos dos sítios eletrônicos da Presidência da República, da Defensoria Pública ou da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, todavia não podendo conter anotações escritas.

7.12.1. Não serão considerados textos anotados ou comentados os que contiverem simples referência a outros textos legais, cabendo à Comissão do Concurso dirimir qualquer dúvida relativa à aplicação do disposto neste parágrafo.

7.12.2. Durante a Prova Discursiva não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem a posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.12.3. A constatação de violação das regras acima

listadas acarretará ao infrator sua imediata e sumária exclusão do concurso.

7.13. Para a sessão pública de identificação das provas e divulgação dos resultados, após a sua correção e lançamento da nota atribuída, será publicado aviso no Diário da Justiça de Rondônia, na home page da Defensoria Pública na Internet e da FMP.

7.13.1. A contar da publicação das notas das provas escritas, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, terá o prazo de 5 (cinco) dias para requerer cópia da prova digitalizada, via e-mail (concurso@fmp.com.br), e recorrer das questões, devendo os recursos ser encaminhados por Sedex para a FMP – Setor de Concursos, na Rua Gen. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre- RS- CEP 90010-310, valendo a data da postagem para análise da tempestividade do recurso.

7.13.2. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não-conhecimento, não podendo constar, nas razões do recurso, qualquer sinal identificativo do recorrente.

7.13.3. A FMP, após identificar o recorrente, com número, colocará em envelope lacrado a folha identificadora (Anexo II), encaminhando os recursos para os examinadores, sendo que, após a apreciação, encaminhará as fichas identificadoras e os recursos para a Comissão do Concurso a fim de serem julgados e identificado os recorrentes.

7.13.4. Julgados os recursos, será publicado o resultado final no Diário Oficial, nos sítios eletrônicos da Defensoria Pública e da FMP, convocando os candidatos aprovados para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, a inscrição definitiva.

8 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1. Os candidatos aprovados na prova dissertativa disporão de 10 (dez) dias, no horário e local a serem indicados pelo edital de convocação, para entregar a documentação comprobatória dos requisitos para ingresso à carreira de Defensor Público:

8.1.1. Requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, em formulário a ser publicado no sítio eletrônico da FMP (ver dados necessários no ANEXO III), acompanhado de instrumento de procuração (sem necessidade de firma reconhecida), se for o caso, contendo poderes e finalidade específicos, que deverá ser encaminhado por Sedex para a FMP – Setor de Concursos, na Rua Gen. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre- RS- CEP 90010-310, valendo a data da postagem para análise da tempestividade do pedido;

8.1.2. uma fotografia tamanho 3 x 4 (recente e sem uso);

8.1.3. cópia autenticada da cédula de identidade e do cpf;

8.1.4. cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, este devidamente registrado, ou “Atestado de Conclusão de Curso” em que conste a expressão “colou grau em dd/mm/aaaa”;

8.1.5. certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o serviço militar;

8.1.6. atestado fornecido pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, mediante certidão fornecida apenas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor.

8.1.7. as seguintes certidões, que abranjam as localidades onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos cinco anos, destinadas a

comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira do Defensor Público do Estado de Rondônia:

a) dos Distribuidores Cíveis das Justiças Federal e Estadual (comum e fiscal);

b) dos Cartórios de Protestos e dos Cartórios de Execuções Criminais;

c) dos Distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual, se militar; e

d) de antecedentes criminais, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;

8.1.8. indicação, com endereço completo, inclusive código de endereçamento postal, de cinco autoridades, preferencialmente de Defensor Público, que possam fornecer informações sobre o candidato;

8.1.9. *curriculum vitae*, firmado pelo candidato, com discriminação dos locais de seu domicílio e residência desde os 18 (dezoito) anos de idade; indicação pormenorizada dos cargos, funções e atividades, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política; identificação dos membros do Ministério Público, da Magistratura e da Defensoria Pública, com os quais tenha atuado; e, referências a respeito de cônjuge ou companheiro;

8.1.10. certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por falta grave no exercício da profissão, cargo ou função;

8.1.11. atestado de idoneidade moral, firmado por dois membros da Defensoria Pública e/ou do Ministério Público e/ou da Magistratura;

8.1.12. atestado médico que deverá comprovar que o candidato atende aos requisitos do inciso VIII do artigo 2º deste Regulamento, sem prejuízo dos exames de saúde que serão obrigatoriamente realizados na ocasião prevista no item 15 deste Edital.

8.2. A não-apresentação dos documentos especificados neste artigo acarreta a exclusão automática do candidato.

8.3. O Defensor Público-Geral adotará as providências necessárias a eventual exame, pela Comissão de Concurso, dos autos criminais ou cíveis em que figure o candidato, como parte ou interveniente.

8.5. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário da Justiça, podendo o interessado, no prazo de dois dias contados da publicação, interpor recurso à Comissão de Concurso.

Parágrafo único. No mesmo prazo, qualquer cidadão poderá oferecer denúncia a respeito da vida pregressa do candidato, desde logo oferecendo provas, vedado o anonimato, observando-se o disposto no item 10.

8.6. O candidato deverá encaminhar, juntamente com os documentos exigidos para inscrição definitiva, os títulos para posterior avaliação conforme item 12 deste edital.

9 – DO EXAME PSICOTÉCNICO

9.1. Será convocado para o exame psicotécnico o candidato que tiver sua inscrição definitiva deferida.

9.2. O exame psicotécnico consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil do cargo, identificando os tipos de raciocínio, as habilidades específicas e as características de personalidade adequadas ao cargo.

9.4. O candidato que não comparecer ao exame

psicotécnico será eliminado do certame.

9.5. Demais informações a respeito do exame psicotécnico constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1. Entre a publicação do resultado das provas escritas e o início da aplicação das provas orais, os candidatos aprovados serão submetidos à investigação social pela Comissão de Concurso.

10.2. Será excluído, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral, não preencher as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.

11 - DAS PROVAS ORAIS

11.1. As provas orais serão em número de seis, uma para cada subgrupo de disciplinas, terão caráter eliminatório, versando sobre ponto sorteado das disciplinas indicadas no item 6.2 deste Edital e serão realizadas em recinto aberto ao público, vedada a presença dos ainda não examinados.

§ 1º. Os examinadores das respectivas disciplinas arguirão individualmente cada candidato, no máximo por 15 (vinte) minutos, sobre o ponto ou pontos a serem sorteados no momento da arguição, podendo a Comissão organizar e publicar a planilha com a distribuição do horário das provas entre os candidatos nos seis subgrupos de disciplinas.

§ 2º. As provas orais serão registradas em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

11.2. Nas provas orais será permitido consultar a legislação quando oferecida pelo examinador.

11.3. Nas provas orais serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova dos subgrupos de disciplinas e média 6,0 (seis) no grupo. A nota final das provas orais será a média aritmética das seis notas dos subgrupos de disciplinas.

11.4. A contar da publicação das notas das provas orais, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador, com poderes específicos, terá o prazo de 05 (cinco) dias para solicitar o áudio da prova, via e-mail (concurso@fmp.com.br), devendo preparar o recurso e enviá-lo, por Sedex, a FMP – Setor de Concursos, na Rua Gen. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre- RS- CEP 90010-310, valendo a data da postagem para análise da tempestividade do recurso.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Os títulos encaminhados conforme item 8.6 deste edital deverão ser apresentados mediante fotocópias autenticadas, os quais terão caráter exclusivamente classificatório.

12.2. Serão considerados títulos somente os mencionados nos incisos da tabela adiante, com o limite em cada inciso, totalizando-se o máximo de

quatro pontos, na forma seguinte:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

INCISO	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	
I	Certificado e/ou declaração de curso de pós-graduação (monografia aprovada), em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área do Direito.	0,50	0,50	
II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela Instituição de ensino em qualquer área do Direito.	0,80	0,80	
III	Diploma, registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área do Direito.	1,50	1,50	
IV	Curso de preparação à carreira de Defensor Público, realizado em Escola Superior da Defensoria Pública, com carga horária não inferior a setecentas horas-aula.	0,10	0,10	
V	Curso de extensão realizado por Fundação Escola Superior da Defensoria Pública de qualquer Estado do País em convênio com Universidades ou Institutos, com um mínimo de trezentas e sessenta horas-aula.	0,10	0,20	
VI	Curso de aperfeiçoamento universitário na área jurídica, realizado em Universidades, Faculdades ou Escolas Superiores da Defensoria Pública, com um mínimo de cento e oitenta horas-aula, com aproveitamento.	0,10	0,20	
VII	Produção científica: obras jurídicas publicadas, de autoria única, consideradas, se mais de uma, no seu conjunto.	0,05	0,10	
VIII	Exercício de cargo na carreira de Defensor Público, do Ministério Público ou da Magistratura.	Superior a dois anos	0,10	0,10
		Superior a um ano	0,05	0,10
IX	Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante concurso público, por mais de um ano.	0,05	0,10	
X	Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido por outro critério, por mais de um ano.	0,05	0,05	
XI	Aprovação em concurso público para as carreiras da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Magistratura, Advocacia Pública ou Delegado de Polícia, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores.	0,05	0,10	
XII	Exercício efetivo de estágio junto a Órgão da Defensoria Pública por ato do Defensor Público-Geral.	0,05	0,15	
Total máximo de pontos			4,00	

12.3. Apresentados os títulos, a FMP examiná-los-á, atribuindo-lhes notas, segundo valoração estabelecida no item anterior, homologado pela Comissão do Concurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá recorrer para a FMP contra o resultado de qualquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente a conteúdo das questões e respostas, e contra a classificação final.

§1º. O candidato poderá, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, ter vista das suas provas escritas, enviando *e-mail* para a FMP, que providenciará, também por *e-mail*, a remessa da prova digitalizada, e acesso à gravação da prova oral.

§2º. Ao remeterem os recursos para a FMP, deverão fazê-lo por formulário com a identificação do recorrente e, em apartado, sem identificação as razões do recurso, recebendo ambas, na ocasião do protocolo, um número igual que as identificará após análise dos examinadores e decisão da Comissão do Concurso (ANEXO II – formulário para recurso).

§3º. O recurso encaminhado aos examinadores não conterà identificação do recorrente.

§4º. A Comissão de Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.

13.2 Não serão conhecidos os recursos sem relatório e fundamentação, bem como razões com identificação.

13.3. Os candidatos poderão recorrer contra a classificação final do concurso, em conformidade com o item 14.6 deste edital.

14. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1. Encerradas a fase eliminatória e classificatória, a Comissão de Concurso, após análise das informações acerca da investigação social, procederá ao julgamento do concurso, à vista do resultado das provas escritas, das provas orais e dos títulos para o cômputo geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

14.1.1. A nota final dos candidatos será obtida pela totalização da soma das seguintes notas: prova preambular, mais a nota da prova discursiva, mais a nota resultante da média das provas orais, acrescidas da pontuação da prova de títulos.

14.1.2. Nas provas dissertativas e orais, bem como na totalização dos pontos, havendo nota fracionária, serão considerados até os centésimos, vedado o arredondamento.

14.2. Em caso de empate, terá preferência aquele candidato que tiver obtido melhor média nas provas escritas. Se o empate persistir, aquele que obteve melhor média na prova oral. Persistindo, ainda, o empate, sucessivamente, a melhor valoração na prova de títulos e, ainda, o de maior tempo de serviço público; o casado; o que tiver maior número de filhos; e, por fim, o mais idoso.

14.3. Os candidatos aprovados serão colocados na ordem decrescente do número de pontos obtidos, em duas listas, sendo uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos portadores de deficiência aprovados, salvo se não houver candidato nesta última condição.

14.4. As pessoas incluídas na lista especial, sem prejuízo dos exames de sanidade física e mental de que trata o item 15 deste Edital, deverão submeter-se a perícia, efetuada por equipe multiprofissional designada pela Comissão de Concurso, com vistas a verificar a existência e relevância da deficiência, bem como quanto a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

§ 1º. A equipe multiprofissional será composta por um Procurador de Justiça, que a presidirá, por um Promotor de Justiça de entrância especial e três profissionais capacitados e atuantes nas áreas da deficiência em questão, sendo um deles médico.

§ 2º. A equipe multiprofissional deverá apresentar suas conclusões no prazo de cinco dias depois de realizados os exames, cuja decisão terá caráter terminativo.

14.5. O resultado final do concurso será publicado no Diário da Justiça e na página da Defensoria Pública na Internet, bem como afixado no local de costume da sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

14.6. Publicada a classificação final do concurso, o candidato que discordar da sua classificação poderá, no prazo de dois dias, interpor recurso perante o Conselho Superior da Defensoria Pública.

14.7. Somente após exame de higiene física e mental do candidato, será o concurso homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

15. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

15.1. Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado terá o prazo de

quinze dias corridos para comprovar, mediante laudos, haver-se submetido a exames de saúde física e mental.

15.2. Os exames a que se refere este artigo serão realizados por Junta Médica indicada pela Comissão de Concurso. Os candidatos convocados para realização dos exames deverão providenciar os seguintes exames de saúde, a serem entregues na data de sua entrevista com os peritos:

-uma radiografia odontológica panorâmica;
-quatro radiografias interproximais (pré-molares e molares direitos e esquerdos);
-exames de sangue: glicemia de jejum, creatinina, gama-gt, TGO, TGP, hemograma, plaquetas, tipagem sanguínea, fator Rh e VDRL;

-exame qualitativo de urina (E.Q.U.).

15.2.1. Para todos os candidatos com mais de 50 (cinquenta) anos:

-Eletrocardiograma em repouso (E.C.G.).

15.2.2. Para as candidatas do sexo feminino:

Laudos ginecológicos com menção específica ao exame preventivo de colo uterino e de mamas, realizado dentro de 12 meses anteriores ao exame de ingresso;

A amostra para o exame qualitativo de urina deverá ser coletada três dias antes do início ou três dias depois de cessado o fluxo menstrual.

15.2.3. Para os candidatos com patologias oculares:
- laudo oftalmológico com menção específica ao(s) diagnóstico(s), acuidade visual com e sem correção, e prognóstico, realizado até no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

15.2.4. Para os candidatos portadores de deficiência ou qualquer alteração de saúde:

- trazer todos os documentos médicos que documentem o problema (exames, laudos médicos detalhados, etc.).

15.3. Outros exames poderão ser solicitados pelo perito conforme a necessidade.

15.4. Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

15.5. O candidato que não entregar algum dos exames solicitados no item 2 deste Capítulo, ou não comparecer, sem justa causa, à entrevista com os peritos, ou ainda deixar de comparecer no prazo suplementar concedido pela Comissão do Concurso, não terá convertida em definitiva sua respectiva inscrição provisória.

15.6. Para a expedição dos laudos a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá realizar, as suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica referida no parágrafo único do artigo anterior.

15.7. Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções da Defensoria Pública.

15.8 É condição indispensável para a nomeação a aptidão física e mental, comprovada na forma do *caput* do item 15 deste Edital.

§ 1º. Se o exame oficial concluir pela inaptidão física ou mental ou se o candidato deixar de se submeter a ele na data designada, será eliminado.

§ 2º. Ao candidato inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo respectivo, fornecendo-lhe cópia deste.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato nomeado deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e

documentos previstos na Lei Complementar n. 68/1992 (Regime Jurídico Único do Servidor Público do Estado de Rondônia), que não tenham sido exigidos quando da inscrição definitiva, e prestar o compromisso legal.

16.2 As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão de Concurso e dos funcionários designados para auxiliá-la, ficando confiados, até o seu término, à guarda do Secretário da Comissão de Concurso.

16.3 Os testes e laudos psicológicos ficarão em mãos do profissional que os realizará, mantido o sigilo profissional.

Parágrafo único. Após a homologação do concurso, toda a documentação a ele concernente será arquivada por um ano, quando, inexistindo procedimento judicial, as provas e o material inaproveitável serão encaminhados ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que decidirá sobre sua destinação, podendo, inclusive, mandar incinerá-los.

16.4 Os prazos previstos neste Regulamento são contínuos, ininterruptos e peremptórios, começando a correr a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, não se aplicando, no caso, o artigo 184 do CPC, exceto o Aviso de Abertura do Concurso.

16.5 Os casos omissos e duvidosos serão decididos pela Comissão de Concurso.

ANEXO I

Conteúdo Programático do II Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública

I - Direito Constitucional:

1. Indivíduo, Sociedade, Nação, Cidadão, Estado e Governo.
2. Do Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente.
3. Da Interpretação e Aplicabilidade da Norma Constitucional.
4. Do Controle de Constitucionalidade.
5. Tipos quanto ao momento: preventivo e repressivo. Sistemas quanto ao órgão controlador: político, judicial e misto. Controle concentrado e controle difuso.
6. Conceito, classificação, objeto e elementos das Constituições.
7. Dos Princípios Fundamentais.
8. Direitos e Garantias Fundamentais.
9. Da Organização do Estado.
10. Da Organização dos Poderes.
11. Do Ministério Público
12. Da Advocacia e da Defensoria Pública.
13. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
14. Da Tributação e do Orçamento.
15. Da Ordem Econômica e Financeira.
16. Da Ordem Social.
17. Das Disposições Constitucionais Gerais.
18. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

II - Direito Tributário:

1. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. Repartição das receitas tributárias.
2. Legislação tributária. Vigência e aplicação. Interpretação e integração.

3. Obrigação tributária. Regra matriz de incidência tributária. Aspectos material, espacial e temporal. Sujeito ativo e passivo. Base de cálculo e alíquota. Responsabilidade tributária e deveres instrumentais.

4. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário.

5. Tributos. Conceito e classificação. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuições.

6. Tributos federais, estaduais e municipais. Noções gerais. Incidência. Sujeição passiva e ativa. Base de cálculo e alíquota. Lançamento.

7. Imunidade tributária, isenção, não-incidência, alíquota zero e anistia.

8. Prescrição e decadência.

9. Fiscalização tributária. Ilícitos. Evasão, elisão, sonegação e fraude. Sanções no âmbito do Direito Penal.

10. Matéria tributária em juízo. Mandado de segurança e ação civil pública.

11. Substituição tributária. Conceito. Natureza jurídica.

12. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 4.5.2000). Reflexos no Direito Tributário.

13. Regimes especiais de tributação.

III - Direito Penal

1. Conceito e características do Direito Penal. Histórico do Direito Penal brasileiro. Visões clássicas e atuais do Direito Penal. A Política Criminal brasileira.

2. Das garantias penais fundamentais da Constituição Federal e dos princípios constitucionais do Direito Penal.

3. Fontes do Direito Penal. Da Interpretação e aplicação da Lei Penal. Âmbito de eficácia temporal e espacial. Interpretação da lei penal: conceito, necessidade e métodos. Integração da Norma Penal.

4. Conceito de Crime. Teoria Constitucionalista do Delito. Bem Jurídico-Penal: Individual e Transindividual. Qualificação dos crimes. Conduta Penal e suas teorias. Resultado. Nexos Causais. Tipicidade. Da Tipicidade Conglobante. Sujeito Ativo e Passivo.

5. Crime Consumado. Tentativa. Crime Impossível. Arrependimento Eficaz. Desistência Voluntária.

6. Crime Doloso. Crime Culposos. Erro de Tipo. Erro Sobre a Ilícitude do Fato.

7. Causas Legais e Supra legais de Exclusão da Ilícitude. O Excesso Punível e Circunstâncias Incomunicáveis. Teoria da Tipicidade Indiciária.

8. Culpabilidade, seus elementos e excludentes. Teoria da Imputação Objetiva.

9. Concurso de Pessoas. Autoria. Co-Autoria. Participação. Associação Criminal.

10. Penas. Espécies. Aplicação. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Reincidência.

11. Concurso de Crimes. Concurso Material. Concurso Formal. Crime Continuado. Concurso Aparente de Normas.

12. Causas de Extinção da Punibilidade.

13. Regimes Prisionais. Penas Substitutivas. Suspensão Condicional da Pena. Livramento Condicional. Medidas de Segurança. Efeitos da Condenação. Reabilitação.

14. Crimes contra a Pessoa. Crimes contra o Patrimônio.

15. Crimes contra os Costumes. Crimes contra a Família.

16. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra as Finanças Públicas.
17. Crimes praticados por meio da Imprensa (Lei nº 5.250/67). Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).
18. Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). Crimes de Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). Crimes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89).
19. Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/97). Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Entorpecentes (Lei nº 11.343/2006).
20. Crimes de Adulteração de Combustível ou Venda de Combustível Adulterado (Lei nº 8.176/91). Lei da Violência Doméstica e Familiar (Lei nº 11.340/2006).
21. Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e as Relações de Consumo (Lei nº 8.137/90). Crimes Previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
22. Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/98). Organizações Criminosas (Lei nº 9.034/95).
23. Crimes contra a Criança e o Adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Idoso: dos crimes em espécie (Lei nº 10.741/2003).
24. Crimes Eleitorais (Leis nºs 4.737/65, 6.091/74 e 7.021/82). Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503/97). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98).
25. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes Falimentares (Lei nº 11.101/2005).
26. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Leis nºs 9.099/95 e 10.259/2001). Lei da Interceptação Telefônica (Lei nº 9.296/96). Lei do Crime Organizado (Lei nº 9.034/95).
27. Proteção a Testemunhas (Lei nº 9.807/99). Crimes contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei nº 7.853/99).
28. A criminalidade no uso indevido da informática.

IV - Direito Civil

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
- 1.1. Lei, analogia, costumes, jurisprudência, princípios gerais de direito, equidade e moral.
- 1.2. Lei. Classificação e hierarquia. Eficácia no tempo: vigência, revogação, repristinação e retroatividade. Conflito das normas jurídicas no tempo.
- 1.3. Lei. Eficácia no espaço: territorialidade e extraterritorialidade; noções gerais de Direito Internacional Privado; conflito das normas jurídicas no espaço.
- 1.4. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.
- 1.5. Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito.
2. Parte geral.
- 2.1. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.
- 2.2. Dos bens. Das diferentes classes de bens.
- 2.3. *Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.*
3. Direito das Obrigações.
- 3.1. Das Modalidades das Obrigações.
- 3.2. Da Transmissão das Obrigações.
- 3.3. Do Adimplemento e da Extinção das Obrigações.
- 3.4. Do Inadimplemento das Obrigações.
- 3.5. Dos Contratos em Geral.
- 3.6. Das várias espécies de contrato.
- 3.7. Dos Atos Unilaterais.
- 3.8. Dos Títulos de Crédito.

- 3.9. Da Responsabilidade Civil.
- 3.10. Das Preferências e dos Privilégios Creditórios.
4. Direito de Empresa.
- 4.1. Do empresário.
- 4.2. Da sociedade.
- 4.3. Da sociedade não personificada.
- 4.4. Da sociedade personificada.
- 4.5. Do estabelecimento.
- 4.6. Dos institutos complementares.
5. Direito das Coisas.
- 5.1. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese.
6. Direito de Família.
- Do Direito Pessoal.
- 6.1. Do casamento. Das relações de parentesco.
- 6.2. Do Direito Patrimonial.
- 6.3. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família.
- 6.4. Da união estável.
- 6.5. Da tutela e da curatela.
7. Direito das Sucessões.
- 7.1. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima.
- 7.2. *Da sucessão testamentária.*
- 7.3. *Do inventário e da partilha.*
8. *Das Disposições Finais e Transitórias.*
9. *Divórcio e Separação Judicial: Lei nº 6.515, de 26.12.1977, lei 11.441, de 14 de janeiro de 2009 e lei 61, de 01 de dezembro de 2008.*
10. Registros Públicos: Lei nº 6.015, de 31.12.1973.
11. Parcelamento do solo urbano: Leis nº 6.766, de 19.12.1979, e nº 9.785, de 29.1.1999.
12. Investigação de Paternidade: Lei nº 8.560, de 29.12.1992.
13. Lei de Falências e de Recuperação de Empresas: Lei nº 11.101, de 9.2.2005.
14. Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15.12.1976).

V - Direito Administrativo

1. O Direito Administrativo e o Regime Jurídico-Administrativo.
2. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro.
3. A Organização Administrativa.
4. Figuras da Administração Indireta e Entidades Paralelas.
5. Servidores Públicos.
6. O Regulamento no Direito Brasileiro.
7. Atos Administrativos.
8. O Procedimento (ou processo) Administrativo.
9. Licitação.
10. O Contrato Administrativo.
11. Serviço Público e Obra Pública.
12. Concessões e Permissões de Serviço Público e seus regimes jurídicos.
13. Intervenção do Estado no domínio econômico e social.
14. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: tombamento, servidão administrativa e desapropriação.
15. Poder de Polícia.
16. Gestão dos Bens Públicos.
17. Controle da Administração Pública.
18. Discricionariedade Administrativa e Controle Judicial.
19. Responsabilidade Patrimonial Extracontratual do Estado por Comportamentos Administrativos.
20. A Prescrição e Decadência no Direito Administrativo. Prerrogativas processuais da Administração em juízo.
21. Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).

22. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
23. Fundações Públicas. Modalidades e Regime Jurídico.
24. Agências Reguladoras.
25. Parcerias público-privadas.

VI – Direitos Difusos e Coletivos

1. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
2. Ação civil pública. Principais categorias e legislação respectiva: Leis n.º 6766/79, 7347/85, 7913/89, 8069/90 e 8078/90 e alterações. Proteção ao patrimônio público e social: ação civil pública de defesa do patrimônio público e ação civil pública de responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos decorrentes de relação de consumo e não-decorrentes de relação de consumo em juízo e ação coletiva de consumo: conceito e objeto; tutela principal e cautelar; legitimação ativa e passiva; interesse de agir; litisconsórcio e assistência; atuação do Ministério Público; competência; transação; sentença; multa diária e liminar; recursos; coisa julgada; liquidação e cumprimento da sentença; execução de sentença; a liquidação e execução da sentença em ação coletiva que tutela interesses e direitos individuais homogêneos. Atuação extrajudicial do Ministério Público. Inquérito civil: natureza jurídica e principais características; formas de instauração; procedimento; diligências investigatórias; notificações; poder requisitório do Ministério Público; compromisso de arbitramento; sigilo. Peças de informações. O crime do art. 10 da Lei 7.347/85. Valoração da prova coletada no inquérito civil. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação. Papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: autorizados a celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do Ministério Público. Efeitos para outros legitimados. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido. Execução e fundo para reconstituição dos bens lesados.
3. Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/79).
4. Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde (Lei n. 9.656/98).
5. Estatuto do Torcedor (Lei n.10.671/03).
6. Defesa da Moralidade Administrativa: Lei Complementar n. 101/01; Leis n.s 8.429/92 e 8.666/93; Decreto-Lei n. 201/67.
7. Fiscalização das Fundações (Lei n. 8.958/94; Lei n. 9.790/99 e Lei n. 9.637/98).
8. Lei 8.080/90 - dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
9. Lei n. 8142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
10. Emenda Constitucional n. 29/2000: referente à aplicação dos recursos mínimos na área da saúde.

VII – Legislação da Defensoria Pública do Estado da União e do Estado de Rondônia

Constituição Federal. Lei Complementar nº 80/1994 (com alterações dadas pelas LCF. nº. 98/1999 e

LCF nº 132/2009) e suas alterações. Constituição do Estado de Rondônia. Emenda Constitucional do Estado de Rondônia nº 43/2006. Lei Complementar Estadual nº 117/1994 (com alterações dadas pela LCE n. 357/2006).

VIII - Direito Processual Penal

1. Processo Penal. Princípios Gerais e garantias fundamentais. Fontes do Processo Penal. Sistemas processuais penais. Princípios e Normas das Convenções e Tratados de Direito Internacional Relativa ao Processo Penal. Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira.
2. Lei Processual Penal. Eficácia. Aplicação. Imunidades. Interpretação.
3. Inquérito Policial. Meios de Colheita de Indícios da Infração. Investigações Criminais Extrapoliciais.
4. Ação Penal.
5. Jurisdição. Competência. Questões e Procedimentos Incidentes. Competência Originária dos Tribunais.
6. Provas. Lei nº 9.296/96.
7. Sujeitos Processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes. Peritos e Intérpretes. Serventuários da Justiça.
8. Medidas Acautelatórias. Medidas Incidentais. Natureza, Finalidades.
9. Prisão.
10. Atos Processuais. Citação e demais Atos de Comunicação Processual. Prazos. Revelia e ausência.
11. Sentença. Noções Fundamentais.
12. Procedimentos. Suspensão condicional do processo.
13. Nulidades.
14. Recursos. Agravo em Execução Penal.
15. Recurso Especial e Extraordinário.
16. *Habeas Corpus*. Ação de Revisão Criminal. Mandado de Segurança em Matéria Penal.
17. Execução Penal.
18. Crimes de Falência (Lei nº 11.101/2005). Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos. Crimes Contra a Honra.
19. Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998). Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). Crimes contra a Propriedade Imaterial (modificações advindas da Lei nº 10.695/2003).
20. Crimes de Tráfico de Drogas (Lei nº 11.343/2006).
21. Juizados Especiais Criminais (Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/2001).
22. Do sigilo das operações de instituições financeiras (Lei Complementar nº 105/2001).

IX - Direito Processual Civil

1. Jurisdição: conceito; princípios e espécies. O processo como meio de exercício da jurisdição.
2. Ação: conceito e teorias da ação; condições da ação; carência da ação; cumulação de ações.
3. Competência: competência interna; competência em razão do valor e da matéria; competência funcional; competência territorial. Modificações de competência. Declaração de incompetência.
4. Direitos fundamentais processuais: acesso à justiça, igualdade entre as partes, devido processo legal, direito de defesa, publicidade, contraditório, imparcialidade, juiz natural, motivação das decisões, direito ao processo sem dilações indevidas (duração razoável).
5. Princípios processuais: noções gerais e conceito; princípio dispositivo, duplo grau de jurisdição, lealdade processual; princípios informativos do

procedimento: oralidade, economia processual, eventualidade ou preclusão.

6. Pressupostos processuais.
7. Sujeitos da relação processual. Conceito de parte e de terceiro.
8. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: figuras intervencionais: assistência, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo.
9. Dos atos processuais. Forma, tempo, prazos, lugar. Comunicação dos atos processuais. Valor da causa.
10. Invalidades processuais.
11. Da formação, suspensão e extinção do processo.
12. Ministério Público no Processo Civil.
13. Processo de conhecimento: procedimentos ordinário e sumário. Petição inicial. Causa de pedir. Objeto do processo. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Resposta do réu: contestação, preliminares. Revelia e seus efeitos. Reconvenção. Exceções. Providências preliminares: Declaração incidental. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar. Improcedência liminar.
14. Impulso processual e preclusão. Espécies de preclusão: temporal, lógica, consumativa. Eficácia preclusiva da decisão declaratória de saneamento.
15. Provas: teoria geral da prova; princípios e sistemas; momentos da prova; meios e ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz.
16. Audiência de instrução e julgamento.
17. Sentença: conceito; requisitos; vícios; efeitos; modalidades e classificações. Eficácia da sentença. Tutela inibitória. Tutela reintegratória. Tutela ressarcitória específica e pelo equivalente econômico. Liquidação e cumprimento da sentença.
18. Coisa julgada.
19. Ação Rescisória. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade.
20. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie: apelação; agravo de instrumento; agravo retido; embargos infringentes; embargos de declaração; embargos de divergência; recurso adesivo; recurso ordinário; recurso especial; recurso extraordinário; Cautelar para dar efeito suspensivo a recurso especial e a recurso extraordinário.
21. Processo de execução. Execução em geral. Diversas espécies de execução: execução para entrega de coisa; execução das obrigações de fazer e de não fazer; execução por quantia certa contra devedor solvente; execução de prestação alimentícia. Embargos à execução e outros meios de defesa do executado. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Remição da execução. Suspensão e extinção do processo de execução.
22. Tutela de urgência. Tutela antecipatória e tutela cautelar: distinções. Fungibilidade. Processo cautelar. Teoria geral. Procedimentos cautelares nominados e inominados. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Arresto. Seqüestro. Busca e apreensão. Asseguração de provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Medidas provisionais de Direito de Família.
23. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: ações possessórias; ação de usucapião; inventário e partilha; embargos de terceiro; restauração de autos e ação monitoria.
24. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária: disposições gerais; alienações judiciais; separação consensual; testamentos e codicilos; herança jacente; bens dos ausentes; curatela dos interditos; organização e fiscalização das

fundações.

25. Ação de alimentos;
26. Separação e divórcio.
27. Assistência Judiciária.
28. Mandado de segurança individual. Mandado de segurança coletivo.
29. Ações constitucionais.
30. Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95).

X - Direito Eleitoral

1. Fases do processo eleitoral "stricto sensu": preparatória, votação, escrutínio e diplomação. Características e principais institutos eleitorais de cada fase.
2. Leis especiais regulando eleições. Exemplo: Lei nº 9.100, de 29.9.1995 (estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3.10.96, e dá outras providências).
3. Espécies de eleições.
4. Noções sobre sistemas eleitorais.
5. Organização Judiciária Eleitoral: TSE, TRE, Juízes e Juntas Eleitorais. Instâncias Eleitorais. Competência desses órgãos judiciários: art. 121, da CF; arts. 12 a 41, art. 158, arts. 195 a 196, e art. 215, do CE.
6. Ministério Público Eleitoral. Ministério Público Federal. Ministério Público dos Estados. Princípio da federalização e princípio da delegação. Princípio da designação específica e princípio da designação residual. Legitimidade do Ministério Público Eleitoral. O Ministério Público Eleitoral na Lei nº 8.625, de 12.2.1993 (LOMIN) e na Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993 (LMPU). O Ministério Público Eleitoral na Constituição Federal, no Código Eleitoral e no Código de Processo Civil.
7. Circunscrição eleitoral. Zona eleitoral. Secção Eleitoral. Alistamento e número de eleitores. Mesa receptora de votos, cabinas e urna. Mesários e escrutinadores.
8. Legitimidade em matéria eleitoral: Partidos políticos, candidatos e o eleitor como parte legítima: art. 45, § 7.º, art. 73 e art. 147, § 1.º, do CE.
9. Noções sobre a informática em todo o macro e nas diversas fases do processo eleitoral.
10. Processo penal eleitoral (arts. 355 a 364, do CE). Fase pré-processual: art. 356, do CE; inquérito policial; flagrante; representação; notícia crime e peças de investigação. Ação penal eleitoral exclusivamente pública. Rito processual eleitoral. Incidentes no rito processual. Código de Processo Penal em matéria eleitoral (art. 364, do CE): rito ordinário, arts. 394 a 495 e 498 a 502 e rito sumário, arts. 531 a 540. Rito de competência originária dos tribunais: Lei nº 8.038, de 28.05.1990 e Lei nº 8.658, de 26.05.1993 (remessa, nesse rito, ao processo penal comum). Juizados Especiais Criminais (Leis nº 9.099/95 e 10.259/2001) e os crimes eleitorais.
11. Medidas processuais eleitorais. Base legal das principais medidas. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura (art. 3.º a art. 16, da LC nº 64/1990, e art. 97, § 2.º a § 4.º, do CE). Investigação judicial eleitoral (art. 19 a art. 24, da LC nº 64/1990). Recurso contra a diplomação (art. 262, do CE, e art. 22, XV, da LC nº 64/1990). Ação de impugnação de mandado eletivo (art. 14, § 10 e § 11, da CF, e art. 22, XV, da LC nº 64/1990). Momentos da propositura dessas medidas. Objetivos. Autores e réus. Ritos processuais. Prazos. Natureza das decisões. Recursos.
12. Lei nº 9.504/1997.

XI - Direitos Humanos

1. Direitos sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes.
2. Direitos e garantias individuais e coletivos. Instrumentos processuais constitucionais.
3. Conceito de direitos humanos. Evolução histórica.
4. Instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos: visão genérica.
5. Noções do sistema internacional de organismos de promoção e proteção de direitos humanos. Sistema interamericano.
6. Política Nacional de Direitos Humanos. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.
7. O Ministério Público na defesa dos direitos humanos.
8. Lei 10.216/2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
9. Direitos das pessoas portadoras de deficiência: configuração constitucional e infraconstitucional.
10. Direitos dos idosos. Configuração constitucional e infraconstitucional.
11. Direitos e interesses das populações indígenas e das comunidades remanescentes de quilombos. Populações tradicionais.
12. Tratados, Convenções, Pactos Internacionais de Defesa de Direitos Humanos que o Brasil seja Signatário.

XII - Direito do Consumidor

Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Relação jurídica de consumo: Sujeitos; Consumidor; Fornecedor.

Objeto da relação de consumo: Produtos; Serviços; Serviços públicos.

Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: Vulnerabilidade do consumidor; Hipossuficiência do consumidor; Boa-fé; Informação; Segurança; Inversão do ônus da prova; “In dubio pro” consumidor; Repressão eficiente aos abusos; Harmonia das relações de consumo.

Teoria da qualidade: Tipos de periculosidade; Deveres do fornecedor.

O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo; Causas de exclusão da responsabilidade; Caso fortuito e força maior; Responsabilidade subsidiária do comerciante; A solidariedade na responsabilidade do comerciante; Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante; Os responsáveis pelo dever de indenizar; Dever de indenizar independente de vínculo contratual; Responsabilidade dos profissionais liberais: A culpa do profissional liberal; O ônus da prova.

Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo; Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios; Distinção entre incidentes e acidentes de consumo; Teoria dos vícios redibitórios; Art. 18 do CDC prazo para conserto e opções do consumidor de resolução dos problemas; Vícios de quantidade. Desconsideração da pessoa jurídica.

Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo: Decadência; Prescrição; Garantias: legal e contratual.

Práticas comerciais: A oferta; A publicidade; Práticas abusivas; Cobrança de dívidas; Cadastro de consumidores e fornecedores.

Proteção contratual: Conhecimento prévio das cláusulas; Interpretação das cláusulas dúbias; Pré-contratos; Direito de arrependimento.

Cláusulas contratuais abusivas; Revisão das cláusulas abusivas.

Outorga de crédito e concessão de financiamento.

Contratos de adesão.

XIII - Direito da Criança e do Adolescente

Criança e adolescente: os antecedentes históricos; a inserção constitucional; o princípio da prevenção especial; os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

A política e organização do atendimento: linhas de ação e da política de atendimento; linhas de ação e diretrizes; municipalização e descentralização; participação da cidadania e conselhos dos direitos. As entidades e programas de atendimento.

Conselho tutelar: disposições gerais; atribuições; competência; escolha dos conselheiros e impedimentos.

Medidas de proteção: disposições gerais; as medidas específicas de proteção; a colocação em família substituta.

Medidas pertinentes aos pais ou responsável.

O direito à convivência familiar: família natural e família substituta; guarda; tutela; adoção; a perda ou suspensão do poder familiar; a colocação em família substituta.

A prática do ato infracional: a questão sócio-educativa: conceito e tempo do ato infracional; imputabilidade; direitos individuais; garantias processuais; medidas sócio-educativas; a remissão.

Acesso à justiça: a justiça da infância e da Juventude: generalidades; princípios gerais; competência; serviços auxiliares.

Os procedimentos: disposições gerais; da perda e suspensão do poder familiar; da destituição da tutela; da colocação em família substituta; da apuração de ato infracional atribuído à adolescente; da apuração de irregularidade em entidade de

atendimento; da apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente.

Os recursos.

O Ministério Público.

O Advogado.

A proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e adolescentes.

As infrações administrativas.

XIV – Direito do Idoso

Os direitos fundamentais do idoso.

As medidas protetivas. Leis n.º 8.842/94 e n.º 10.741/03 e suas alterações posteriores.

A política de atendimento: disposições gerais; entidades de atendimento ao idoso; fiscalização das entidades de atendimento; infrações administrativas; apuração administrativa de infração às normas de proteção ao idoso; apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento.

O acesso à Justiça: disposições gerais; Ministério Público; proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso.

XV – Direito das Pessoas Portadoras de Deficiência

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, ratificado, no âmbito do direito interno, pelo Decreto Legislativo n.º 186/08.

A constitucionalização dos direitos das pessoas portadoras de deficiência. A política nacional para a integração das pessoas portadoras de deficiência; diretrizes, objetivos e instrumentos.

Lei n.º 7.853/89 e Dec. n.º 3.298/99, com suas alterações posteriores. As responsabilidades do Poder Público. Educação. Saúde. Formação profissional e do trabalho. Recursos humanos. Edificações. A criminalização do preconceito. As categorias de deficiência: física, auditiva, visual, mental, múltipla. O art. 4º do Decreto 3.298/99. A prioridade de atendimento. A Lei n.º 10.048/00 e suas alterações posteriores. A acessibilidade: art. 2º, I, da Lei 10.098/00. A inclusão social: art. 5º do Decreto 3.298/99. O atendimento prioritário: art. 6º e art. 4º do Decreto 3.298/99. O Decreto n.º 5.296/04.

Reserva de cargos e empregos públicos estaduais para pessoas portadoras de deficiência. Decreto Estadual n.º 10.015, de 3 de agosto de 2000. Acesso à justiça. O Ministério Público. A Defensoria Pública. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas portadoras de deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos direitos individuais das pessoas portadoras de deficiência. A Lei n.º 10.048/00 e suas alterações.”

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROVA OBJETIVA

Nome: _____

Nº Inscrição: _____

Nº Questão recorrida: _____

Assinatura do candidato

ANEXO III

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do Candidato:

Nº de inscrição no Concurso:

Subitem do Edital Descrição do documento apresentado Obs.: Visto (uso da Comissão de Concurso)

Nome do Cônjuge ou Companheiro:

CPF e RG do Cônjuge ou Companheiro:

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo com as normas do Edital nº 073/2009.

_____, em ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO**

Fases	PREVISÃO	Previsão de data
1º Fase – Prova Preambular		
Período de Inscrições		25/01/2010 a 01/03/2010
Deferimento de pedido de isenção		12/02/2010
Encerramento das inscrições		01/03/2010
Prazo para encaminhamento dos documentos de portadores de deficiência		12/02/2010
Divulgação do local		30/03/2010
Realização da Prova Preambular		21/04/2010
Divulgação do gabarito provisório da Prova Preambular		21/04/2010
Prazo de recurso para prova Preambular		22/04/2010
Divulgação do resultado final da Prova Preambular		07/06/2010
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Preambular		18/04/2010
Prazo para Recurso		19/04/2010
Divulgação definitivo da Prova Preambular		30/04/2010
2ª Fase – Prova Escrita de respostas fundamentadas		
Divulgação de data e local da Prova Escrita		30/04/2010
Realização da Prova Escrita		02 a 04/06/2010
Identificação pública das provas escritas		15/06/2010
Divulgação dos resultados da Prova Escrita		17/06/2010
Prazo para recursos		23/06/2010
Divulgação do resultado final da Prova Escrita		13/08/2010
3º Fase – Inscrições definitivas		
Período para inscrição definitiva		14 a 24/08/2010
Deferimento das inscrições definitivas		26/08/2010
Prazo para recurso		28/08/2010
Julgamento público e divulgação dos recursos		31/08/2010
4ª fase – Exame psicotécnico e exame de saúde		
Divulgação de local de exame psicotécnico e exame de saúde		08/08/2010
Exame psicotécnico e exame de saúde (e exames		09 a 13/09/2010
5º Fase – Prova Oral		
Divulgação de local e data da Prova Oral		13/08/2010
Realização da Prova Oral		14 e 15/09/2010
Divulgação do resultado da Prova Oral		16/09/2010
Prazo para recursos		23/09/2010
Divulgação dos resultados dos recursos		30/09/2010
Divulgação do resultado final da Prova Oral		30/09/2010
6ª Fase – Prova de Títulos		
		30/09/2010
Resultado final		
		01/10/2010

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

- Em exercício-

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Corregedor-Geral

Conselheiro Nato

ANELISE JUSTINO

Defensora Pública de Entrância Especial

Conselheira Eleita

VANILDA ESTEVÃO DA SILVA RODRIGUES CONTREIRAS

Defensora Pública de Entrância Especial

Conselheira Eleita

NEILA CARVALHO DE SÁ

Secretária "ad hoc"

Secretaria de Finanças**DER****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-00062/2010/DER/RO, que foi inexigível de licitação, objetivando Despesa referente ao pagamento de taxas ambientais, **no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, em favor do **FEPRAM/RO** – Fundo Especial de Proteção Ambiental, conforme Parecer Jurídico nº. 029/10/GJ/DER-RO acostado às fls. 028.

TERMO DE RATIFICAÇÃOPROCESSO Nº. **1420.00062-00/2010-DER/RO.**INTRESSADO: **DER-RO e FEPRAM/RO** – Fundo Especial de Proteção Ambiental, ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

OBJETIVO: Despesa referente ao pagamento de taxas ambientais, **no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, em favor do **FEPRAM/RO** – Fundo Especial de Proteção Ambiental,, Face o exposto no processo administrativo nº. 01-1420.00062-00/2010/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 029/10/GJ/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho/RO, Porto Velho, 23 de fevereiro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-00058-00/2010-DER/RO, que foi dispensado de licitação, objetivando a **despesa referente à aquisição de material de consumo para suprir as necessidades deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.867,32** (Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) em favor da **empresa ROBERTO JOSE DA SILVA - ME**, conforme Parecer Jurídico Nº 028/10/GJ/DER-RO, acostado às fls. 23 e 24.

TERMO DE RATIFICAÇÃOPROCESSO Nº. **1420.00058-00/2010-DER/RO.**INTRESSADO: **DER-RO e ROBERTO JOSE DA SILVA - ME,**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETIVO:, **despesa referente à aquisição de material de consumo para suprir as necessidades deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.867,32** (Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) em favor da **empresa ROBERTO JOSE DA SILVA - ME**, Face o exposto no processo administrativo nº. 01-1420.00058-00/2010/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 028/10/GEJUR/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho/RO, 23 de Fevereiro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional – DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 044/09/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preços nº 044/09/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00879/2009-DER-RO**, cujo objeto é: **Sinalização horizontal e vertical da RO-479, trecho: Rolim de Moura (UNIR)/BR-364, com extensão de 35,60 km no município de Rolim de Moura/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **A. L. de Andrade E Cia Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 302.474,02** (trezentos e dois mil,

quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). **Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2010.**

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 8251/2009, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/0800/2005, referente a pavimentação asfáltica da RO-460, trecho BR-421 (Monte Negro) / km 56 (Buritis), com extensão de 56,00km, nos municípios de Monte Negro e Buritis/RO.

Engº. Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional - DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 8507/2010, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/0623/2001, referente a pavimentação asfáltica da RO-383, trecho BR-364 / RO-010 (Nova Estrela), com extensão de 37,00km, no município de Cacoal/RO.

Engº. Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional - DER/RO

TATE

PAUTA DE JULGAMENTO

MARÇO/2010/TATE/SEFIN

O Presidente Substituto do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 – Liberdade - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

DIA : 03/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-025243-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 241/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FISCHING IN ACTION COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : CARLOS KIFFER E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-027733-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 308/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDOACRE COM DE ALIMENTOS LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : CRISTIANO SILVA
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-021308-0
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 584/04
RECORRENTE : TRANSPÉROLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : SALVATERRA E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-032827-8
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 153/04
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPÉROLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

DIA : 08/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-029935-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 365/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ALCIDES ANDRETO
RELATOR : ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-029906-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 620/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ALCIDES ANDRETO
RELATOR : ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-025493-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 315/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA EPA LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : WAGNER LUIS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 02-015912-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 408/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : HERMINIO GERALDO FERNANDES
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : LUCIDIO RAMOS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 10/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 04-019719-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 203/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AMAZON FLEX COLÇÕES, ESTOFADOS E ESPUMAS LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : LEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-036472-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 503/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOINHO DE TRIGO E MADEIREIRA BOLSON LTDA

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-028322-3
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 581/04
RECORRENTE : PLUMATEX COLÇÕES INDUSTRIAIS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : GERALDO E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-032731-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 725/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RODOBINS LTDA - ME
RELATOR : ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
AUTUANTES : WALDERLEI E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

DIA : 15/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-029412-8
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 203/04
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GAB TRANSPORTES LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : MILTON E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-032017-0
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 523/04
RECORRENTE : GAB TRANSPORTES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : EZIO E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 02-017732-6
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 180/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GIVALDO CORREIA DA SILVA
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : LUCIDIO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-029618-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 652/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ODAIR VERDINASSI
RELATOR : ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 17/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 04-017239-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 266/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMERCIAL COLATINENSE LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : JOÃO BRITO BARBOSA
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-034658-6
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 365/04
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DELFINO DIAS MOTA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : WALDERLEI E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-019515-4
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 117/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PAPELARIA E LIVRARIA ALIANÇA LTDA

RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : JORGE GURGEL
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-030124-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 195/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PLUMATEX COLÇÕES INDUSTRIAIS
RELATOR : ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
AUTUANTES : NELSON E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

DIA : 22/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-027514-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 021/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : J. H. CORDOVIL RODRIGUES
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : NEIVALDO ROJAS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-025944-6
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 219/04
RECORRENTE : MARCOS PAULO GUEDES
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : GERALDO E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-029494-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 076/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SORVIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
RELATOR : ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
AUTUANTES : MILTON E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-033850-8
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 514/03
RECORRENTE : TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ZAPPELLINI LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

DIA : 24/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 02-018387-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 325/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : F.M. C. MOTOS COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : LEONARDO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-031982-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 211/04
RECORRENTE : JOSÉ A. DE CAMPOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-022436-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 145/03
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : J. F. K. TRANSPORTES LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : PESTANA E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-020704-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 424/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ODETE B. POLO - ME
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

AUTUANTES : MARIA VILMA E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

2ª CÂMARA

DIA : 04/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-034312-9
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 286/07
RECORRENTE : DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA
- DNP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTE : OSMÁRIO SILVA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-028658-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 398/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RAIMUNDO RAMOS DE SOUZA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : RUSSELLY DE OLIVEIRA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-029407-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 237/04
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTADORA GIOMILA LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-033124-4
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 317/04
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSCARGO TRANSPORTES LTDA
RELATORA : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTES : WALDERLEI E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 09/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-037891-7
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 337/04
RECORRENTE : CERON-CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : WAGNER GARCIA E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-037893-3
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 474/04
RECORRENTE : CERON-CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : WAGNER GARCIA E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-037892-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 473/04
RECORRENTE : CERON-CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : WAGNER GARCIA E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-031722-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 387/04
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTES VIVAN LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : EZIO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 11/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-029409-8
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 449/05

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JESUINO PIVETA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-029874-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 458/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MASEL MAD. SERRA ALTA LTDA
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : NELSON E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-028928-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 007/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDÔNIA REFRIGERANTES S/A
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-035948-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 096/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDÔNIA REFRIGERANTES S/A
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : SERGIO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 16/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-034959-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 581/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TUBARÃO LTDA
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTES : NEIVALDO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-028210-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 195/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PORTO TINTAS LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : KEYLA E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-037331-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 387/078
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SB COMÉRCIO LTDA
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-032012-9
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 681/06
RECORRENTE : TRANSPARANATINGA TRANSPORTADORA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : EZIO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 18/03/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-038614-6
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 374/08
RECORRENTE : AGRO FOOD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : CARLOS EDUARDO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-040315-6
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 447/07

RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ENERGY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTE : SÚLEY FERREIRA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-028925-6
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 294/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-026353-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 311/04
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSALIANÇA TRANSP. ALIANÇA LTDA
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

DIA : 23/03/10
HORA : 8:30H

PROCESSO : 02-018385-7
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 667/07
RECORRENTE : BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTES : LEONARDO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-029252-4
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 375/04
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LUCIENE GOLDANI ROCHA VEIGA AMANCIO
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : WALDERLEI E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-025040-6
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 708/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JUVENAL SIMÕES DA COSTA - ME
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : JOSÉ CLOSS E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-025529-7
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 092/05
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VIAÇÃO ARAGUARINALTA
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : SALVATERRA
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

DIA : 25/03/10
HORA : 8:30H

PROCESSO : 01-038785-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 279/07
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : A. V. DE ARAÚJO
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTE : NEIVALDO ROJAS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-028975-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 631/07
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CACOAL REFRIGERANTES S/A
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTE : SALVADOR
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 02-020677-6

RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 229/07
RECORRENTE : SUPRIDADOS INFORMÁTICA E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : DARIO MIMURA
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-029382-2
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 456/04
RECORRENTE : WALUPE TRANSPORTES PESADOS
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : MILTON E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação. Porto Velho, TATE, em 24 de fevereiro de 2010

MARIA DO SOCORRO B. PEREIRA
Presidente do TATE

DEOSP

PORTARIA Nº.41/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1601.06599-00/2008** Contrato nº. **140/PGE/2009** firma: **CONSTRUTORA ACS LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 432/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral e Ampliação da E.E.E.F.M. Candido Portinari**, Localizada no município de **ROLIM DE MOURA/RO.**

II – INCLUIR a servidora **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.42/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1601.06680-00/2008** Contrato nº. **020/PGE/2009** firma: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 431/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral,**

Incluindo Revisão na parte Elétrica e a ampliação da quadra coberta da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira Localizada no município de **Rolim de Moura/RO.**

II – INCLUIR a servidora **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.43/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1601.02272-00/2009** Contrato nº. **199/PGE/2009** firma: **VR4 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 427/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral e Ampliação, no Laboratório de Informática existente, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira**, Localizada no município de **Rolim de Moura/RO.**

II – INCLUIR a servidora **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.44/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1601.02727-00/2009** Contrato nº. **242/PGE/2009** firma: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 421/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral e Ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães**, Localizada no município de **Rolim de Moura/RO.**

II – INCLUIR a servidora **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, lotado neste departamento, **para**

acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.45/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2101.01173-00/2008 Contrato nº. 185/PGE/2009 firma: **SAGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 23/DEOSP-2010, datada de 19 de janeiro de 2010, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma e Ampliação da unidade de regime semi - aberto**, Localizada no município de **Rolim de Moura/RO.**

II – INCLUIR os servidores **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra acima citada.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.46/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1601.02745-00/2009 Contrato nº. 247/PGE/2009 firma: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 420/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma Geral na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão**, Localizada no município de **São Felipe D' Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidora **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra acima citada.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.47/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.02276-00/2009 Contrato nº. 175/PGE/2009 firma: **SAGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 001/DEOSP-2010, datada de 04 de janeiro de 2010, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma Geral, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**, Localizada no município de **São Felipe D' Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidora **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra acima citada.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.48/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1401.00474-00/2009 Contrato nº. 255/PGE/2009 firma: **JS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 422/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção do prédio onde ira funcionar a Agencia de Rendas / SEFIN**, Localizada no município de **São Francisco do Guaporé/RO.**

II – INCLUIR a servidora **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra acima citada.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.49/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta

no Processo nº.1401.00475-00/2009 Contrato nº. 248/PGE/2009 firma: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 423/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009, o servidor **Ernani Fontana Filho**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção do Prédio da Agencia de Rendas/SEFIN.** Localizada no município de **São Miguel do Guaporé/RO.**

II – INCLUIR a servidora **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra acima citada.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.50/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.04007-00/2009 Contrato nº. 277/PGE/2009 firma: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA - EPP.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 403/DEOSP-2009, datada de 29 de dezembro de 2009, os servidores **Ernani Fontana Filho** ocupando o cargo de Engenheiro Civil, **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma Geral na Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira**, Localizada no município de **Alta Floresta D' Oeste /RO.**

II – INCLUIR os servidores **Flávia Renata Kischner**, exercendo a função de Engenheira Civil, **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra acima citada.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.51/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1401.00474-00/2009 Contrato nº. 255/PGE/2009 firma: **JS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 369/DEOSP-2009, datada de 03 de dezembro de 2009, o servidor **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de

Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção do prédio onde ira funcionar a Agencia de Rendas / SEFIN**, Localizada no município de **São Francisco do Guaporé/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.52/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1601.02745-00/2009 Contrato nº. 247PGE/2009 firma: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 366/DEOSP-2009, datada de 30 de dezembro de 2009, o servidor **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão**, Localizada no município de **São Felipe D' Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº53/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1601.02727-00/2009 Contrato nº. 242PGE/2009 firma: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 367/DEOSP-2009, datada de 30 de novembro de 2009, o servidor **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral e Ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães**, Localizada no município de **Rolim de Moura/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento,

para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.54/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.02272-00/2009 Contrato nº. 199/PGE/2009 firma: **VR4 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 334/DEOSP-2009, datada de 04 de novembro de 2009, o servidor **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral e Ampliação, no Laboratório de Informática existente, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira**, Localizada no município de **Rolim de Moura/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.55/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1601.06599-00/2008 Contrato nº. 140/PGE/2009 firma: **CONSTRUTORA ACS LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 240/DEOSP-2009, datada de 17 de agosto de 2009, o servidor **Paulo Vinícios de L.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral e Ampliação da E.E.E.F.M. Candido Portinari**, Localizada no município de **ROLIM DE MOURA/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.56/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO

DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1601.06680-00/2008** Contrato nº. **020/PGE/2009** firma: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 162/DEOSP-2009, datada de 22 de junho de 2009, o servidor **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral, Incluindo Revisão na parte Elétrica e a ampliação da quadra coberta da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira** Localizada no município de **Rolim de Moura/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 57/DEOSP-2010
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1601.03763-00/2009** Contrato nº. **335/PGE/2009** firma: **R.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **Jivvago Piterson Costa** ocupando o cargo de Engenheiro Civil, **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma geral e ampliação da escola estadual de ensino Fundamental e médio Jean Piaget**, Localizada no município de **Espigão do Oeste/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº.58/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1401.00475-00/2009 Contrato nº. 248/PGE/2009 firma: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 360/DEOSP-2009, datada de 23 de novembro de 2009, o servidor **Paulo Vinícios de C.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção do Prédio**

da Agência de Rendas/SEFIN. Localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO.

II – INCLUIR o servidor **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 59/DEOSP-2010
2010.

Porto Velho, 11 de fevereiro de

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1601.03968-00/2009** Contrato nº. **328/PGE/2009** firma: **ANDRADE & VICENTE LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **Thais Machado Almeida Vilas Boas**, exercendo a função de Arquiteta Urbanista, **André Luiz Viana Lamota** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma Geral e Ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Novembro**, Localizada no município de **Presidente Médici/RO**.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

Portaria nº 012/2010-COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Constituição Estadual, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, publica relação dos servidores, em 31.12.2009, conforme a seguir:

SERVIDORES ATIVO/ESTADO:

MAT.	NOME	CARGO
300016019	ADNA ANGÉLICA SORIANO DA SILVA	ENGº AGRÔNOMO/ ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO CDS-17
300008785	AMADOR PEREIRA COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300008580	ANÍBAL MARTINS NETO	AG. ATIV. ADM./COORD. DA CONSIG/CONDER/SEDES – CDS-17
300043518	ARACILDA DE MELO NEVES	TÉC. CONTAB./EXEC. DE PROJETOS - CDS-12 (COAFI)
300043995	ARIVAL COSTA DOS SANTOS	DATILOGRAFO/EXECUTOR DE PROJETOS-CDS-12
300007750	CACILDA DA SILVA VIEIRA ALVES	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA/ ASSISTENTE TÉCNICO III/GERE – CDS-9 (GERE)
300057214	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
300001735	CASEMIRO JOSÉ BATISTA FILHO	DESENHISTA
300011508	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA/ EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO – CDS-12
300034409	CLIO FRANÇA	AG. ADMINISTRATIVO
300004721	DEVANIR FRANCISCO DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300021563	EDGARD MENEZES CARDOSO	ENGº FLORESTAL/ COORDENADOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL/CADIC – CDS-17
300014899	EDILUCIA FERREIRA LIMA	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/ASSISTENTE TÉCNICA II – CDS-10
300016226	ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	AUX. ATIV. ADM./ GERENTE 2/CONDER – CDS-14
300043618	ENIZETE QUARESMA DE CARVALHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300001748	ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA	ZOOTECNISTA/ EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÃO – CDS-12
300044204	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300001969	FRANCISCO GOMES DA COSTA FILHO	TÉC. CONTAB./ COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/COAFI – CDS-17
300006966	FRANCISCO JOSÉ S. DE MESQUITA	MOTORISTA
300043936	FRANCISCO RAIMUNDO DA C. MOURA	ADMINISTRADOR/ EXECUTOR DE PROJETOS/COAFI – CDS-12
300001296	HÉLIO RODRIGUES SOARES	AUX. OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ ASSISTENTE TÉCNICO II/GAB – CDS-10
300043667	IZAURA NOGUEIRA DA ROCHA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
300004844	JOAQUIM ALFREDO PIO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
300043619	JOÃO CARLOS DA COSTA	TÉC. CONTAB./ EXECUTOR DE PROJETO/GERE - CDS-12
300001403	JOEL MARIA DE ALMEIDA MORAES	ECONOMISTA/ ASSISTENTE TÉCNICO II/CODEP CDS-10
300003806	JOSÉ ANGELO SPADETO	TÉC. AGROPEC./EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO – CDS-12

300005829	JOSÉ EDIS CAMILO ALVES	MOTORISTA
300001708	JOSÉ GOMES BEZERRA	MOTORISTA
300007565	JOSÉ MARIANO TANCREDI MACIEL	ENGº AGRÔNOMO/ ASSISTENTE TÉCNICO II, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO – CDS-10
300010546	JOSÉ NAZARENO R. DE ARAÚJO	ENGº AGRÔNOMO/ ASSISTENTE TÉCNICO I, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÃO – CDS-11
300007566	JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES	ENGº AGRÔNOMO/ COORDENADOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO/CODEP – CDS-17
300002449	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
300020069	JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	ENGº AGRº/ ASSISTENTE TÉCNICO II/CODEP – CDS-10
300043596	JOSÉ SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS/ ASSISTENTE TÉCNICO II/COAFI – CDS-10
300002996	JUCINEIDE VILARIM DE SA	ASSISTENTE TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORD. DE APOIO AO DESENV. DA PRODUÇÃO/SEDES – CDS-12
300043581	LOURDES DO NASCIMENTO PRADO	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA
300044052	LUCIENNE PEREIRA PANTOJA	AUX. ATIV. ADM./ ASSESSORA I, DA GERÊNCIA DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DA COORD. DO PROGRAMA DE DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL/SEDES – CDS-14
300043725	LUIZ RODRIGUES PARANHAS	AG. DE SERVIÇOS GERAIS
300010057	MARCO ANTÔNIO GONÇALES RIBEIRO	ZOOTECNISTA/ EXECUTOR DE PROJETOS/CODEP – CDS-12
300002922	MARCOS ANTÔNIO SILVA	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA/ EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA, DA COORD. DE APOIO AO DESENV. DA PRODUÇÃO/SEDES – CDS-12
300001674	MARIA DA GLÓRIA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300014818	MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	AG. ATIV. ADM./ EXECUTORA DE PROJETOS/COAFI – CDS-12
300043637	MARIA GOMES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ ASSISTENTE TÉCNICA III/COAFI/SEDES – CDS-9
300043863	MARIA JACOBSEN BRAUN COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300052702	MARIA MARTINS RIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300002156	MAURA DE SOUZA AFONSO	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA/ ASSISTENTE TÉCNICO III/GERE – CDS-9
300001795	MAURICIO NAZARETH MARTINS DO NASCIMENTO	MOTORISTA
300057751	NÉLIO DE SOUZA SANTOS	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA/GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/COAFI – CDS-16
300001821	NIVALDO LUIZ DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300046886	OCIREMA BATISTA BARROS	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA
300001370	PAULO SALES DE MENEZES	MOTORISTA/ ASSISTENTE TÉCNICO II/COAFI – CDS-10
300044766	RAIMUNDA DOS SANTOS AIRES	TÉC. EM CONTAB./ EXECUTORA DE PROJETOS/GERE – CDS-12
300002621	RANGELOMAR FERNANDES SILVA	TÉC. CONTAB./ ASSISTENTE TÉCNICO II/COAFI – CDS-11
300001837	SÉRGIO OLÍMPIO IVO ALBUQUERQUE	ADMINISTRADOR
300026171	TEREZINHA MOREIRA SANTANA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
300001672	VALEDEMIR XAVIER DO NASCIMENTO	MOTORISTA

SERVIDORA DO ESTADO – AFASTADA AGUARDANDO APOSENTADORIA

MAT.	NOME	CARGO
300044482	MARIA DA SILVA VITÓRIA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

ESTADUAL – INATIVO – AGUARDANDO TRANSFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

MAT.	NOME	CARGO
300034371	MARIA JOSÉ COELHO DE ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

CELETISTA/ESTADUAL

MAT.	NOME	CARGO
300011700	REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA

SERVIDORES DE OUTROS COM ÔNUS PARA SEDES:

MAT.	NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
300073088	MARIA DA CONCEIÇÃO FLORÊNCIO BEZERRA	OFICIAL LEGISLATIVO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
300023853	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAÚJO	PROF. NÍVEL I	SEDUC-RO
300005277	NEUSA ALVES DA SILVA CERA	PROFª NÍVEL III/EXECUTORA DE PROJETOS/GERE – CDS-12	SEDUC-RO
300024736	PATRICIA SANTIAGO FECCHIO	PROF. NÍVEL III/ ASSISTENTE TÉCNICO I, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL, DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL/SEDES – CDS-11	SEDUC-RO
300023889	RAIMUNDO GOMES SARMENTO NETO	PROFª NÍVEL III/ ASSISTENTE TÉCNICO III/GERE – CDS-9/SEDES	SEDUC-RO
300080329	SILAS TAVARES VIEIRA	MOTORISTA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
300045734	SILMARA VELANI	GERENTE DO PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA/GERE – CDS-16	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DO ESTADO CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS SEM ÔNUS PARA A SEDES:

MAT.	NOME	CARGO	ÓRGÃO/CEDÊNCIA
300033331	DARCLEY DE LIMA ANDRADE	AUX. ATIVIDADE ADM.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
300015052	GILBERTO ALVES	AG. ATIV. ADM.	PREFEITURA/JI-PARANÁ
300047930	ELEILDON MENDES RAMOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	AGEVISA
300011439	MARIA DE FÁTIMA ALVES BATISTA	TÉC. EM COM. SOCIAL	PREFEITURA/ PORTO VELHO
300049810	MARLENE DE OLIVEIRA ARAÚJO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DETRAN
300049121	ROSANGELA TEREZINHA NAVARRO	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVAS	DETRAN

SERVIDORES DO ESTADO - LICENÇA SEM VENCIMENTO:

MAT.	NOME	CARGO
300016166	HERMEZIO SERRANO FILHO	ZOOTECNISTA

SERVIDORES ATIVO – EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA:

MAT.	NOME	CARGO
0694184 300080325	ADEMARINA LIMA DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0703331 300071718	ALDA DA SILVA LOPES	AGENTE DE PORTARIA/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0697074	AVELINO BENTES DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO
0703093 300077895	CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM	AG. ADM./ ASSISTENTE TÉCNICO III/COAFI - CDS-9
0695086 300071018	CLÁUDIO REIS DO NASCIMENTO	AG. DE PORTARIA/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0703084 300071723	DIVA BOTELHO PAIXÃO	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0694247/ 300045868	EDIVALDO LOPES SILVA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS/ ASSISTENTE II – CDS-11
0694958 300077904	EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS	AG. ADM./ GERENTE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO/COAFI – CDS-16
0703797/ 300077905	ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS	EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEDES. – CDS-12
0694287 300084250	FERNANDO RIVERO DE CARVALHO	AG. ADMINISTRATIVO/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0693680 300077906	FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO	AG. ADM./ GERENTE 2/CONDER – CDS-14
0693390	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	MOTORISTA OFICIAL
0695184 300070953	IRES CAVALCANTE	AG. ADMINISTRATIVO/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0694988 300078305	JOSÉ ALDIMAR DA SILVA LIMA	AG. ADMINISTRATIVO/ ASSISTENTE TÉCNICO III, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CDS-9
0693417 300070925	JOSÉ ÁLVARO COSTA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0693299 300071707	JOSÉ DA SILVA FONSECA	AG. ATIV. AGROPECUÁRIA/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0695313 300084289	JOSÉ DE LIMA XAVIER	AG. ADMINISTRATIVO/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0694245 300071188	LEDIJANE VANDERLEI ROCHA FERRO	AG. ADMINISTRATIVO/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0697908	LIONTINA FERREIRA DE ARAÚJO	AG. DE PORTARIA
0695003 300071715	LUCINÉIA DE MELO OLIVEIRA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0702424	LUZIA FERREIRA REZENDE	DATILÓGRAFO
0695365 300071714	MANOEL GALDINO DE OLIVEIRA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0702920 300085136	MANOEL MESSIAS TAVARES	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS// GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0694102/ 300046749	MANUEL RAMOS DAS CHAGAS	AG. ATIV. AGROPECUÁRIA/ ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORD. DE APOIO AO DESENV. DA PRODUÇÃO/SEDES – CDS-12
0703927	MARIA AUXILIADORA RAMOS BOTELHO	AG. ADMINISTRATIVO
0694926 300071719	MARIA DE JESUS ASSIS NEVES	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0694587 300071716	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA	AG. DE PORTARIA/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0694050/ 300077923	MARIA EMILIA DA SILVA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA/ ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICO – CDS-17
0693584	MARIA LUIZA DA SILVA	AD. ADMINISTRATIVO
0694391 300070895	MARIA NEVES DE CARVALHO GUEDES	AG. ADMINISTRATIVO/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0702426/ 300077920	MARICÉLIO FERREIRA DE SOUZA	AG. ATIV. AGROPEC./ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA/ MOTORISTA DO GABINETE – CDS-10
0695402 300060420	NEY CARLOS RIBEIRO LACERDA	AG. DE PORTARIA/ GRAT. DE ATIV. ESPECÍFICA
0694720 300084237	PAULO RAIMUNDO PINHEIRO DE ARAÚJO	AG. ADMINISTRATIVO/ GRAT. DE ATIV. ESPECÍFICA
0693986 300071706	PEDRO LEOCÁDIO DA CUNHA	MOTORISTA/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0693674 300071709	REGINALDO FREIRE ROCHA	AG. DE SERV. DE ENGENHARIA/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0695190	REJANE DA SILVA LIMA CUNHA	AG. ADMINISTRATIVO
0695501 300080326	RIBAMAR ROQUE DA COSTA	AG. DE PORTARIA/ GRAT. DE ATIV. ESPECÍFICA
0694920 300070865	SANDRA MARIA CARNEIRO DE ABREU	AG. DE PORTARIA/ GRAT. ATIV. ESPECÍFICA
0693726 300077943	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO/ ASSISTENTE TÉCNICO II/COAFI – CDS-10

SERVIDORA DO EX-TERRITÓRIO/RO CEDIDA:

MAT.	NOME	CARGO	ÓRGÃO DE CEDÊNCIA
0693950	MARIA MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS	AG. ADM.	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

SERVIDOR DO EX-TERRITÓRIO/RO EXERCENDO CARGO ELETIVO DE DEP. ESTADUAL/RO

MAT.	NOME	CARGO
0695480	LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES	AGENTE EM ATIV. AGROPECUÁRIA.
1142897	SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS	ENGº AGRÔNOMO

SERVIDORA DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL/RO À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS PARA A SEDES:

MAT.	NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
0698463	VALDILENE VELOSO REINOSO		PROFª DE 1º E 2º GRAUS SEDUC

Ocupantes de Cargo Comissionado sem Vínculo:

MAT.	NOME	CARGO
300077888	AGAR CARDOSO DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO I/GERE – CDS-11
300077893	AIDA RAQUEL DIAS FON	ASSESSORA ESPECIAL JURIDICO CDS-17
300085209	ALECSANDRA PINHEIRO MUNIZ	EXECUTORA DE PROJETO – CDS-12
300078765	ANDREIA CAETANO CELESTINO	ASSISTENTE TÉCNICA I, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL – CDS-11
300077887	ANGELA MARIA DIAS VASCONCELOS	ASSISTENTE TÉCNICO III/GERE – CDS-9
300092883	ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	ASSISTENTE TÉCNICO II, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEDES – CDS-10
300089683	ANGELO MARCIO DA SILVA ALVES	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300077955	ANIBAL DE JESUS RODRIGUES	SECRETARIO ADJUNTO/SEDES – CDS-20
300082062	ANTONIO FRANCISCO CARDOSO DE MENEZES	ASSISTENTE TÉCNICO I – CDS-11/COAFI
300092854	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300088960	AUGUSTO DA CRUZ MORET NETO	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300090509	BRUNA PATRICIA MENDES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II – CDS-11
300089063	CICERO JOSÉ DA SILVA	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300077894	CLEIA MENDONÇA DA COSTA	GERENTE 2/COPEP – CDS-14
300087110	CLEIDIMAR FRANCIS MARIA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO I – CDS-11
300089152	CLEYTON PREATO OLIVEIRA	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300089142	CLERISTON GERONIMO VIEIRA	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300089148	CLEUSMARIO GUALBERTO DE SOUZA	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300088894	DANIEL FERNANDES COSTA	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300087305	DANIELY REGINA BATISTA DETONI	EXECUTORA DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO/SEDES – CDS-12
300092868	DUALMA BELO DE ARAÚJO	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300077897	DIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO I/GERE – CDS-10
300091787	EDILSON SENA DE SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300077900	EDJANE MARQUES BEZERRA	ASSISTENTE TÉCNICO I/GERE – CDS-10
300088809	EDSON MENDES BARBOSA	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300092891	EDIVANO TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO I, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DA SEDES. – CDS-11
300091778	EDWAIR PEREIRA TRINDADE	ASSISTENTE TÉCNICO III, DA GERÊNCIA DE DESENV. MINERAL/SEDES- CDS-9
300077901	ELIANE CRISTINA LEÃO	EXECUTORA DE PROJETOS/GERE – CDS-12
300089150	ELOIR GOMES	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300089055	ELTON CARLOS DE ARRUDA GALÃO	ASSISTENTE TÉCNICO II, DA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/COAFI/SEDES – CDS-10
300077902	ELZENIRA DA COSTA SILVA	EXECUTORA DE PROJETOS/COAFI – CDS-12
300089692	ERIC LUIS DOS SANTOS PERIN	EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA, DA COORD. DE APOIO AO DESENV. DA PRODUÇÃO/SEDES – CDS-12
300090687	EVILDO PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, DA COAFI/SEDES – CDS-10
300088770	FERMINO EDRO DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300091960	FERNANDA FERREIRA DE ASSIS	ASSISTENTE TÉCNICA I/COAFI/SEDES
300089014	FERNANDO VALENTIM COTRIM DO PRADO	ASSESSOR I – CDS-14
300077907	FRANCISCA ANACLETO BORGES NOBREGA	EXECUTOR DE PROJETOS/GERE – CDS-12
300081397	FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA	EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO MINERAL, DA COORD. DE DESENVOLVIMENTO MINERAL – CDS-12
300088162	GEGLIANE NEVES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO/COAFI/SEDES – CDS-10
300089686	GEOVANNI PEREIRA FERNANDES	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300092300	GILMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300092902	HUELTON ALVES VALENTIM LACERDA	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300089313	IDOVALDO DA PAZ COIMBRA	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300091096	IRENE GONÇALVES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO III, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL DA COORD. DO PROGRAMA DE DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL – CDS-9
300091734	IVONE APARECIDA DA SILVA	ASSESSORA I – CDS-14
300077911	JAKSON GERALDO MICHALUSZYN	ASSESSOR I/GERE – CDS-14
300077958	JANETE FOGACA	EXECUTORA DE PROJETOS ESPECIAIS/GERE – CDS-13
300089669	JANEZ SOARES CAMPOS	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300077912	JOANA DARCI NASCIMENTO LIMA	ASSESSOR ESPECIAL III – CDS-15
300092856	JOÃO BATISTA BENTO	COORDENADOR – CDS-17
300089638	JOÃO DERCIO VERGUTZ	ASSESSOR ESPECIAL III – CDS-15
300089319	JOÃO DE DEUS DA SILVA	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300091969	JOÃO LUIZ DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300089059	JOÃO MARTINS DA CUNHA	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300091781	JOÃO NERI DA CONCEIÇÃO	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300092376	JOBEDE JOSÉ DE OLIVEIRA	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300091501	JOCELINE GOMES NOGUEIRA	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300089033	JOCIMAR TOREGLIANI	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300089266	JOEBERSON GAZOLI DE OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300091481	JONAS NUNES GONÇALVES	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300089974	JOSE ALTAIR DOS SANTOS	GERENTE DO PROGRAMA PRO-PEIXE/SEDES – CDS-16
300089027	JOSE ANDRADE ROMANO DOS SANTOS	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300077908	JOSE ARY DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO I/COAFI/ CDS-11
300077909	JOSE NILTON LOPES DE AMORIM	ASSISTENTE TÉCNICO III/COAFI – CDS-9
300088882	JOSÉ RIBEIRO DE JESUS	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300088972	JOSE ROSA GUIMARÃES	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300092415	JOSE WELLINGTON DA SILVA COSTA	GERENTE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DA SEDES – CDS-16
300086694	JULIANA BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO I, DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO MINERAL/SEDES – CDS-11
300078309	JULIO CESAR DA SILVA BANDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO I/COAFI – CDS-11
300089137	JUVENIL RIBEIRO NOVAIS	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300077914	KÁTIA Mª DOS SANTOS SERRÃO MENEZES	EXECUTORA DE PROJETOS/GERE – CDS-12
300086449	KATIUSCIA DIAS IZIDORO	ASSISTENTE TÉCNICO I, DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO MINERAL/SEDES. – CDS-11
300077913	KELLY SILVA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO III/GERE – CDS-9
300089060	LAZARO DE OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300077918	LEVI PASSOS RODRIGUES	ASSESSOR I, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA, DA COORD. DE APOIO AO DESENV. DA PRODUÇÃO/SEDES – CDS-14

300077919	LIDIANE CARDOSO VIANA	ASSESSORA I/CDS-14-GERE
300080374	LIVIA CASTELO BRANCO TAVARES	EXECUTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORD. DE APOIO AO DESENV. DA PRODUÇÃO – CDS-13
300091829	LUANA TEIXEIRA AMORIM	ASSISTENTE II – CDS-11
300077916	LUCIANA LOURES DE MELO	ASSISTENTE TÉCNICO II/GERE – CDS-10
300089316	LUCIANO DE JESUS SILVA	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300091487	LUIS SERGIO RIBEIRO	ASSESSOR I, DA GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENV. DA PRODUÇÃO/SEDES – CDS-14
300089009	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS SOBRINHO	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300086649	MANOEL CIPRIANO DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL – CDS-18
300091785	MARCIEN DAS MERCES SOUTO SERRÃO	ASSESSOR I/SEDES – CDS-14
300088792	MARCELINO ALVES LIMA	GERENTE – CDS-16
300088998	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I – CDS-14
300077877	MARCO ANTONIO PETISCO	SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES
300092427	MARCOS ANTONIO LUIZ	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300088741	MARCOS AURELIO MARQUES FLORES	GERENTE – CDS-16
300092873	MARIA CÉLIA FALBOTA	ASSISTENTE TÉCNICA I, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, DA SEDES – CDS-11
300077922	MARIA DE LOURDES CARDOSO	EXECUTORA DE PROJETOS/GERE – CDS-12
300092055	MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	ASSESSOR II – CDS-13
300089262	MARILENA PATRICIA IANANES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE I – CDS-12
300087346	MARINES ROVER	EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL, DA COORD. DO PROGRAMA DE DESENV. IND. E COMERCIAL/SEDES – CDS-12
300091783	MARINEZ SCHNEIDER	GERENTE – CDS-16
300093111	MARIO JOSÉ GALINDO SOBRINHO	CDS-11
300093796	MAURICIO PEREIRA NOGUEIRA	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300089007	MAURO LUIZ BRAGA	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300079004	MEIRE ELIENE NUNES RIBEIRO	ASSESSORA ESPECIAL – CDS-16
300085186	MICHELE DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO I, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, DA SEDES – CDS-11
300089109	MOISES VALÉNCIO DE SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300088965	NARCIZO ALVES DE SOUZA	GERENTE – CDS-16
300089061	NEILTON DE JESUS FILHO	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300088922	NILTON JOSÉ DE SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300093108	ODAIR JOSÉ SANTOS	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300089067	OZIAS BRAZ ODORICO	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300077935	PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO	EXECUTOR DE PROJETOS/GERE – CDS-12
300091455	PAULO HENRIQUE DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300093220	PAULO RICARDO REIS SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO III, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL/SEDES – CDS-9
300081996	PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI	ASSISTENTE TÉCNICO II/GERE/COORD. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO – CDS-10
300089200	PAULO SEZAR DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300091731	RAIMUNDO SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300081102	RAIMUNDO TEIXEIRA LOPES	EXECUTOR DE PROJETOS, DA GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO MINERAL, DA COORD. DO DESENVOLVIMENTO MINERAL – CDS-12
300091442	RENAN GUIMARÃES MARCELINO	ASSISTENTE II – CDS-11
300090121	RENILDO SCHNEIDER	CHEFE DE GRUPO – CDS-13
300089180	RIVALDO DE SOUZA PASSOS	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300077937	ROBERTA AGDA SIQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II/GERE – CDS-10
300088974	ROBSON GUIMARÃES MARIANO	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300089019	RONILSON ALVES DE MELO	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300091444	SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA	COORDENADOR – CDS-17
300092424	SAMUEL DE JESUS VALLE	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300077940	SANDRA DANTAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO I/CODIC – CDS-11
300077993	SANDRA MARIZA BATISTA BARROS	ASSESSOR ESPECIAL III – CDS-15
300091532	SERGIO RODRIGUES DA FONSECA	CHEFE DE NÚCLEO I – CDS-13
300045734	SILMARA VELANI – PREF./CACAL	GERENTE DO PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA/GERE – CDS-16
300077941	SILVIO MARCELINO DA SILVA	ASSESSOR I – CDS-14
300089143	TAIRINE CRISTINA DE ARRUDA	ASSISTENTE TÉCNICA I, DA GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO/COAFI/SEDES – CDS-11
300090514	TIAGO SOUZA LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICO I, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DA COORD. DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL/SEDES – CDS-11
300077944	TIARA CAROLINA PIN BEIRIGO	ASSISTENTE TÉCNICA I, DA GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, DA COAFI/SEDES – CDS-11
300079009	VALERIA APARECIDA NEMETH SANTOS	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO – CDS-13
300090914	VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300079006	VANESSA LIMA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO – CDS-12
300092543	VÂNIO VIANA SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300091018	VERA LUCIA MOREIRA LIMA	SECRETÁRIA/SEDES – CDS-10
300091137	VICTOR MIRANDA CAMARGOS FABEL	ASSESSOR I – CDS-14
300089126	VILSON VIANA DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE – CDS-14
300092420	VINICIUS FERREIRA BARBOSA	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300091780	VITOR PINTO PEREIRA JUNIOR	GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, DA COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO/SEDES – CDS-16
300092380	VRADEMIR RIBEIRO ENZ	CHEFE DE NÚCLEO II – CDS-12
300089070	WALTER RIBEIRO DE JESUS	CHEFE DE GRUPO – CDS-13

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Secretário Adjunto/ SEDES

JUCER

PORTARIA Nº 018/JUCER **Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2010.**
A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 22 de Novembro de 2005. **R E S O L V E:** Designar o servidor **GUILHERME TEIXEIRA NERI**, Agente do Registro do Comércio, Matrícula nº 200448, para responder pelo cargo de Chefe de Escritório Regional I, do Escritório Regional de Rolim de Moura, em virtude do titular estar em gozo de férias, no período de 01/12/2009 à 30/12/2009. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/12/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Rosângela Gonçalves Feitosa Guedes/ Vice-Presidente**

PORTARIA Nº 019/JUCER **Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2010.**
A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 22 de Novembro de 2005. **R E S O L V E:** Designar a servidora **ROSEVANDA FREIRE PIMENTA**, Agente do Registro do Comércio, Matrícula nº 200461, para responder pelo cargo de Diretora da Divisão do Interior, em virtude da titular estar em gozo de férias, no período de 04/01/2010 à 23/01/2010. Esta Portaria retroage seus efeitos a 04/01/2010. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Rosângela Gonçalves Feitosa Guedes/Vice-Presidente**

Extrato do Contrato de Prestação Contínua de Informações Cadastrais, que entre si celebram, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e SERASA S/A. DO OBJETO Prestação contínua de informações cadastrais constantes no banco de dados da JUCER à SERASA, mediante o fornecimento, em meios eletrônicos, de dados de registro do comércio, relativos a constituições, alterações e extinções de empresas. DA ASSINATURA 19 de novembro de 2009. NOME DOS SIGNATÁRIOS João Altair Caetano dos Santos/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Reginaldo P Silva/ Amador Alonso Rodriguez/SERASA S/A

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Estágio entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Instituto EUVALDO LODI. DO OBJETO Prorrogar a vigência do Contrato, por mais 12 (doze). DA ASSINATURA 03 de novembro de 2009. NOME DOS SIGNATÁRIOS João Altair Caetano dos Santos/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Nazareno Gomes Barbosa/Superintendente Regional IEL/RO.

Extrato do Termo Rescisório ao Contrato 002/2004 que entre si celebram, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e PAPILEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. DO OBJETO Rescindir o contrato a partir do dia 31 de dezembro de 2009, desobrigando as partes contratantes das obrigações decorrentes do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais que couberem. DA ASSINATURA 04 de janeiro de 2010. NOME DOS SIGNATÁRIOS João Altair Caetano dos Santos/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Oscar Costa/Papilex Comércio e Representação Ltda.

Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer

Portaria nº 005/GAB/SECEL, de 23 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9055, de 10.04.2000. **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores Helio Silva de Melo Junior, Roseli Moreira de Araújo, Janete Aparecida de Oliveira, Roziane Soares da Costa Pinto, e Kelen Mara Pinto Lira para compor a comissão, sob a presidência do Primeiro, para fins de fiscalização dos contratos e convênios celebrados por esta Secretaria.

Art. 2º – A Comissão tem um prazo indeterminado para realização das suas Atividades, salvo disposições posteriores que contrariem este ato.

Art. 3º – As atribuições da referida comissão estão definidas nos Arts. 67 e 73, I, “b” da lei Federal 8.666/93.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da Na data de sua Publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA
Secretários de Estado/SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 2048/05 (APENSOS NºS 0921, 1847, 2007, 2274, 2310, 2874, 3364, 3750, 4226, 5415/04; 0881, 0882, 0883, 0884 e 1102/05)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEL: WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO
EX-VEREADOR PRESIDENTE
CPF Nº 204.131.062-68
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 101/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, da Câmara do Município de Guajará-Mirim, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar irregular a Prestação de Contas da Câmara do Município de Guajará-Mirim, referente ao exercício de 2004, de responsabilidade do Senhor **Wanderley de Oliveira Brito**, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/96, em face das seguintes irregularidades:

a) pagamento irregular de subsídios e de Sessão Extraordinária aos Vereadores durante o exercício de 2004, na ordem de R\$ 30.740,00 (trinta mil, setecentos e quarenta reais), vez que os valores pagos foram superiores aos fixados na Resolução Legislativa nº 058/00 – fixadora da Remuneração da Edilidade para o período 2001/2004 - tendo sido utilizadas as Resoluções nºs 032/03 e 063/04, editadas pelos beneficiários no curso da Legislatura, ferindo o Princípio Constitucional da Anterioridade;

b) envio intempestivo a esta Corte dos autos de prestação de contas do exercício de 2004, dos balancetes mensais de fevereiro, março, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004 e dos relatórios de gestão Fiscal dos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2004;

II – Julgar ilegal e impugnar despesa irregular no montante de R\$ 30.740,00 (trinta mil, setecentos e quarenta reais), **responsabilizando** o Senhor Wanderley de Oliveira Brito, CPF nº 204.131.062-68, na qualidade de Presidente da Câmara do Município de Guajará-Mirim, no exercício de 2004, **solidariamente** aos ex-vereadores Aldemir Carneiro de Oliveira, CPF nº 204.156.132-72, Célio Targino de Melo, CPF nº 537.929.124-49, Francisco Mercado Quintão, CPF nº 114.176.252-87, Francisco Naife Costa da Silva, CPF nº 162.780.622-91, José Aldir dos Santos, CPF nº 179.916.502-78, Maria Otelina Nogueira Braga, CPF nº 178.908.072-20, Rosildo Costa Lopes, CPF nº 621.607.292-72, Antônio Bento do Nascimento, CPF nº 204.187.602-68, Francisco Ailton Martins Procópio, CPF nº 138.932.202-59, Francisco Valnézio B. Pinheiro, CPF nº 242.043.822.15, Hilter Gomes Videira, CPF nº 215.509.992-49 e Francisco Gomes, CPF nº 315.723.832-91, a restituírem o valor do débito, devidamente corrigido, aos cofres municipais, nos valores a cada um discriminado, consoante demonstrativo a seguir:

Vereador	Sessão extraordinária paga a maior (a)	Subsídio pago a maior (b)	Valor devolvido (c)	Total (a+b-c)
Wanderley de Oliveira Brito	830,00	2.920,00	0,00	3.750,00
Aldemir Carneiro de Oliveira	975,00	1.460,00	0,00	2.435,00
Célio Targino de Melo	975,00	1.460,00	0,00	2.435,00
Francisco Mercado Quintão	975,00	1.460,00	1.605,00	830,00
Francisco Naife Costa da Silva	975,00	1.460,00	0,00	2.435,00
José Aldir dos Santos	975,00	1.460,00	0,00	2.435,00
Maria Otelina Nogueira Braga	975,00	1.460,00	0,00	2.435,00
Rosildo Costa Lopes	975,00	1.460,00	0,00	2.435,00
Antônio Bento do Nascimento	830,00	1.460,00	0,00	2.290,00
Francisco Ailton Martins Procópio	830,00	1.460,00	0,00	2.290,00
Francisco Valnézio B. Pinheiro	830,00	1.460,00	0,00	2.290,00
Hilter Gomes Videira	975,00	1.460,00	0,00	2.435,00
Francisco Xavier Gomes	785,00	1.460,00	0,00	2.245,00
Total	11.905,00	20.440,00	1.605,00	30.740,00

III - Multar em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) o Senhor WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO, nos termos do artigo 55, II e III, da Lei Complementar nº 154/96, em decorrência das irregularidades enumeradas nas alíneas “a” e “b” do item I deste Acórdão;

IV – Determinar aos Senhores Wanderley de Oliveira Brito, Aldemir Carneiro de Oliveira, Célio Targino de Melo, Francisco Mercado Quintão, Francisco Naife Costa da Silva, José Aldir dos Santos, Rosildo Costa Lopes, Antônio Bento do Nascimento, Francisco Ailton Martins Procópio, Francisco Valnézio B. Pinheiro, Hilter Gomes Videira, Francisco Xavier Gomes e a Senhora Maria Otelina Nogueira Braga, que procedam, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento aos Cofres Municipais dos valores apontados no item II, devidamente atualizados, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Determinar ao Senhor WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento da multa aplicada no item III, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, sendo que, decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, o valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

VI – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos consignados nos itens II e III deste acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VII - Determinar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades e falhas identificadas ao longo dos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes;

VIII – Dar ciência do teor deste Acórdão aos interessados e ao atual Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Guajará-Mirim;

IX - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO

DATA: 4.3.2010
HORÁRIO: 9 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

ADITAMENTO

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 3177/2009 – Interessada: Câmara Municipal de Ji-Paraná – Assunto: Consulta sobre devolução de economias do duodécimo vinculada à aquisição de bens ou outras necessidades de interesse do Município.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Extrato da relação das compras efetuadas no mês de JAN/2010
Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	N. FISCAL	MATERIAL	UN	Q.TDE	P. UNIT	TOTAL
Almeida e Costa LTDA	1565	Refeição self-service (à vontade), com 2 a 3 tipos de saladas, 2 de arroz, 2 quamicões, 2 tipos de carnes 10	un	10	31,00	310,00
Comercial Columbia Ltda - Posto Oncinha	2120	Óleo diesel 420	lt	420	2,25	945,00
	2120	Gasolina comum 610	lt	610	2,60	1.586,00
	2171	Gasolina comum 270	lt	270	2,60	702,00
	2171	Óleo diesel 420	lt	420	2,25	945,00
Guta Distrib. de Bebidas e Prod. Alimentícios Ltda	6627	Chá - sabores diversos 270	CX	270	1,40	378,00
	6627	Açúcar cristal - fardo com 30 kg (pedido por Kg) 900	KG	900	1,51	1.359,00
	6627	Água mineral com gás (garrafa com 500 ml) 4	UN	4	0,80	3,20
KR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	9354	Capa plástica para processo em pvc cristal 0,20 mm x 50cm x 35,5cm, 3000	UN	3000	2,61	7.830,00
Pinheiros Auto Refrigeração Ltda-ME	2598	Motor de Ventilador 1	PÇ	1	295,00	295,00
	2599	Motor de Ventilador 1	PÇ	1	160,00	160,00
ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3152	Água mineral comum para garrações de 2000ml 447	LT	447	2,37	1.059,39
Sabenauto Comércio de Veículos Ltda	7467	Fusível para utilização em veículo 1	UN	1	1,24	1,24
	7467	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	14,00	14,00
	7467	Filtro de combustível 1	UN	1	15,00	15,00
	7467	Filtro de ar para Astra 1	un	1	30,00	30,00
	7467	Óleo do motor (código atual) 5	UN	5	13,40	67,00
	7467	Óleo do motor (código atual) 5	UN	5	13,40	67,00
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	1466	Sabão em barra com 200g 24	BR	24	0,61	14,64
	1466	Copo descartável para água 1313	CT	1313	1,70	2.232,10
	1466	Sabão em pó, caixa com 500gr 1	CX	1	0,95	0,95
	1466	Detergente concentrado 64	FR	64	0,75	48,00
	1466	Água sanitária 1000ml 27	LT	27	1,00	27,00
	1466	Alcool 96° 41	LT	41	3,30	135,30
	1466	Guardanapo de papel tamanho grande 264	PCT	264	0,98	258,72
	1466	Papel toalha com 02 rolos 312	PCT	312	1,71	533,52
	1466	Limpa alumínio 500ml 6	UN	6	1,52	9,12
	1466	Pano de chão, tipo saco, para limpeza 12	UN	12	1,08	12,96
	1466	Pano de prato 35	UN	35	1,13	39,55
	1466	Garrafa térmica, capacidade 1000ml 35	UN	35	12,74	445,90
	1466	Flanela para limpeza 72	UN	72	0,88	63,36
	8254	Colifa da junta homocinética 2	JG	2	98,00	196,00
	8254	Amortecedor traseiro 1	PA	1	347,91	347,91
	8254	Amortecedor dianteiro 1	PA	1	359,13	359,13
	8254	Coxim Escape 1	UN	1	44,89	44,89
	8254	Filtro de ar para Celta 1	UN	1	63,97	63,97
	8254	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	87,54	87,54
	8254	Filtro de combustível 1	UN	1	176,20	176,20
SOUZA E CARVALHO LTDA	8254	Bucha da tampa traseira 2	un	2	65,00	130,00
	8254	Cruzeta do cardã 2	UN	2	112,23	224,46
	8254	Óleo diferencial diant. e tras. 5	UN	5	18,00	90,00
	8254	Óleo do motor (código atual) 7	UN	7	18,00	126,00
	8254	Óleo do motor (código atual) 8	UN	8	13,46	107,68
	8116	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	28,06	28,06
	8116	Óleo do motor (código atual) 5	UN	5	13,46	67,30
	8117	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	26,93	26,93
	8117	Óleo do motor (código atual) 4	UN	4	14,02	56,08
	8118	Filtro de ar para Celta 1	UN	1	22,45	22,45
	8118	Filtro de combustível 1	UN	1	22,45	22,45
	8118	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	26,93	26,93
	8118	Óleo do motor (código atual) 4	UN	4	14,02	56,08
	8119	Palheta do limpador (par) 1	PA	1	75,19	75,19
	8119	Chave capota traseira 1	UN	1	15,00	15,00
	8119	Filtro de ar para Celta 1	UN	1	63,97	63,97
	8119	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	87,54	87,54
	8119	Filtro de combustível 1	UN	1	176,20	176,20
	8119	Reservatório água limpador pára-brisa 1	UN	1	790,00	790,00
	8119	Óleo do motor (código atual) 8	UN	8	13,46	107,68
	8121	Rele auxiliar 1	UN	1	24,00	24,00
	8121	Bucha tampa traseira com suporte 1	UN	1	39,00	39,00
	8121	Filtro de ar para Celta 1	UN	1	63,97	63,97
	8121	Junta tampa válvula 1	UN	1	67,34	67,34
	8121	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	87,54	87,54
	8121	Mangueria bico injetor 1	UN	1	124,00	124,00
	8121	Filtro de combustível 1	UN	1	176,20	176,20
	8121	Bandeja superior 1	UN	1	392,80	392,80
	8121	Bucha do estabilizador 2	UN	2	24,00	48,00
	8121	Óleo do motor (código atual) 8	UN	8	13,46	107,68
	8122	Óleo de freio 1	UN	1	20,00	20,00
	8122	Filtro de ar para Celta 1	UN	1	63,97	63,97
	8122	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	87,54	87,54
	8122	Filtro de combustível 1	UN	1	176,20	176,20
	8122	Pastilha de freio (código atual) 1	un	1	251,39	251,39
	8122	Disco de freio (cód. atual) 1	UN	1	740,71	740,71
	8122	Retentor cubo diant. 2	UN	2	45,00	90,00
	8122	Reparo pinça freio 2	UN	2	167,00	334,00
	8122	Óleo diferencial diant. e tras. 3	UN	3	18,00	54,00
	8122	Óleo do motor (código atual) 8	UN	8	13,46	107,68
	8131	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	67,34	67,34
	8131	Filtro de ar para Celta 1	UN	1	87,54	87,54
	8131	Óleo do motor (código atual) 5	UN	5	20,20	101,00
TOTAL						26.408,49

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUN. DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO: 002/2010**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da **Comissão permanente de Licitação Esta CANCELANDO A LICITAÇÃO** da modalidade **Tomada de Preço: 002/CPL2010**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica & Consultoria junto a Secretaria Geral e Fazenda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Conforme projeto básico, pelo o motivo de adequação do projeto e troca de modalidade. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, situada na Rua 21 de Abril, nº 224, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, ou através do Telefones (xxx) 69 – 3230-1968, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas..

Candeias do Jamari, 24 de fevereiro de 2010.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 011/2010 – 04.01.2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO: 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da **Comissão permanente de Licitação Esta CANCELANDO A LICITAÇÃO** da modalidade **Tomada de Preço: 001/CPL2010**, referente a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de publicidade em Radio e TV, pelo o motivo de adequação do projeto e troca de modalidade. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, situada na Rua 21 de Abril, nº 224, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, ou através do Telefones (xxx) 69 – 3230-1968, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas..

Candeias do Jamari, 24 de fevereiro de 2010.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 011/2010 – 04.01.2010

Prefeitura Municipal de Presidente Médici- Rondônia

Ratificação da Dispensa de Licitação
Processo 238/SEMUSA/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici – CNPJ 04632212/0001-42
Contratada: Carlos Antonio Ferreira Serafim
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Av. Macapá, 359 Presidente Médici-RO, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 23.10.2010.

Maria de Fátima Paião Dutra
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 5.221/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequentes, além do disposto na LC nº 123/06.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 0261/2010. Órgão requisitante: SEMURB. Do objeto: aquisição de **CIMENTO, AREIA, BRITA, TELA, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, MASSA ASFÁLTICA FRIA PMF**, para atender na manutenção de vias urbanas. Data e horário: **Dia 09 de Março de 2010 às 09:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 0578/2010. Órgão requisitante: SEMCEL. Do objeto: aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (tinta, rolo, pincel, telhas, fixador, espátula, grampos, etc)**, para atender na reparos no Ginásio de Esportes Municipal. Data e horário: **Dia 10 de Março de 2010 às 09:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 0319/2010. Órgão requisitante: SEMURB. Do objeto: aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (ferramentas, enxadas, pás, foices, carrinho de mão, etc)**, para atender na manutenção e conservação de vias urbanas. Data e horário: **Dia 11 de Março de 2010 às 09:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 0460/2010. Órgão requisitante: SEMUR. Do objeto: aquisição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para atender na manutenção preventiva e corretiva de veículos. Data e horário: **Dia 12 de Março de 2010 às 09:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 0608/2010. Órgão requisitante: SEMURB. Do objeto: aquisição de **ROÇADEIRAS MOTORIZADAS**, para atender na manutenção vias públicas urbanas. Data e horário: **Dia 17 de Março de 2010 às 14:30 horas.**

Local das sessões públicas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à quinta-feira e das 7:30 às 13:30 na sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, celular 9219 5302, ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/PMJ/2010.

A Prefeitura Municipal de Jaru, através do Pregoeiro, Silmar Lacerda Soares, nomeado pela Portaria nº 004/GP/2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 5221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM, 1.0, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2010**, para atender ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Distrito de Tarilândia, conforme solicitado pelo GABINETE DO PREFEITO. Processo Administrativos nº 231/2010. Data para cadastro de proposta 15/03/2010 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 17/03/2010. Sessão de abertura de propostas e início da sessão pública: dia **17/03/2010**, com início às **09h:10min**, horário de Brasília – DF, local **WWW.BLL.ORG.BR**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru - RO, sito à Avenida Rio Branco nº 2017, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas. Informações através do telefone/fax: (69) 3521-6993/6445.

Jaru, 23 de Fevereiro de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2010 Processo nº 569/SEMURB/2010

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia **15 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09h:00min**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco nº 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de implantação de 640,00 metros de pavimentação asfáltica (T.S.D), no perímetro urbano da cidade Jaru/RO, compreendendo: Rua Rio Grande do Sul, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, através do Convênio nº 349/PCN/2008.** O Edital encontra-se a

disposição na sala da CPL, onde poderá ser examinado e/ou adquirido mediante o recolhimento no valor, não reembolsável de **R\$ 30,00** (trinta reais), com apresentação da guia de depósito bancário: Conta Corrente nº 10.585-6, Agência 1401-X, Banco do Brasil S/A. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 fax 3521-6445, celular 9219-5302 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMJ/2010

Processo nº 644/SEMURB/2010

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia **16 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09h:00min**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco nº 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica (T.S.D), no perímetro urbano da cidade Jaru/RO, compreendendo: Rua São Paulo, Rua João Batista, Rua Pernambuco, Rua Minervino Viana, Nilton de Oliveira Araújo e Rua Almirante Barroso, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, através do Convênio nº 278.417-92/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES.** O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser examinado e/ou adquirido mediante o recolhimento no valor, não reembolsável de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), com apresentação da guia de depósito bancário: Conta Corrente nº 10.585-6, Agência 1401-X, Banco do Brasil S/A. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 fax 3521-6445, celular 9219-5302 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Em, 23 de fevereiro de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUSPENSÃO DE DATA DA SESSÃO

Comunicamos as empresas interessadas na licitação modalidade pregão, na forma presencial nº 004/SEMUSA/2010, que a data da sessão pública prevista para o dia 05/03/2010 está suspensa por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para adequações no objeto da licitação. Informamos ainda que em conformidade com o § 4º, do artigo 21, da Lei nº 8.666/1993, as modificações bem como a nova data e horário da sessão serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente. Maiores informações com a pregoeira pelo telefone (69) 3907-4073 ou pessoalmente na Superintendência de Licitações, situada à Rua Anísio Serrão nº 2.100, Bairro Centro, município de Cacoal – RO em dias de expediente das 07h30min às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min. Cacoal 23 de fevereiro de 2010.

Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Port. 003/GP/10.

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/
FUNCCAL/2010

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROJETOS CULTURAIS, nos termos das condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público. Os interessados poderão obter o edital gratuitamente no site www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na Funccal à Rua Anísio Serrão, 2100 – centro – Cacoal RO. Maiores informações pelo Telefone 069 3441-1192. Cacoal, 17 de fevereiro de 2010.

Maria Lindomar dos Santos

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA**

Lei de Criação n. 372 de 13/02/92

**AVISO DE LICITAÇÃO N. 008/2010
PROCESSO N. 039/2010 - SEMEC**

A Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n. 1.755/PMMA/2009, de 03/08/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de março de 2010, às 09:00 horas**, no endereço Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação n. 008/2010 na modalidade Pregão Presencial**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supramencionado.

Objeto da Licitação:

Contratação de uma empresa para prestar serviços de transporte escolar na zona urbana e rural deste Município, durante o ano letivo de 2010, conforme linhas e roteiros anexos ao edital.

Ministro Andreazza/RO., 25 de fevereiro de 2010.

Sirlene Vieira de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIPARANA

**AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/
SEMOSP/10**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 012/2010**, referente ao Processo Administrativo nº 1069/SEMOSP/10, cujo objeto é Aquisição de material permanente (caminhão para carga seca), **foi CANCELADO**, em razão por motivos técnicos administrativos

Ji-Paraná, 24 de Fevereiro de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2010

Data/Hora: 08/03/2010 às 08:00 (oito horas, local) – Objeto: Contratação de uma Empresa Pessoa Jurídica especializada, para elaboração do Projeto de Proteção Contra Incêndio, Pânico e Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica e ART apresentada por Engenheiros da situação estrutural das unidades escolares da rede municipal localizadas na sede do município, conforme edital e seus anexos. Informações e Edital na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2831. Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2010

Edilson Pacheco Sampaio
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº. 331/SEMSAU/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, em acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e, em conformidade com o PARECER da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, o processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONV. 435/PGE/08 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE THEOBROMA**, em favor da Empresa:

EMPRESA	R\$:
MINASDIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA /CNPJ: 034.456.947/0001-23	13.927,70
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	15.686,34
CNPJ: 024.759.850/0001-37	
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	13.847,11
CNPJ: 002.176.223/0002-10	
CENTRO FARMA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10.689,81
CNPJ: 015.885.486/0001-60	

Encaminhe-se para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para os procedimentos necessários.

AUTORIZO A DESPESA NA FORMA DA LEI, EMPENHE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, 10 de agosto de 2009.

JOSÉ LIMA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS-RO.

EDITAL N.º 012/2010/SEMAP O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.234/2005, convoca a candidata aprovada no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de OPERADOR DE MAQUINAS, de acordo com o Edital n.º 003/2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 01- Cédula de Identidade e CPF (Original e Xerox);
- 02- Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação (Original e Xerox);
- 03- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
- 04- Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox e Original);
- 05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox);
- 06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone);
- 07- Carteira de Trabalho (Original);
- 08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original);
- 09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
- 10- Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
- 11- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
- 12- Comprovante de Escolaridade (Xerox e Original);
- 13- Comprovante de Registro no Conselho (Xerox e Original);
- 14- 01(uma) foto 3x4;
- 15- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256);
- 16- Certidão de Tributos Municipais;
- 17- Declaração de bens e valores;

CONVOCADA:

IDALICIO ANTONIO DA SILVA.

CEREJEIRAS-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

Antonio Luiz Andrade

Sec. Mun. Adm. E Planejamento

NOTA

Certifico que foi exarado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no Mural Oficial da Câmara Municipal, no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Jornal A Gazeta de Rondônia nº 973 do dia 11/02/2010 na página 10, os seguintes documentos:

- RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO CONFORME EDITAL 002/10.SEMAP. Cerejeiras, 17 de Fevereiro de 2010.

DJALMA FERREIRA DOS SANTOS
Assessor Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e a Empresa Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda devidamente registrada no Conselho Regional de Administração sob o nº 531/RP, vem publicar o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal realizado no último dia 07 de Fevereiro de 2010 destinado ao provimento de cargos e empregos públicos das categorias funcionais de seu quadro de pessoal e reserva técnica para prestação de serviços no município.

1000 - Secretária Municipal de Saúde**1003 - Bioquímico**

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Thelma Camargo Da Mota	7,75		7,75
2	Tatiana Montenegro De Lima	7,00		7,00
3	Wliam Roberto Fioravante Ziles	5,75		5,75
4	Daniela Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	5,25		5,25
	Sergio Gomes Da Silva	4,00		4,00
	Rosimar Regina Machado Modro	3,75		3,75
	Fernanda Torres	-		-

1004 - Ginecologista (*)

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Johnny Siva Rodrigues	6,75	0,50	7,25

1005 - Odontólogo

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Deborá Cristina Carvalho de Arruda	7,00		7,00
2	Thaise Fabri Orletti	6,00		6,00
	Monique Terezinha de Carvalho	4,50		4,50

1006 - Médico Clínico Geral

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Eder Pereira da Cruz	8,00		8,00
2	Flavio Eduardo Silva	7,25		7,25
3	Valdir João Rodesheri	6,50		6,50
4	André Luiz Olivo	6,00		6,00
	Devanir Antonio da Silva	0		-

1007 - Médico Clínico Geral

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Everson Marcos Matt	7,25		7,25
2	Elessandro Ferreira Dutra	6,00		6,00
	Rogério Machado Lopes	-		-
	Sara Vanessa Pillaca Quispilaya	-		-

1010 - Médico Cirurgião (*)

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Jesus Cecilio Tabares Blanco	6,25		6,25
	Emilio Kamain Romero Perez	-		-

1008 - Enfermeiros (*)

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Maria José de Oliveira	8,75		8,75
2	Eduardo Alex Paulino da Silva	8,25		8,25
3	Aline Francieli da Cunha	7,75		7,75

4	Luzinete Duarte Andrade	7,50	7,50
5	Fabiana Marcia Da Silva Matos	7,50	7,50
6	Robson Siqueira Da Silva	7,25	7,25
7	Gilmar Gonçalves De Brito	7,00	7,00
8	Marilza Santana Rodrigues	7,00	7,00
9	Neucimar Nunes Dos Santos	7,00	7,00
10	Maiquy Paulo de Lima da Silva	6,75	6,75
11	Leila Oliveira De Almeida	6,75	6,75
12	Alenira Lascola Brunelli	6,50	6,50
13	Yone Moreno Justiniano	6,50	6,50
14	Creuza Mara Moraes Andrade Klug	6,50	6,50
15	Creunice Alves Dantas Da Silva	6,50	6,50
16	Tatiana Couto De Melo	6,50	6,50
17	Claudiane Demarchi Matielo	6,00	0,50 6,50
18	Jaqueline Ribeiro Rosa	6,50	6,50
19	Patricia Chagas Bonfim	6,50	6,50
20	Rafaela Cristina Godoi	6,25	6,25
21	Ramises Chaves de Oliveira	6,00	6,00
22	Ieda Maria Da Fonseca Pinheiro	5,75	5,75
23	Kayth Regina Pereira de Oliveira	5,75	5,75
24	Cleison Passos da Silva	5,75	5,75
25	Evilasio Plaster	5,50	5,50
26	Criscela Fernanda De Souza Hermes	5,50	5,50
27	Helenita Targa Rodrigues Muniz	5,50	5,50
28	Tereza Souza Rodrigues	5,50	5,50
29	Selma Aparecida Da Silva	5,50	5,50
30	Kenia Neiva Costa	5,25	5,25
31	Leidinea Aparecida Lopes	5,25	5,25
32	Anne Lyse Rocha Borges	5,25	5,25
33	Graciele Dias Brunel	5,00	5,00
34	Elaine Passos Da Cruz	5,00	5,00
	Armando Bernardo da Silva	4,75	4,75
	Alvaro Ragadali Filho	4,75	4,75
	Silvane Pereira De Souza Santos	4,25	4,25
	Maria Da Conceição Heres De Almeida Santos	-	-

1009 - Enfermeiros (*)

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Wellen do Nascimento Mota Lima	7,50		7,50
2	Geani Souza Cavagna	7,25		7,25
3	Priscilla Nayara Alves Fernandes	7,00		7,00
	Castorina Gonçalves Leite Xavier	-		-

2101 - Nutricionista

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Jakeline Nogueira de Aquino	5,50		5,50
	Adriano Campos Martins	4,00		4,00

4001 - Assistente Social

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Ivete Ferreira Gomes Teixeira	7,75		7,75
2	Zunaida Moreira Soares	6,00		6,00
3	Ilza Maria Silveira	5,50		5,50
4	Ely Fidelis	5,50		5,50
5	João Batista Barreto	5,00		5,00
	Quesia Firmino De Oliveira	4,00		4,00

4003 - Psicóloga

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Roberta Pessoa Saldanha	6,75		6,75

4002 - Fisioterapeuta

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Jose Roberto Conceição dos Santos	7,50		7,50
2	Daisy Luciane Dos Santos Silva	7,00		7,00
3	Katiane Damaceno Lobato	6,75		6,75
4	Marly Yuri Modro	5,75		5,75
5	Natalia Da Silva Rocha	5,50		5,50

5000 - Secretária Municipal de Agricultura**5002 - Engenheiro Agrônomo**

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Marcio Roberto Santana dos Santos	6,75		6,75
2	Andre Luiz Ferreira de Souza	6,25		6,25
3	Ariadne Fernandes Alves	5,50	0,50	6,00
4	Vislaine de Oliveira Barreto	5,75		5,75

2000 - Secretária Municipal de Educação**2103 - Supervisor Educacional**

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Iva Ferreira do Nascimento	4,00		4,00

2200 - Escola pólo Municipal de Ensino Fundamental e Médio Neusa de Oliveira Bravin

2201 - Pedagogos (séries iniciais)

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Luzinete Ferreira Coelho Brandão	6,00		6,00
2	Luiz de Oliveira Romero	5,75		5,75
3	Marluci Gabriel	5,75		5,75
4	Leovanio Barbosa de Oliveira	5,50		5,50
5	Cleide Maxima de Oliveira	5,25		5,25
6	Marcia Neves de Almeida	5,25		5,25
	Alcir Betti	4,75		4,75
	Mariuce Barbosa Gonçalves Lopes	4,75		4,75
	Valdecir Rodrigues Pereira	4,50		4,50
	Tatiane Rodrigues Silva	4,25		4,25
	Clarindo Rangel	-		-

2203 - Supervisor

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Salete Ines Flach Zanoni	7,25		7,25

2300 - Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental e Médio Pereira e Cáceres**2301 - Pedagogos (séries iniciais)**

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Romildo Freitas Borges	5,75		5,75
2	Joelson Rocha Santos	5,00		5,00
	Romana Isabel da Silva de Paula	4,25		4,25
	Josefina da Paixão Santos	3,00		3,00

2303 - Supervisor

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Silvana Narciso Pinto Teotonio	6,75		6,75

2400 - Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental e Médio Clodoaldo Spicigo**2401 - Pedagogos (séries iniciais)**

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Marcella Roos	6,00		6,00
2	Marta Roos	5,50	0,50	6,00
3	Senidio Moreira de Souza	5,00		5,00

2402 - Orientador

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Magna Glaciella Silva	7,25		7,25
2	Denair Arruda	5,50	0,50	6,00

2403 - Supervisor

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Elaina Porto de Souza	8,00		8,00
2	Paulo Teófilo De Sales	5,50		5,50

2500 - Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental João Melo Zeferino**2501 - Pedagogos (séries iniciais)**

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Renata da Costa Lunas	6,75		6,75
2	Lucilene Marques dos santos	5,50		5,50
	Maria de Fatima da Silva	4,75		4,75
	Francisco Izidro	4,75		4,75
	Seli Correia de Oliveira	3,75		3,75
	Luciene do Nascimento Dias dos Santos	3,00		3,00

2600 - Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Regina Almeida de Araujo**2601 - Pedagogos (séries iniciais)**

Ordem	NOME	Nota	Títulos	Total
1	Leideomara do Nascimento Dias	8,75		8,75
2	Giselle de Oliveira Souza Lima	7,50		7,50
3	Wilson Florentino da Silva	7,50		7,50
4	Rosangela Tolentino Silva Prudencio	7,25		7,25
5	Ivanete Gomes da Silva	7,25		7,25
6	Claudiane Dos Santos Boeing	6,75		6,75
7	Francieli Luna Barros	6,50		6,50
8	Silvaneide do Nascimento	6,25		6,25
9	Selma Morreira	6,25		6,25
10	Nilzana Alves Gomes	6,25		6,25
11	Adriana Terezinha Evaristo de Almeida	6,25		6,25
12	Nilza Neves de Almeida	6,25		6,25
13	Sonia Maria da Silva	6,00		6,00
14	Leia Neves de Almeida	6,00		6,00
15	Cleide Fernandes da Silva	5,75		5,75
16	Tania Padilha da Costa Damasceno	5,75		5,75
17	Fernanda Felix da Silva	5,75		5,75
18	Geane de Azevedo Garda	5,50		5,50
19	Cinoelia Meira da Costa	5,25		5,25
20	Ellete Gomes da Silva Amorim	5,25		5,25
21	Ellane Dos Santos Ribeiro	5,25		5,25
	Edna da Silva Vieira	4,25		4,25
	Ana Lucia Gonzaga Fernandes Nascimento	3,50		3,50
	Elaine Delpino	2,50		2,50

2602 - Orientador

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	João Rodrigues de Castro	6,50	0,50	7,00

2603 - Supervisor

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Lindomar Freitas de Aquino	6,25		6,25
2	Renata Augria Dias	6,00		6,00
3	Jucelia Gomes Ribeiro	5,00		5,00

2700 - Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão**2701 - Pedagogos (séries iniciais)**

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Kenny Nara Lopes de Abreu	7,25		7,25
2	Aroni Rodrigues Santana Lizzi	6,50		6,50
3	Janete Lucotti Fernandes	6,00	0,50	6,50
4	Edimar Quaresma de Souza	6,25		6,25
5	Jose Alailton Nunes da Silva	6,25		6,25
6	Edineia Rodrigues	6,00		6,00
7	Evanilza Cristiane de Oliveira	5,00		5,00
8	Geysa Antero da Silva Parron	5,25		5,25
	Gisele Vieira	4,50		4,50
	Reinaldo Jose da Cruz	4,00		4,00
	Keyla Maiara Lopes de Abreu	4,00		4,00
	Neuza Aniceto da Silva	2,50		2,50

2703 - Supervisor

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Selma Rosa de Almeida	5,50		5,50

2900 - Escolas (João Melo Zeferino, Neusa O. Bravin, Clodoaldo Spicigo, Pereira e Cáceres e SISMUNEJA)**2902 - Educação Física**

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Dionne Mayron Perez Tissei	5,25		5,25
	Margareth Lopes de Camargo	4,50		4,50

2903 - História

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Jose Mauricio de Carvalho	6,75	0,50	7,25
2	Ana Paula Costa Ferreira	6,50		6,50

2904 - Matemática

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Rosemeire da Cruz	7,00		7,00
2	Lilian Maxima de Oliveira	7,00		7,00
3	Eunice Neves De Almeida	6,75		6,75
4	Sergio de Souza Basto	6,75		6,75

2907 - Biologia

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Edneia Pires De Sousa	6,50	0,50	7,00
2	Pamela de Souza Joaquim	6,25		6,25
	Helmar Piske	4,25		4,25
	Maria das Dores Santos	-		-

2908 - Língua Portuguesa

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Vera Lucia de Miranda	6,50		6,50
2	Rosangela Freitas de Aquino	6,50		6,50
3	Jacira Valeriano de Souza Pinheiro	6,00		6,00
4	Irene Parron Parron	5,75		5,75
5	Clementina de Souza	5,25		5,25
	Gleides Antonio Carvalho Borba	4,50		4,50

2909 - L.E.M. Inglês

Ordem	Nome	Nota	Títulos
1	Patricia Pereira Ferreira	8,25	
2	Sandra Regina Alves Gomes de Queiroz	7,50	

2910 - Geografia

Ordem	Nome	Nota	Títulos	Total
1	Delsilvio Basso Borba	6,75	0,50	7,25
2	Nelson Damasceno	6,25	0,50	6,75
3	Marcio Souza Magalhães	6,75		6,75
	Aldemir Soares De Souza	4,75		4,75

1000 - Secretaria Municipal de Saúde**1001 - Técnico de Enfermagem**

Ordem Nome Nota

1	Aguinel Ambrosio Vieira	9,25	70	Euzilene Martins Fritz	5,00
2	Priscila Aparecida da Silva	8,75		Algary da Conceição	4,75
3	Marines Vapis Ruela	8,50		Andreia dos Reis	4,75
4	Narcelio Joaquim Soares	8,50		Ingriso Alves dos Santos	4,75
5	Vanilton Petronilio de Jesus	8,25		Jaqueline Almeida da Rocha	4,75
6	Janete Maria Szupka	8,25		Valdete Fermiano	4,75
7	Valquiria Pereira Santos	8,25		Vanessa Coelho	4,75
8	Jessica Tezori	8,25		Dolores Almeida de Sá	4,50
9	Katiucy Francielle Correa	8,25		Irene De Souza Silva	4,50
10	Mari Aparecida Quirino Taveira	8,00		Ivani Pereira Barbosa	4,50
11	Antonio Marcos Da Silva	8,00		Renilda Souza dos Santos	4,50
12	Adriana Gabriel dos Santos	8,00		Silvani Domingos Mikulski	4,50
13	Claudineia Moreira Ribeiro	8,00		Varia Aparecida Soares	4,50
14	Antonia Costa dos Santos	7,75		Eliane Alves da Silva Felix	4,25
15	Raquel Nogueira Trizoti	7,75		Eliane Jeronimo dos Santos	4,25
16	Fabiana de Souza Oliveira	7,75		Gleine Arantes dos Santos Silva	4,25
17	Adalton Nunes da Silva	7,00		Hirma Terezani Ferreira Sperandio	4,25
18	Ormidas Graças Marques Manske	7,00		Jonas Francisco da Costa	4,25
19	Joice Elis Biscoli	7,00		Jussara De Fatima Lopes Do Prado	4,25
20	Adenilson Rocha dos Santos	6,75		Lucineia Lopes de Lima	4,25
21	Valteone Manske Rossow	6,75		Maria Neli Domingos	4,25
22	Kelly Cristina do Nascimento Teixeira	6,75		Pauliarea Carneiro da Silva	4,25
23	Adriana Correa Marchesini	6,75		Silmara Aparecida Simoes	4,25
24	Irene Salete Valandro	6,50		Vanuza Aparecida de Paula	4,25
25	Clenir de Oliveira	6,50		Antonio Barbosa dos Santos	4,00
26	Maria Jose Gomes da Silva	6,25		Marilza Rodrigues Pereira	4,00
27	Maria Macena da Silva	6,25		Nilseia Lopes de Freitas	4,00
28	Lucilene Barbosa de Brito	6,25		Rizaldo Santiago Soli	4,00
29	Vanessa Soares	6,25		Tarcia Angleça Carias	4,00
30	Lorena Franciele Catrink Dos Santos	6,25		Athima Cordeiro Rosa	3,75
31	Vanisa Maria Pereira de Souza	6,00		Claudia da Silva de Paula	3,75
32	Vanderleia Borchardt Silva	6,00		Daiana De Paula Ferreira	3,75
33	Marcelo Melquisedeque Sobrinho	6,00		Edenilda Nascimento Farias	3,75
34	Euzangela Campos Clemente	6,00		Elizete Hellmann	3,75
35	Adriana Aparecida Povodeniak	6,00		Evellyn Kessiane Alves Queiroz	3,75
36	Mirã Freire Ferreira	6,00		Luciane Medina	3,75
37	Eunice Francisco	5,75		Marcia Maria da Silva	3,75
38	Maria Canaverde de Souza	5,75		Mirza Raiase Colombiara Tupinamba	3,75
39	Marlene Aparecida Franco Marcondi Ribeiro	5,75		Alecassandra Rodrigues dos Santos	3,50
40	Eberson Araujo da Cruz	5,75		Cicero Barbosa Dos Santos	3,50
41	Silvia Cristina Cavichioli Silva	5,75		Nivalda Oliveira dos Santos Souza	3,25
42	Jardele Pinaicobo de Freitas	5,75		Terezinha Alves Mota	3,25
43	Marilza Ferreira Freire	5,75		Veranice Chagas	3,25
44	Bruna Maria Dutra De Souza Gomes	5,75		Ivone dos Santos de Jesus	2,00
45	Erica Beike de Souza	5,50		Gessi Pereira dos Santos Flaidoch	1,25
46	Gleide Vinhati Da Silva	5,50		Cleodete Machado	-
47	Katiusia Lourenço de Oliveira	5,50		Dirce dos Santos Dias	-
48	Andreia Matos Bueno	5,50		Erineia Coelho da Fonseca	-
49	Josiane do Carmo Gomes	5,50		Janaina De Paula Ferreira	-
50	Valquiria Potin Pacheco	5,50		Janaize da Silva Cavalcante	-
51	Tiago Silva Luciano	5,50		Maria Batista De Araujo Da Luz	-
52	Nelio de Matos Junior	5,25			
53	Olga Pereira	5,25	5000 - Secretaria Municipal de Agricultura		
54	Robson Peikoto Raach	5,25	5001 - Técnico Agrícola ou em Agropecuária		
55	Iene Patricia de Lima Martins e Martins	5,25	Ordem	Nome	Nota
56	Valmir Bagnara	5,25	1	Edson Aires Piana	8,25
57	Giovana Hensel Anslago	5,25	2	Ewerton Sandro Finotti Veronezzi	7,75
58	Mayara Carolina Isidoro Alberto	5,25	3	Juliano Loureiro Mota	7,50
59	Neuza de Souza Neto	5,00	4	Regina Tose Kemper	7,25
60	Altair de Moura Rodrigues Fernandes	5,00	5	Edeliano Erdmann	6,25
61	Joao Carlos Garcia	5,00	6	Darley Dias Pimenta	6,00
62	Luzineth da Conceição Souza	5,00	7	Gessica Reina Carvalho	5,75
63	Gilmar Barbosa Soares	5,00	8	Jean Carlos Albuquerque Silva	5,25
64	Elana Bitencourt Silva	5,00	9	Meire Carvalho Ribeiro	5,25
65	Sandra Aparecida Ferreira de Souza	5,00	10	Jonatas Luiz Boni	5,00
66	Celso Barbosa dos Santos	5,00	11	Maycon Rodrigues	5,00
67	Elisandra Cristina dos Santos	5,00	12	Jefferson Roger dos Santos Alves	5,00
68	Otávio Alves Portugal Netto	5,00			
69	Adriana Marques da Silva	5,00			

13	Roshine Procopio da Silva	5,00
	Claudineia Francisco De Moura	4,75
	Wagner Alves da Silva	4,75
	Flavia Pereira Queiroz de Souza	4,25
	Celio Ramos de Souza	4,00

1000 - Secretaria Municipal de Saúde

1002 - Auxiliar de Consultório

Ordem	Nome	Nota
1	Valquiria Correia	7,25
2	Marines Alves dos Santos	6,75
3	Leonardo Machado de Jesus	6,50
4	Regiane Patricia Rodrigues da Silva	5,75
5	Sebastião Almeida de Paula	5,75
6	Simone Dias Berdes	5,50
7	Deise Kelly Vieira Silva	5,25
8	Daniela Aparecida Almeida	5,00
9	Vanderleia Holtz Piovezan	5,00
	Simone Placido Aguis	4,50
	Bruna Alves de Souza Chagas	4,25
	Poliana Pereira Bispo	3,75
	Noemi Marcelino da Silva	3,50
	Paula Cristina Aparecida De Souza Silva	3,25
	Lucinha Marques Monteiro Camargo	2,75
	Cleidiane Maciel Santo	-
	Rubia Mara de Andrade Barbosa	-

3000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos

3001 - Auxiliar de Serviços Diversos (Masculino)

Ordem	Nome	Nota
1	Luciano Candido do Carmo	9,00
2	Israel Maria de Jesus	8,00
3	Andre Luiz Moraes	8,00
4	Reginaldo Jose dos Santos	8,00
5	Luiz Fernando Pedroso da Silva	7,50
6	Odailson Silva Martins	7,50
7	Jair Nogueira	7,25
8	Ueliton Cesar da Silva	7,25
9	Getulio Schenck de Oliveira	6,75
10	Reginaldo Bispo De Moraes	6,75
11	Rodrigo Lopes de Carvalho	6,75
12	Rodrigo Da Silva	6,25
13	Ildebrano de Souza Lopes	6,00
14	Eles Ferreira dos Santos	5,75
15	Haroldo Amaral	5,75
16	Julio de Paula Santana	5,75
17	Leandro de Souza Freitas	5,75
18	Adilson Gonçalves de Almeida	5,75
19	Marcio Domingos dos Santos	5,50
20	Dirceu Rodrigues de Castro	5,25
21	Reginaldo Ferreira Quintanilha	5,25

22	Devaldir Prudencio	5,00
23	Jose Romero da Costa	5,00
	Eneas de Oliveira Nunes	4,75
	Fagner Chaves Ferreira	4,75
	Jose Marques da Rocha	4,75
	Ronivagno Quaresma de Souza	4,75
	Horonil Gomes de Freitas	4,25
	David Kesley Vieira Silva	4,00
	Claudio Justino Mendes	3,50
	Jose Mauri Tabor da	3,25
	Odair Araujo Felix	3,25
	Eloir Nogueira	3,00
	Deidi Amorim de Fatima	2,50
	Edineia Paulino da Silva	-
	Francisco Aleixo de Carvalho	-
	Jose Silvano da Conceição	-
	Robson Pereira Brandão	-

3002 - Gari

Ordem	Nome	Nota
1	Valcira Correia	8,25
2	Adriano Junior Nunes	7,75
3	Elisangela Antunes Dos Santos	7,25
4	Rodrigo Coelho Nascimento	7,25
5	Pauliane Carneiro da Silva	6,25
6	Juan Coelho do Nascimento	6,25
	Elisabete Cristina Santana	3,75
	Maria Alves Borges Ferreira	3,75
	Norberto Beilq	0,50
	Jorge Luiz Coelho do Nascimento	0,25

São Francisco do Guaporé, 21 de Fevereiro de 2010.

Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacaualandia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 98067701.1.001/FMS/2010, referente ao Proc. Adm. Nº 028/2010, realizado no dia 23/02/2010 às 10:00 Hs. , em favor das Empresas: DAMASCENA E BARBOSA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº - 10.539.155/0001-54, com o valor total de R\$ 78.020,00.-(Setenta e oito mil e vinte reais)

.Cacaualandia, 24 de Fevereiro de 2010

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2010**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010PROCESSO: Nº 058/2010CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CacaualandiaCONTRATADO: ANJ – TRANSPORTE ESCOLAR CONSTRUÇÃO E TRRAPLANAGEM LTDAOBJETO:- ,Contratação.de Emp.p/Prestação de Serv.de Transp.Escolar pelo período de 212 dias Letivos distribuído em 4 itens, para o transp.de alunos da rede de Ensino atendendo o Cv.Transportes Escolar e Fundep 40%.VALOR:- R\$ 238.394,00-(Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais.)DOT.ORÇMENT:- Projeto Atividade:- 2034 – CV. TRANSPORTE ESCOLAR 2027 – Manut.das Ativ.FUNDEP 40% – Elemento Despesa 3.3.90.39 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha:- 135 e 131.

Cacaualandia, 24 de Fevereiro de 2010

Valdemir A Raimundo
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacaualandia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 98067701.2.005/2010, referente ao Proc. Adm. Nº 030/2010, realizado no dia 24/02/2010 às 10:30 Hs. , em favor das Empresas: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº -34.737.395/0001-21, com o valor total de R\$ 53.060,00.-(Cinquenta e três mil e sessenta reais)

.Cacaualandia, 24 de Fevereiro de 2010

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacaualandia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 98067701.2.001/FMS/2010, referente ao Proc. Adm. Nº 05/2010, realizado no dia 24/02/2010 às 09:00 Hs. , em favor das Empresas: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº -34.737.395/0001-21, com o valor total de R\$ 16.285,00.-(Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

.Cacaualandia, 24 de Fevereiro de 2010

EDIRALQUIERI
Prefeito Municipal